

FOLHA DE ROSTO DO EDITAL
Pregão Eletrônico nº 13/2024
UASG: 080022
Data de Abertura: 19/12/2024 às 10:00
no sítio www.compras.gov.br
Objeto

Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação de bens móveis e imóveis, nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, a serem executados nas unidades localizadas na capital e no interior do Estado totalizando 41.778,00m² de área física, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Valor total estimado da contratação
R\$ 2.245.228,08 (dois milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e oito reais e oito centavos).

Registro de Preços?	Vistoria	Modo de Disputa	Critério de Julgamento
NÃO	FACULTATIVA	ABERTO e FECHADO	MENOR PREÇO GLOBAL

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ITEM 12 DO TERMO DE REFERÊNCIA)
Requisitos Básicos:

- SicaF ou documentos equivalentes de habilitação jurídica
- Certidões de Regularidade fiscal, social e trabalhista;
- Certidões do Conselho Nacional de Justiça(CNJ)
- Certidão do Portal daTransparência

Requisitos Específicos:

- Declarações em conformidade com os modelos disponibilizados no Edital;
- Atestados de Capacidade Técnica
- Declaração de Contratos
- Demonstrações Contábeis

* O detalhamento dos documentos/requisitosde habilitação deve ser consultado na forma do instrumento convocatório e seus anexos acima indicada.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra ?	Instrumento Contratual?
NÃO	NÃO	NÃO	TERMO DE CONTRATO

Prazo para envio da proposta/documentação
Até 19/12/2024 às 10:00h (data e horário da abertura da sessãopública)
Pedidos de Esclarecimentos
Até 13/12/2024 para o endereço licitacoes@trt19.jus.br
Impugnações
Até 13/12/2024 para o endereço licitacoes@trt19.jus.br
Observações:
A licitação será realizada em grupo Único
Relação dos Itens

ITEM	DESCRIÇÃO	Exclusiva ME/EPP	Cota ME/EPP	Quantidade de da área física	Valor Global Estimado
1	Ccontratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação de bens móveis e imóveis, nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, a serem executados nas unidades localizadas na capital e no interior do Estado totalizando 41.778,00m² de área física, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.	Não	Não	41.778,00m²	R\$2.245.228,08
Valor Total				R\$2.245.228,08	

 Acompanhe as licitações do TRT19 pelo endereço www.pncp.gov.br, selecionando as opções Contratações > Filtros > Modalidade da contratação > Pregão Eletrônico> Unidades compradoras> 080022 – TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª.REGIÃO. O Edital e seus anexos estão disponíveis pra download também no endereço www.trt19.jus.br, opção Transparência – Licitações – Pregão Eletrônico.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 13/2024
PROAD Nº 5.084/2023
UASG: 080022

O **Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região – TRT-19ª** e este (a) Pregoeiro (a), designado (a) pela Portaria nº 664/GP/TRT19ª, de 6 de novembro de 2024, levam ao conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 30/09/2022, do ATO TRT19ª nº 206/98, que regulamenta a consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, regulamentado pela Instrução Normativa nº 03 de 26.04.2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, além de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação, para contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação de bens móveis e imóveis, nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, a serem executados nas unidades localizadas na capital e no interior do Estado totalizando 41.778,00m² de área física, de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência (**Anexo A**), na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço global**, mediante o modo de disputa **“aberto e fechado”** e nas condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor (a) integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado (a) Pregoeiro (a), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no sistema “COMPRASGOV”, constante na página eletrônica <https://www.gov.br/compras/pt-br>, em cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa prestadora de serviço terceirizado de limpeza, asseio e conservação de bens móveis e imóveis, nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, a serem executados nas unidades localizadas na capital e no interior do Estado totalizando 41.778,00m² de área física, de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência (Anexo A) do Edital.

1.2 A licitação será realizada em grupo único, formados por 17 (dezessete) unidade prediais, conforme estabelecido na tabela do Anexo III constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste EDITAL e seus ANEXOS quanto às especificações do objeto, conforme item 11 do Termo de Referência.

2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no art. 20 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 30/09/2022, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminado:

LOCAL:	www.gov.br/compras
DATA:	Dia 19 de dezembro de 2024
HORÁRIO:	10:00h – Horário de Brasília.

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

2.3 Nos casos de indisponibilidade de acesso do (a) Pregoeiro (a) à sala de disputa de lances, no sistema "COMPRASGOV", que impeça o início da disputa até às 11:30h será aplicada a regra do SUBITEM anterior.

3.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas legalmente constituídas, do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação que estiverem credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.5 Não poderão participar desta licitação:

3.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da

licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.10 empresas que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação

3.6 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 O impedimento de que trata o subitem 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 A vedação de que trata o subitem 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11 Empresa em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar da licitação com apresentação positiva da certidão de recuperação judicial ou extrajudicial e apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do **art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005**, sob pena de inabilitação.

3.11.1 A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste EDITAL.

4.0 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 Será concedido tratamento favorecido aos licitantes, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2 Em relação às microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, aplicar-se-á o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538/2015.

4.2.1 Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas dos licitantes convocados para a etapa fechada e qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.2.2 A empresa mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.2.3 Caso o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.3 Caso seja suscitada dúvida, o pregoeiro verificará quando o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, se o somatório de ordens bancárias recebidas, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme artigo 3º da mencionada lei.

4.4 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

4.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, o valor de sua proposta, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a

proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. Quando na licitação a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7 Os licitantes poderão alterar ou excluir o valor da proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação, após a fase de envio de lances.

5.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.12 O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.3 A(s) Proposta(s) de Preços da(s) licitante(s) vencedora(s) contendo os elementos exigidos neste edital deverá ser formulada e enviada eletronicamente, através da inserção de anexo no sistema "COMPRASGOV", atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**.

6.4 A(s) proposta(s) ajustada(s) deverá(ão) ser enviada (s)eletronicamente no prazo estabelecido pelo Pregoeiro sob pena de desclassificação.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar no 123/2006.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais e equipamentos necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.8.1 Caso haja omissão dos dados da empresa licitante, referente ao prazo de validade da proposta, mencionada na alínea acima, será considerado o prazo estipulado neste Edital.

6.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10 Não será admitida a desistência da proposta após a abertura da sessão pública, hipótese na qual o Pregoeiro (a) /agente de contratação poderá solicitar a autuação de processo administrativo para apenação, na forma do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

7.0 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no item 2.1 deste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, **quando for o caso**, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5 O lance deverá ser ofertado pelo seu valor global do serviço, conforme estabelecido no **item 15** do Anexo A deste Edital (Termo de referência).

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$100,00(cem reais)**.

7.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10 O (A) Pregoeiro (a) poderá durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta inicial ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema (chat).

7.10.1A eventual exclusão da proposta inicial prevista no subitem anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.11 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.12 Será adotado para o envio de lances no presente pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de

até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.19 Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

7.19.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens supracitados, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1 empresas brasileiras;

7.21.2 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.3 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22 Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que tratam os itens 7.20 e 7.21, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, nos termos do art. 28, § 2º da IN SEGES/ME nº 73/2022.

7.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3 O(A) pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24(vinte e quatro)** horas, envie a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Como condição prévia ao exame da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante Consulta Consolidada de

Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.1 Por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, a consulta aos cadastros dispostos nos subitens abaixo será realizada também em nome do sócio majoritário da empresa.

8.1.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes);

8.1.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.1.3. Lista de Inabilitados/Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

8.1.2 Constatada a existência de sanção, o pregoeiro desclassificará o licitante por falta de condição de participação.

8.2 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.3 Será desclassificada a proposta que:

8.3.1 contiver vícios insanáveis;

8.3.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.3.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.3.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.3.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.4 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.4.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.4.2 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.4.3 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no

sistema com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1 O prazo estabelecido no ITEM 8.7 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no **item 9** deste Edital.

8.12 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste **EDITAL** e seus ANEXOS efetuada pela autoridade competente e por **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.13 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no **subitem 12.1 do Termo de Referência** (Anexo A deste Edital) , necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, contendo os níveis cadastrados I, II e III válidos, nos documentos por ele abrangidos.

9.2.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados através do sistema, pela opção “enviar anexo”, no prazo mínimo de 2 (duas) horas contado da solicitação do Pregoeiro;

9.2.2 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no “chat” pelo licitante, antes de findo o prazo;

9.2.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º);

9.2.3.1 No caso descrito no SUBITEM supramencionado, os documentos exigidos acima deverão ser

encaminhados no **prazo máximo de 3 (três) dias**, a contar da convocação. Os documentos deverão ser entregues à **Secretaria de Licitações e Contratos, situada à Avenida da Paz, 2076, sala 605, 6º andar, Centro, Maceió-AL, CEP 57.020-440.**

9.2.4 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput);

9.2.5 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.3 A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.3.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.4 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.5 Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

9.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de seus recebimentos ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)).

9.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de **habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste EDITAL e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido no **subitem 9.2.1**, sob pena de inabilitação.

9.8 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.2.1.

9.9 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.10 Quando a proposta mais vantajosa for ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa,

empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste EDITAL.

9.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no EDITAL, o licitante será declarado vencedor.

9.15 A Declaração de Inexistência de Nepotismo (modelo Anexo XVI do Termo de Referência) poderá ser apresentada pelo licitante vencedor até a efetivação da assinatura do contrato.

10.0 DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

10.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada como limite para abertura da sessão pública, fixada no subitem 2.1, qualquer pessoa poderá impugnar o edital de licitação por irregularidades, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacoes@trt19.jus.br aos cuidados do pregoeiro.

10.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 164 parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

10.1.2 Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

10.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a(o) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública no subitem 2.1 deste EDITAL, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no subitem 10.1, de acordo com o art.164 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 O pregoeiro responderá as impugnações e os pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitando ao último dia útil anterior a data da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de referência e dos ANEXOS.

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5 Qualquer licitante poderá, durante o prazo não inferior a 10 (dez) minutos concedido na sessão pública, de **forma imediata** após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, **sob pena de preclusão**, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. A

interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6 As razões do recurso deverão ser registrados em momento único em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação/inabilitação, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados, se desejarem, a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.6.1 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7.1 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.9 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.0 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Exmo. Senhor Desembargador Presidente, deste Tribunal, para **adjudicar** o objeto e **homologar** o procedimento licitatório, observando o disposto no art. 71 da Lei 14.133/2021.

12.0 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES DA FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do

edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja

duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. O pagamento das multas aplicadas será realizado, sucessivamente, por intermédio dos seguintes procedimentos, nos termos do art. 10 do Ato GP TRT19ª n. 9, de 5 de janeiro de 2023:

12.9.1 Desconto dos créditos das contratadas até decisão final pela aplicação da sanção administrativa;

12.9.2 Recolhimento pelo licitante, adjudicatário ou contratado, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU;

12.9.3 Execução da garantia prestada na respectiva contratação, quando houver.

12.10 Os procedimentos instituídos para apuração de responsabilidades referentes à eventuais **infrações administrativas** observarão as disposições do Ato GP TRT19ª n. 9, de 5 de janeiro de 2023, bem como as regras **estabelecidas no item 9 do Termo de Referência**.

13.0 DA DESPESA

13.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários constantes no programa de trabalho 02.122.0033.4256.0027 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Estado de Alagoas) - PRes 168234 - Natureza de Despesa 339037 (Locação de Mão-de Obra).

14.0 DO CONTRATO

14.1 A adjudicatária será convocada, para assinatura do Contrato, na forma da minuta do **Anexo B**, parte integrante deste EDITAL.

14.2 A empresa adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação.

14.3 O prazo previsto no SUBITEM anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária, durante seu transcurso, desde que aceita pelo TRT da 19ª Região.

14.4 Antes da assinatura do contrato, será verificada a regularidade do cadastramento e da habilitação da empresa no SICAF, por meio de consulta "on line" ao sistema, bem como consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas. O resultado destes procedimentos será impresso e juntado ao processo.

14.5 Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos nos SUBITEMS 14.2 e 14.3, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos previstos no art. 90 da Lei 14.133/2021.

15.0 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 Será efetuada conforme o estabelecido no **ITEM 5** do ANEXO A deste EDITAL.

16.0 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATO

16.1 A gestão e a fiscalização da presente contratação serão efetuadas conforme o estabelecido no **ITEM 6** do ANEXO A deste EDITAL.

17.0 DAS CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

17.1 A medição, liquidação e pagamento serão efetuadas de acordo com as condições estabelecidas nos **ITENS 7 e 8** do Termo de Referência – ANEXO A, parte integrante deste EDITAL.

18.0 DA REPACTUAÇÃO

18.1 O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região obriga-se a observar o contido no **ITEM 16** do Termo de Referência – ANEXO A, parte integrante deste EDITAL

19.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste EDITAL e seus ANEXOS, bem como das normas administrativas vigentes.

19.2 Os licitantes ao participarem do processo licitatório automaticamente autorizam o uso e o tratamento de seus dados pessoais, nos termos do art. 7º, II da Lei nº 13.709/2018.

19.3 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.20 O(s) licitante(s) fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

19.21 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://site.trt19.jus.br/licitacoestr19>.

19.22 É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

20.0 Integram este EDITAL:

ANEXO A – Termo de Referência e anexos;

Anexos do Termo de Referência:

ANEXO I – IMR;

ANEXO II - Planilha de Estimativa de Áreas, Produtividade, Periodicidade e Quantidade de Serventes;

ANEXO III - Planilha Estimativa de Cálculo do Valor de Contratação - (Valor Anual do contrato).

ANEXO IV – Planilhas Estimativas de Custos e Formação de Preços;

ANEXO V – Memória de Cálculo das Planilhas de Custos e Formação de Preços;

ANEXO VI – Planilha Estimativa de Uniformes;

ANEXO VII – Planilha Estimativa de EPIs;

ANEXO VIII – Planilha Estimativa de Materiais de Limpeza;

ANEXO IX – Planilha Estimativa de Ferramentas;

ANEXO X – Planilha Estimativa de Equipamentos;

ANEXO XI – Modelo de Proposta;

ANEXO XII - Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Administração Pública e Iniciativa Privada;

ANEXO XIII – Modelo de Declaração de que formaliza autorização para retenção da garantia;

ANEXO XIV - Modelo de Declaração de que formaliza autorização para retenção na fatura, depósito direto do FGTS e pagamento direto dos salários;

ANEXO XV - Modelo de Declaração de que formaliza autorização solicitação de abertura de conta vinculada em nome da empresa;

ANEXO XVI - Modelo de declaração de Inexistência de Nepotismo na forma da Resolução CNJ Nº. 07/2005, alterada pela Resolução Nº. 229/2016;

Anexo XVII – Modelo de Termo ou Declaração de Vistoria.

Anexo XVIII – Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições do Objeto;

Anexo XIX – Modelo de Declaração de Instalação e Manutenção de Escritório na cidade de Maceió.

ANEXO B – Minuta de Contrato.

Maceió, 02 de dezembro de 2024.

Flávia Caroline Fonseca Amorim
Secretária de Licitações e Contatos

ANEXO - A

TERMO DE REFERÊNCIA PROAD 5084/2023

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação de bens móveis e imóveis, nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, a serem executados nas unidades localizadas na capital e no interior do Estado, conforme Anexo II, com um total de 41.778,00 m² de área física. O Contrato inclui o fornecimento, pela contratada, de materiais de limpeza, uniformes, equipamentos, ferramentas e equipamentos de proteção individual necessários para a execução dos serviços, consoante Anexos VI a X. A contratação dos serviços de limpeza, asseio e conservação de bens móveis e imóveis será realizada com base na metragem quadrada, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017, de forma que o cálculo do valor dos serviços contratados será proporcional à área efetiva a ser limpa, e o pagamento será feito de acordo com a metragem total das áreas a serem higienizadas, consoante Anexo III. Os serviços deverão ser executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme detalhado item 5.3, e devem atender integralmente às condições e exigências estabelecidas neste instrumento para garantir a adequada higiene e conservação de todas as unidades do Tribunal.

1.2. Os serviços de limpeza, asseio e conservação de bens móveis e imóveis enquadram-se como serviços comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no contrato, com base em especificações usuais de mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) anos contados a partir da publicação do contrato no PNCP, prorrogável, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado uma vez que sua execução deve ser permanente para garantir a continuidade das atividades do Tribunal e atender de forma ininterrupta às necessidades do órgão. A prestação contínua desses serviços é vital para assegurar a integridade do patrimônio público e o funcionamento adequado das atividades finalísticas e administrativas do Tribunal, pois sua interrupção comprometeria a missão institucional. Esses serviços envolvem a contratação de mão de obra e insumos, observando as boas práticas técnicas e a legislação aplicável, com o objetivo de manter um ambiente salubre, funcional e adequado para que servidores, magistrados e usuários possam desempenhar suas atividades com eficiência e segurança. A contratação deve abranger mais de um exercício financeiro, sendo a vigência plurianual vantajosa pois garante a continuidade dos serviços essenciais sem a necessidade de novas licitações anuais, proporcionando estabilidade e planejamento a longo prazo.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. A FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar - ETP.

2.2. A proposta de contratação está alinhada ao Plano Estratégico do TRT-19 –PEI 19 2021-2026, no âmbito da perspectiva “Sociedade”, no objetivo estratégico “2 –Promover o trabalho decente e a sustentabilidade”, estando prevista no PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – PAC/UNIDADE DEMANDANTE, sob o código 7302.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se descrita no **item 6** do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. A contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução do serviço, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, ao art. 5º e art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 12.187/2009 e art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, bem como da Resolução CSJT nº 310/2021:

4.1.1.1. Ter Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE.

4.1.1.2. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo; e não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.

4.1.1.3. Promover capacitação anual de todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, a ser realizado dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, conforme a Resolução CSJT nº 98/2012; e a realização de cursos sobre políticas de responsabilidade socioambiental do órgão contratante, nos 3 (três) primeiros meses do contrato, conforme o Guia de Contratações Sustentáveis e Resolução CSJT nº 310/2021, acerca de:

- a) Normas de segurança do trabalho, incluindo orientações sobre prevenção, consequências e comunicação de acidentes de Trabalho;
- b) Redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;
- c) Gestão dos resíduos sólidos no ambiente onde se prestar o serviço;
- d) Demais assuntos pertinentes, a serem definidos pela contratante.

Os cursos obrigatórios são de responsabilidade da contratada e a qualificação de todos os profissionais será verificada quando do início da efetiva prestação dos serviços e durante a vigência do contrato.

4.1.1.4. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de água, energia e materiais fornecidos pelo contratante.

4.1.1.5. O encarregado da contratada deve atuar como facilitador das mudanças de comportamento dos empregados que atuam nas dependências da contratante, com relação ao uso consciente de água, energia, materiais e equipamentos.

4.1.1.6. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas com o manuseio de ferramentas, instrumentos, equipamentos e inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho.

4.1.1.7. Colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pela contratante.

4.1.1.8. Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios nas dependências do contratante.

4.1.1.9. Observar os protocolos técnicos para a utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

4.1.1.10. A contratada deverá proceder ao recolhimento de todos os resíduos descartados decorrentes da prestação do serviço ora contratado, promovendo sua destinação final ambientalmente adequada, de acordo com a Lei Federal nº. 12.305/2010 e o Decreto Federal nº. 10.936/2022.

4.1.1.11. A execução dos serviços contratados deve utilizar produtos e processos com menor impacto ambiental evitando produtos alergênicos e irritantes para o consumidor, através da:

a) Utilização de produtos naturais;

b) Utilização de equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, entre outros;

c) Além da adoção de boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição.

4.1.2. A contratada deverá cumprir as cotas raciais, de gênero e de pessoas com deficiência, na forma da norma vigente. Quanto à cota de pessoas com deficiência, deve ser observada, pela empresa contratada, a obrigatoriedade do quantitativo mínimo previsto em seus quadros, de acordo com o art. 93 da Lei Federal nº. 8.213/1991, que estabelece que a empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência; ressaltando-se, ainda, a necessidade de inclusão no mercado de trabalho também das pessoas com Síndrome de Down, nas atividades que lhes forem compatíveis, em cumprimento ao ofício circular CSJT.SG n.º 21/2022.

4.1.3. A empresa contratada deverá observar os termos da Resolução nº 540, de 18 de dezembro de 2023, do Conselho Nacional de Justiça, assegurando que todas as atividades desempenhadas sob este contrato observem a paridade de gênero e a representatividade interseccional de raça e etnia, garantindo a participação equânime de homens e mulheres, com, pelo menos, 50% de ocupação feminina onde aplicável, bem como a inclusão de minorias conforme critérios estabelecidos pelo Departamento de Conselhos da Justiça e demais normativas pertinentes.

4.1.4. A contratada deverá reservar o mínimo de 5% (cinco por cento) do total de vagas do contrato para mulheres em condição especial de vulnerabilidade econômico-social, em atenção ao Programa Transformação, nos termos do Ato n. 135/GP/TRT 19ª, de 18 de julho de 2023 e Convênio SJA/TRT 19ª Região n.º 03/2023, observando-se os requisitos a seguir, que deverão ser mantidos durante toda a execução contratual:

4.1.4.1. Pelo menos metade do total de vagas reservadas deverá ser destinada a mulheres vítimas de violência no contexto doméstico e familiar;

4.1.4.2. A segunda metade das vagas reservadas deverá ser preenchida por mulheres trans/travestis; mulheres migrantes/refugiadas; mulheres em situação de rua; mulheres egressas do sistema prisional; e mulheres indígenas/campesinas/quilombolas;

4.1.4.3. As vagas reservadas serão destinadas prioritariamente a mulheres pretas e pardas.

4.1.5. Para fins de cumprimento dos requisitos expressos no subitem anterior, a contratada deverá solicitar acesso ao cadastro mantido pela Secretaria Estadual da Mulher e dos Direitos Humanos – SEMUDH.

4.1.6. A situação de vulnerabilidade das trabalhadoras contratadas em atendimento ao Programa Transformação será mantida em sigilo pela empresa contratada e pelo TRT da 19ª Região, assegurando-se que o tratamento dos dados respeite as normas atinentes à proteção de dados pessoais.

4.1.7. A empresa contratada para a prestação de serviços deve empregar um número de jovens aprendizes equivalente a cinco por cento (5%), no mínimo, e quinze por cento (15%), no máximo, dos trabalhadores existentes, na forma do Art. 429 da CLT (Decreto-Lei nº 5.452/1943). A contratação e o cumprimento da cota para Jovem Aprendiz serão monitorados pela equipe responsável do TRT da 19ª Região. A contratada deverá colaborar com as inspeções e fornecer todas as informações necessárias para verificar a conformidade com as exigências legais e contratuais.

4.1.8. A contratada deverá preencher, durante toda a vigência contratual, o mínimo de 10% (dez por cento) das vagas de trabalho previstas nesta contratação, com trabalhadores afrodescendentes, em cumprimento à Resolução nº 131/CSJT, de 6 de dezembro de 2013.

4.1.9. . Observar o cumprimento do disposto na Resolução CNJ nº 310/2021 e no Decreto nº 9.450, de 24 de julho de 2018, que estabelecem a obrigatoriedade de reserva de vagas para pessoas egressas do sistema prisional, nos seguintes percentuais: três por cento das vagas, quando a execução do contrato demandar até duzentos funcionários; quatro por cento, quando o contrato exigir entre duzentos e um e quinhentos funcionários; cinco por cento, quando forem necessários entre quinhentos e um e mil funcionários; e seis por cento, para contratos com mais de mil empregados, conforme determinado no art. 6º do referido decreto.

4.2. Indicação de marcas ou modelos

4.2.1. Na presente contratação o fornecedor deverá informar marca/modelo de cada material e/ou equipamento a ser fornecido de modo a facilitar a verificação e aceitação dos itens.

4.2.2. Esse procedimento se justifica, para evitar queda na qualidade do material durante a execução contratual, podendo a Contratada optar por outra marca em sua proposta desde, que mantidos os referenciais de qualidade.

4.2.3. Adicionalmente, qualquer alteração de marca/modelo deverá ser requerida formalmente, com a devida justificativa e apresentada ao fiscal técnico para análise.

4.2.4. A alteração somente será válida após a aprovação do pleito. A Administração poderá, após análise, rejeitar parte ou todo o material que estiver fora das especificações ou mesmo apresentarem baixa qualidade.

4.3. Subcontratação

4.3.1. Não é admitida a subcontratação dos serviços objeto deste termo de referência.

4.4. Garantia da Contratação

4.4.1. Será exigida a prestação de garantia pela contratada e sua respectiva comprovação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

4.4.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

4.4.3. A garantia, nas modalidades caução em dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária e título de capitalização, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.4.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

4.4.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.4.4.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

4.4.4.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

4.4.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.5. Vistoria

4.5.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a empresa licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, de 08h30 às 15h30, devendo manter contato com o Secretário de Administração (SA) pelo endereço eletrônico **sa@trt19.jus.br**.

4.5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.5.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.5.4. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5.5. Após a realização da vistoria o licitante irá receber um Termo de Vistoria que deverá ser apresentado junto com a documentação de habilitação.

4.5.6. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante do Anexo XVII deste instrumento.

4.5.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

5.1. Condições Gerais

5.1.1. A efetivação do início da prestação dos serviços contratados deverá ocorrer a partir do primeiro dia de vigência do contrato, em data posterior a expiração da vigência do Contrato TRT19/SJA n. 04/2020, cujo objeto é a prestação de serviços limpeza, asseio e conservação de bens móveis e imóveis, nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

5.1.2. A contratação dos serviços de limpeza, asseio e conservação de bens móveis e imóveis será realizada com base na metragem quadrada, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017, de forma que o cálculo do valor dos serviços contratados será proporcional à área efetiva a ser limpa, e o pagamento será feito de acordo com a metragem total das áreas a serem higienizadas. As áreas a serem limpas, bem como os métodos, rotinas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução dos trabalhos a serem realizados, estão discriminadas no **item 5.3** deste Termo de Referência e no Anexo II.

5.1.3. Foi calculada a necessidade de alocação de 32 (trinta e dois) serventes e 01 (um) supervisor, os quais serão responsáveis por manter a limpeza de todas as áreas abrangidas pela contratação. O quantitativo e o tipo de postos de trabalho foram definidos com base no critério de produtividade por metragem quadrada, estabelecido pelo Contratante, em conformidade com a Instrução Normativa nº 05/2017 do SEGES/MP, conforme descrito no Anexo II.

5.1.4. A contratada deverá executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a disponibilização do corpo funcional necessário ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

5.1.5. Para todo o pessoal que prestará o serviço deverá ser fornecido pela contratada uniformes e, em sendo necessário, EPIs. Haverá ainda o fornecimento de equipamentos, ferramentas e materiais, conforme detalhado no **item 5.4** e nos Anexos VI a X, deste Termo de Referência.

5.1.6. Os custos com uniformes, equipamentos, EPI e material de limpeza serão suportados pela empresa contratada, devendo tais valores compor a planilha de custos e formação de preços.

5.1.7. Em caso de deslocamentos para as unidades do interior do estado deverão ser adotados os parâmetros contidos na Convenção Coletiva de Trabalho, vigente à época, que abrange as categorias dos trabalhadores das empresas de asseio, conservação, prestação e terceirização de serviços de colocação e administração de mão de obra e temporários.

5.1.8. O controle da realização do serviço será de inteira responsabilidade da contratada, cabendo exclusivamente a esta a substituição de seus empregados nas ocorrências de falta ou de interrupção no cumprimento dos serviços, a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços, devendo comunicar à Fiscalização do Contrato a ocorrência e apresentar providências implementadas.

5.1.9. Nos casos de ausência de algum profissional da contratada, será obrigatória a substituição imediata do faltoso no prazo de 02 (duas) horas e, caso não se proceda dessa forma, a administração poderá exigir a compensação do serviço não realizado ou efetivar a glosa do valor correspondente à área física que deixou de ser limpa.

5.1.10. Nos casos de ausência de algum funcionário, o Fiscal deverá exigir a substituição imediata do profissional faltoso pela contratada. Caso a substituição não ocorra, o Fiscal poderá exigir a compensação do serviço não realizado ou aplicar a glosa correspondente à área física que deixou de ser limpa em decorrência da ausência do funcionário.

5.1.11. A glosa será calculada utilizando como referência o valor do metro quadrado das áreas internas (pisos frios), considerando uma jornada de 8 horas diárias. O cálculo levará em conta a localização do serviço (capital ou interior) e a natureza das atividades desempenhadas (com ou sem adicional de insalubridade).

5.1.12. A quantidade de metros quadrados não limpos, para fins de aplicação da glosa, será equivalente à produtividade diária do funcionário faltoso, conforme previsto na proposta da contratada.

5.1.13. Caso o funcionário tenha se ausentado por um período inferior à jornada completa de 8 horas, a quantidade de metros quadrados não limpos será proporcional ao período não trabalhado.

5.1.14. O montante a ser glosado será obtido pela multiplicação do valor do metro quadrado, estabelecido no contrato, pela quantidade de metros quadrados que deixaram de ser limpos.

5.1.15. Durante o período de recesso forense, compreendido entre 20 de dezembro e 06 de janeiro, todos os terceirizados manterão seus horários de trabalho habituais.

5.1.16. Como regra não deverão ocorrer serviços extraordinários fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto em casos excepcionais, devidamente

justificados, garantida a respectiva compensação das horas (banco de horas), observados os limites da legislação trabalhista.

5.1.17. Os colaboradores têm assegurados os feriados nacionais, estaduais e municipais. No caso dos feriados específicos do Poder Judiciário, esses serão contabilizados no banco de horas, exceto quando houver a necessidade de realização de atividades no Regional. Nessas situações, as horas trabalhadas durante os feriados judiciais serão tratadas como horas normais de trabalho, sem acréscimos ou adicionais.

5.1.18. A empresa não poderá descontar as horas não utilizadas do banco quando da rescisão do empregado.

5.1.19. Será exigida a substituição dos funcionários durante períodos de ausência legal, como férias, licenças maternidade/paternidade e outras licenças previstas por lei. Para tais situações, um profissional substituto deverá ser alocado para garantir a continuidade do serviço. Em casos de ausências não justificadas, o valor correspondente será glosado do pagamento mensal.

5.1.20. A contratada deverá substituir, em 24 (vinte e quatro) horas, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do contratante ou ao interesse público.

5.1.21. Atualmente, no contrato em vigor, é pago insalubridade no grau máximo equivalente a 40% do valor do salário mínimo vigente (Art. 192 CLT c/c NR/MTE n.º 15, anexo 14) para os serventes que são responsáveis pela limpeza de banheiros de acesso ao público em geral, bem como para o profissional que atua na limpeza da área do Setor de Saúde deste Tribunal, classificada como assemelhada às áreas hospitalares. Tal percentual deve ser considerado para permitir o julgamento objetivo da proposta.

5.1.22. A contratada deverá entregar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, um laudo pericial de insalubridade com o respectivo grau, para fins de pagamento de insalubridade aos serventes mencionados no item anterior. Se o laudo indicar inexistência de insalubridade ou grau diferente daquele apresentado na proposta, o contrato será objeto de reequilíbrio econômico-financeiro. Eventuais despesas relacionadas à elaboração do laudo correrão por conta do contratado.

5.1.23. Deverão ser observadas as normas de proteção de fadiga dos empregados, especialmente aquelas consubstanciadas na NR 17 do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como as Convenções n.º 127 da Organização Internacional do Trabalho;

5.1.24. Os funcionários deverão ser submetidos a exames preventivos periódicos de sanidade física e mental, consideradas as características do trabalho, conforme Norma Regulamentadora 7 - NR 7 do MTE, em consonância com o disposto na Convenção Coletiva vigente da categoria.

5.1.25. A contratada deverá realizar, as suas expensas, sempre que necessário e em função de atualizações tecnológicas e/ou alterações de processos de trabalho, o treinamento e/ou reciclagem dos empregados diretamente vinculados à execução do contrato, visando manter o nível dos serviços contratados.

5.1.26. É de responsabilidade da contratada registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos empregados.

5.1.27. A contratada deverá instalar sistema de controle de ponto eletrônico biométrico que permita ao fiscal do contrato observar o cumprimento da jornada laborativa dos funcionários de cada posto de trabalho, em que deverá, para tanto, apresentar ao fiscal técnico do contrato relatório mensal retirado do sistema de controle de ponto eletrônico para aferição do cumprimento da jornada de trabalho.

5.1.28. A contratada arcará com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros.

5.1.29. A contratada comunicará ao Contratante, por escrito, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, bem como quaisquer condições inadequadas para o fornecimento do serviço ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

5.1.30. A contratada deverá instalar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a formalização do contrato, escritório na cidade de Maceió, devidamente estruturado, para atender às demandas do contratante, de maneira a cumprir as obrigações constantes neste Termo de Referência, obrigando-se, ainda, a manter as referidas instalações durante todo período de vigência contratual.

5.1.31. Deverá a contratada informar número de telefone fixo, móvel e e-mail, da matriz, filial, escritório em Maceió, bem como o telefone celular com aplicativo de mensagens instantâneas (WhatsApp, Telegram, etc), devendo atualizar todos os dados sempre que houver alteração.

5.1.32. Os Diretores de Secretaria e Assistentes de Diretor das Varas do Trabalho localizadas no interior do Estado atuarão como Fiscais Setoriais da contratação e substitutos legais, respectivamente, a fim de promover um melhor acompanhamento da execução contratual naquelas unidades.

5.1.33. Os serviços a serem executados deverão estar em conformidade com as atribuições pertinentes à área de procedimentos licitatórios, orçamentários e contábeis do TRT 19ª descritos nos dispositivos legais e normativos (Lei de Licitações e Contratos e afins), bem como normas internas aplicáveis à espécie.

5.2. Local, Jornada e horário da prestação dos serviços

5.2.1. Os serviços serão realizados nas unidades pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, localizadas na capital e no interior do Estado, conforme os endereços constantes do Anexo II deste Termo de Referência.

5.2.2. Os serviços serão realizados de segunda a quinta-feira, de 7:00h às 17:00h e de 07:00 às 16:00, às sextas-feiras, com intervalo de 1 (uma) hora para descanso e alimentação.

5.2.3. Poderá ser estipulado horário e local diferenciados para a prestação dos serviços em função da necessidade do serviço ou do funcionamento do contratante, respeitando-se o limite de 44 horas semanais da jornada dos trabalhadores.

5.2.4. O horário padrão estabelecido pode ser alterado em função da conveniência administrativa do TRT 19ª Região, desde que seja cumprida a jornada semanal estabelecida e que o início não seja antes das 05h00 (cinco horas) e não ultrapasse as 22h00 (vinte e duas horas).

5.2.5. Como regra não deverão ocorrer serviços extraordinários fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto em casos excepcionais, devidamente justificados. Nesses casos, os serviços serão executados, após autorização da Administração, mediante compensação de horas de serviços eventualmente não prestadas em razão de feriados forenses e recessos judiciários, observados os limites da legislação trabalhista.

5.2.6. A Contratada não poderá exigir o pagamento de diferenças pelos serviços prestados na forma do **item acima**.

5.2.7. Caberá a contratada controlar as compensações através de banco de horas em observância às regras contida na CCT – Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional dos empregados alocados para a prestação dos serviços;

5.3.Do método, rotina, frequência e periodicidade dos serviços

5.3.1. Os serviços de limpeza serão realizados com método, frequência e periodicidade e horário constantes no quadro abaixo.

MICROPROCESSO/ATIVIDADES	MÉTODO	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS	FREQUÊNCIA
LIMPEZA DOS PISOS				
PISOS - ÁREAS COMUNS - HALLS DE ENTRADA, SALAS DE ESPERA E ÁREAS DE CIRCULAÇÃO INTERNA.	Varredura úmida	Detergente e desinfetante diluído em água	Vassouras, rodos ou qualquer equipamento que proporcione a varredura com pano úmido ou similar.	Diária (1 x)
PISOS - GABINETES, SETORES DE TODAS AS UNIDADES, AUDITÓRIOS E SALAS DE AUDIÊNCIA.	Varredura úmida	Detergente e desinfetante diluído em água	Vassouras, rodos ou qualquer equipamento o similar que proporcione a varredura com pano úmido.	Diária (1 x)
PASSEIOS E ARRUAMENTOS	Varredura		Vassoura ou equipamento o similar	Mensal (2x)
PISOS - PAVIMENTOS ADJACENTES/CONTÍGUOS ÀS EDIFICAÇÕES (INCLUSIVE CALÇADAS)	Varredura		Vassoura ou equipamento o similar	Diária (1X)
PISOS - ESCADAS E SAÍDAS DE EMERGÊNCIA	Varredura úmida	Detergente e desinfetante diluído em água	Vassouras, rodos ou qualquer equipamento o similar que proporcione a varredura com pano úmido ou similar.	Diária (1x)
PISOS - ALMOXARIFADOS, ARQUIVOS E DEPÓSITOS	Varredura úmida	Detergente e desinfetante diluído em água	Vassouras, rodos ou qualquer equipamento o similar que proporcione a varredura com pano úmido.	Diária (1x)
MICROPROCESSO/ATIVIDADES	MÉTODO	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS	FREQUÊNCIA

LIMPEZA, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE ÁREAS MOLHADAS - BANHEIROS E COPAS				
LIMPEZA, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE BANHEIROS - PÚBLICO	Lavagem de balcões e aparelhos sanitários. Lavagem ou varredura úmida de pisos, metais e paredes.	Detergentes, desinfetantes e bactericidas	Balde, vassoura, rodo, escova e pano.	Diária (2 x)
LIMPEZA, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE BANHEIROS - USO INTERNO	Lavagem de balcões e aparelhos sanitários. Lavagem ou varredura úmida de pisos, metais e paredes.	Detergentes, desinfetantes e bactericidas	Balde, vassoura, rodo, escova e pano.	Diária (1 x)
LIMPEZA, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE COPAS	Lavagem ou varredura úmida de pisos e paredes.	Detergentes, desinfetantes e bactericidas	Balde, vassoura, rodo, escova e pano.	Diária (1 x)
MICROPROCESSO/ATIVIDADES	MÉTODO	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS	FREQUÊNCIA
LIMPEZA DE ESQUADRIAS				
LIMPEZA DE ESQUADRIAS - Face externa sem exposição a situações de risco	Lavagem e secagem	Detergente ou similares	Rodos, esponjas com hastes telescópicas, baldes e panos.	Mensal (2 x)
LIMPEZA DE ESQUADRIAS - Face interna.	Lavagem e secagem	Detergente ou similares	Rodos, esponjas com hastes telescópicas, baldes e panos.	Mensal (2 x)
MICROPROCESSO/ATIVIDADES	MÉTODO	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS	FREQUÊNCIA
MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES				
IRRIGAÇÃO	Molhação por aspersão, ou gotejamento ou lançamento direto sobre vasos e jardineiras.		Mangueiras, aspersor, ou similar	Semanal (3x)
MICROPROCESSO/ATIVIDADES	MÉTODO	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS	FREQUÊNCIA
LIMPEZA DE MÓVEIS				

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE CADEIRAS				
LIMPEZA DE CADEIRAS (estofados)	Aspiração		Aspirador de pó	Mensal (1 x)
LIMPEZA DE CADEIRA (estrutura plástica e ou metálica)	Varredura úmida		Balde e flanela.	Semanal (1 x)
LIMPEZA/CONSERVAÇÃO DE CADEIRAS (conservação de estrutura plástica ou metálica)	Aplicação de produto específico	Vaselina, silicone líquido ou em pasta ou similar e óleo lubrificante, desengripante multiuso.	Estopa ou flanela	A cada 6 meses
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE MESAS				
LIMPEZA DE MESAS (tampos formicados)	Varredura úmida	Limpador líquido ou similar	Flanela	Diária (1x)
LIMPEZA DE MESAS (tampos de madeira com ou sem vidro)	Varredura úmida	Água e/ou limpador de vidros	Flanela	Diária (1x)
LIMPEZA/CONSERVAÇÃO DE MESAS (tampos de madeira)	Aplicação de produto específico	Cera ou óleo para uso em madeiras.	Estopa ou flanela	A cada três meses
LIMPEZA/CONSERVAÇÃO DE MESAS (estruturas metálicas)	Aplicação de produto específico	Óleo lubrificante, desengripante e multiuso.	Estopa ou flanela	A cada três meses
LIMPEZA DE ESTANTES E ARMÁRIO				
LIMPEZA DE ESTANTES METÁLICAS	Varredura úmida	Água	Flanela	Mensal (1 x)
LIMPEZA DE PROCESSOS, LIVROS OU SIMILARES.	Aspiração		Aspirador de pó	Mensal (1 x)
LIMPEZA DE ARMÁRIOS	Varredura úmida	Água	Flanela	Mensal (1 x)
MICROPROCESSO/ATIVIDADES	MÉTODO	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS	FREQUÊNCIA
LIMPEZA DE TAPETES				
LIMPEZA DE TAPETES	Aspiração		Aspirador de pó	Semanal (1 x)
MICROPROCESSO/ATIVIDADES	MÉTODO	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS	FREQUÊNCIA
LIMPEZA DE PORTAS E PERSIANAS				

LIMPEZA DE PORTAS E PORTAIS	Varredura úmida	Água	Flanela	Mensal (1 x)
LIMPEZA DE PORTAS DE VIDRO	Varredura úmida	Limpa vidros ou similar	Flanela	Diária (1x)
LIMPEZA DE FECHADURAS	Varredura úmida	Água	Flanela	Mensal (1 x)
LIMPEZA DE PERSIANAS	Varredura úmida	Água	Flanela	Mensal (1 x)
MICROPROCESSO/ATIVIDADES	MÉTODO	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS	FREQUÊNCIA
LIMPEZA DAS PAREDES E TETOS				
LIMPEZA DE PAREDES, RODAPÉS E TETOS	Aspiração		Aspirador de pó	Mensal (1 x)
LIMPEZA DE PAREDES - REMOÇÃO DE MANCHAS DA PINTURA	Fricção leve	Detergente neutro e água	Esponja ou pano	A cada dois meses
LIMPEZA DE DIVISÓRIAS	Varredura úmida	Água	Esponja ou pano	Semanal (1x)
MICROPROCESSO/ATIVIDADES	MÉTODO	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS	FREQUÊNCIA
LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE UTENSÍLIOS/EQUIPAMENTOS				
LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE UTENSÍLIOS, TELEFONES E AFINS	Varredura úmida	Desinfetante	Flanela	Semanal (1 x)
LIMPEZA DE COMPUTADORES (MONITORES/TELA)	Varredura úmida	Água ou produto específico para a limpeza de telas.	Flanela	A cada dois meses
LIMPEZA DE COMPUTADORES (TECLADOS)	Aspiração e varredura úmida	Água	Aspirador de pó e flanela	A cada dois meses
LIMPEZA DE COMPUTADORES (DEMAIS COMPONENTES EXTERNOS)	Varredura úmida	Água	Flanela	Diária (1 x)
MICROPROCESSO/ATIVIDADES	MÉTODO	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS	FREQUÊNCIA
LIMPEZA DE ELEVADORES				
LIMPEZA DE ELEVADORES - PAREDES E PORTAS	Varredura úmida	Água ou produto específico para a limpeza de superfícies metálicas.	Flanela	Diária (1 x)

LIMPEZA DE ELEVADORES - GUIAS	Aspiração e varredura úmida	Água e produto específico para o polimento de metais.	Aspirador de pó, flanela e estopa.	Semanal (3 x)
LIMPEZA DE ELEVADORES - ESPELHOS	Varredura úmida	Água ou produto específico para a limpeza de vidro	Flanela	Diária (1 x)
MICROPROCESSO/ATIVIDADES	MÉTODO	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS	FREQUÊNCIA
COLETA DE RESÍDUOS				
COLETA DE RESÍDUOS	Recolhimento de resíduos		Carro funcional	Diária (1x)
MICROPROCESSO/ATIVIDADES	MÉTODO	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS	FREQUÊNCIA
SUPRIMENTOS				
SUPRIMENTOS	Distribuição/a bastecimento		Carro funcional	Diária (1x)

5.4.Fornecimento de uniformes, equipamentos, ferramentas, materiais e EPIs (equipamentos de proteção individual)

5.4.1. Considerações gerais e entrega inicial

5.4.1.1. A empresa contratada deverá fornecer, até 02 dias antes do início dos serviços, crachás, que deverão conter foto, nome completo, nome da empresa contratada, nome do posto e, em destaque e de fácil leitura, nome abreviado pelo qual poderá ser identificado o funcionário; uniformes com a logomarca e/ou nome da empresa contratada; e equipamentos de segurança – EPIs aos funcionários que vão efetuar os serviços, além dos materiais de limpeza, ferramentas e equipamentos.

5.4.1.2. Os uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs), ferramentas e equipamentos fornecidos deverão atender às especificações constantes nos Anexos VI a X.

5.4.1.3. Caso durante a execução contratual seja identificada a necessidade de acréscimo ou supressão de materiais, uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs) e ferramentas, deverá haver a formalização dos ajustes necessários por meio de termo aditivo ao contrato com os respectivos ajustes de custos.

5.4.2. Dos equipamentos e ferramentas

5.4.2.1. A Contratada deverá fornecer os equipamentos e ferramentas listados na planilha de formação de preços/Equipamentos/Ferramentas (Anexos VI a X) em até 02 dias antes do início dos serviços, com atenção às especificações ali detalhadas, devendo ainda instalar 01 (um) Relógio de Controle de Ponto Eletrônico, sem ônus adicional para o Tribunal.

5.4.2.2. O sistema de controle de ponto eletrônico biométrico deve permitir ao fiscal do contrato observar o cumprimento da jornada laborativa de cada terceirizado; para tanto, deverá ser apresentado ao fiscal do contrato, relatório mensal (extraído do sistema de controle de ponto eletrônico), para aferição do cumprimento da jornada de trabalho.

5.4.2.3. A empresa tem responsabilidade integral sobre as ferramentas e equipamentos, cobrindo a substituição de itens danificados, sua proteção e o reparo necessário. Além disso, a responsabilidade da empresa inclui a prevenção contra perdas, mau uso e desgaste dos itens. Assim, a fiscalização do contrato por parte da Administração será desobrigada da gestão direta

das ferramentas e equipamentos, concentrando-se na supervisão da execução dos serviços e na verificação da disponibilidade dos insumos.

5.4.2.4. Ao término do contrato, as ferramentas e equipamentos reverterão para a propriedade da contratada. O valor a ser remunerado à empresa pela disponibilização dos itens será calculado proporcionalmente à sua depreciação. Para determinar este valor, serão aplicadas as taxas de depreciação conforme estabelecido na Instrução Normativa RFB nº 1700/2017 e no SIAFI.

5.4.3. Dos uniformes:

5.4.3.1. Os uniformes a serem fornecidos pela contratada aos seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

5.4.3.2. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, preferencialmente 100% algodão, conforme discriminado neste Termo de Referência, e devem garantir o conforto, a durabilidade e uma boa vestimenta, devendo também se adequar às condições climáticas da região no decorrer do ano.

5.4.3.3. Além disso, a empresa deverá dar prioridade na compra de uniformes e vestuário produzidos a partir de tecidos compostos por fibras de materiais reciclados e/ou algodão orgânico. Essa preferência visa promover o uso de produtos que geram menor impacto ambiental, sendo menos poluentes e nocivos ao ecossistema.

5.4.3.4. As vestimentas devem ser confortáveis, não transparentes, sóbrias e não colantes ao corpo.

5.4.3.5. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

5.4.3.6. Nenhum item do uniforme poderá ter metal, ou seja, não pode apresentar qualquer massa metálica.

5.4.3.7. Os uniformes deverão ser aprovados pelo Gestor do contrato.

5.4.3.8. O fornecimento dos uniformes para os postos de Servente de Limpeza e de Supervisor deverá ser realizado da seguinte forma: no primeiro ano do contrato, até dois dias úteis antes do início da execução, deverá ser entregue metade dos itens previstos na planilha de formação de preços/quantitativo de uniformes, anexa ao presente Termo de Referência. A outra metade será entregue após seis meses. A partir do segundo ano contratual, a entrega seguirá o cronograma semestral, de modo que, a cada seis meses, seja fornecida metade dos itens previstos, garantindo que, ao final de um ano, o total indicado na planilha de formação de preços seja entregue. A exceção é o crachá, que deverá ser fornecido uma única vez por ano, sendo sua substituição realizada apenas em caso de defeito ou desgaste, sem custos adicionais para a contratante ou para os empregados.

5.4.3.9. Verificando que os uniformes não atendem às especificações do contrato, a fiscalização poderá, a qualquer época, solicitar a substituição, por meio de comunicação escrita, para que se cumpra no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.4.3.10. A contratada também deverá substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes independentemente do prazo estabelecido no subitem anterior, sem qualquer custo adicional para a contratante ou mesmo para os empregados.

5.4.3.11. Em hipótese alguma, os custos de qualquer um dos itens de uniformes e materiais deverão ser repassados aos seus empregados.

5.4.3.12. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, e devem ser substituídos sempre que estiverem apertados.

5.4.4. Dos equipamentos de proteção individual (EPIs)

5.4.4.1. A contratada deverá fornecer os equipamentos de segurança individual exigidos pela legislação vigente. Todos os equipamentos deverão estar sempre em perfeitas condições de uso e ser efetivos às finalidades às quais se destinam, devendo ser substituídos a qualquer momento, sempre que necessário, para manutenção das condições de uso e também da sua efetividade.

5.4.4.2. Em momento algum da execução contratual poderá faltar qualquer EPI exigido neste Termo de Referência.

5.4.4.3. É possível demandar novos EPIs quando a lei assim o exigir, por reposição usual ou em caso de quebra. O rol completo se encontra no Anexo VII, deste Termo de Referência e sua aquisição será mediante solicitação formal do fiscal.

5.4.4.4. A contratada deve entregar os itens solicitados em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da solicitação. Neste período, o empregado não poderá executar as atividades para as quais seja imprescindível a utilização dos EPIs.

5.4.4.5. É de responsabilidade da contratada, além do fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) em bom estado de utilização aos seus funcionários, a fiscalização do seu uso a fim de prezar pela saúde e segurança durante a execução da prestação dos serviços.

5.4.4.6. Caberá à contratada orientar seus empregados quanto ao uso correto dos equipamentos de proteção individual, bem como tornar seu uso obrigatório.

5.4.5. Material de Limpeza

5.4.5.1. A contratada deverá fornecer, até dois dias úteis antes do início da execução contratual, todos os materiais necessários à prestação dos serviços de limpeza e conservação, conforme as quantidades e descrições constantes no Anexo VIII deste Termo de Referência. Após essa entrega inicial, os materiais deverão ser repostos mensalmente, com entrega realizada até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

5.4.5.2. Os materiais, ferramentas e equipamentos utilizados na prestação dos serviços ficarão sob a responsabilidade da Coordenadoria de Material e Logística deste Regional, que será encarregada de manter o controle físico do estoque. Esse controle permitirá a verificação da qualidade e quantidade dos produtos entregues, bem como a análise da adequação da estimativa realizada na fase de planejamento para atender à demanda. Caso necessário, serão promovidas readaptações dos quantitativos para garantir o atendimento eficaz às necessidades.

5.4.5.3. Em caso de necessidade de substituição do material, devido a condições de uso ou qualidade insatisfatórias, a contratada deverá apresentar outros novos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados, devendo, ainda, proceder à prévia aprovação da contratante.

5.4.5.4. A contratada deve dar preferência à aquisição de produtos constituídos no todo ou em parte por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR – 15.448-1 e 15.448-2.

5.4.5.5. Para fins de atendimento às recomendações da Resolução CSJT n.º 310, de 24 de setembro de 2021, deve ser priorizado o fornecimento de produtos de limpeza biodegradáveis (esponjas e detergente) e menos agressivos ao meio ambiente, observando-se ainda no tocante ao detergente, o seguinte:

- a)** deverá ser fornecido, preferencialmente concentrado e/ou em refil e acompanhado do Registro ou Isenção de Registro ou Notificação dos Medicamentos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/Ministério da Saúde vigente, sendo

aceitos os registros publicados no Diário Oficial da União ou obtidos pelo endereço eletrônico da ANVISA (www.anvisa.gov.br), dentro do prazo de validade;

b) deverá constar no rótulo do detergente o nome e CNPJ do fabricante, CRQ do Químico responsável, número de registro na ANVISA, número do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) e país de origem da indústria.

5.5. Da Formação escolar, competências técnicas e competências comportamentais mínimas da equipe responsável pelos serviços

5.5.1. Os serviços contratados deverão observar os padrões mínimos de qualidade e será de responsabilidade da contratada a seleção de profissionais treinados e capacitados para o desenvolvimento das atividades, de forma a garantir a efetividade do trabalho, a integridade das pessoas, do ambiente e dos equipamentos.

5.5.2. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais pertencentes às categorias de ocupação, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.5.3. Serviços de Servente de Limpeza (CBO 5143-20):

5.5.3.1. Possuir ensino fundamental completo (1º Grau);

5.5.3.2. Ter boa habilidade manual com os utensílios de limpeza e expertise em utilização de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, com observância aos critérios e práticas de sustentabilidade;

5.5.3.3. Ser responsável com a higiene e portar-se com boa apresentação pessoal;

5.5.3.4. Apresentar assiduidade e pontualidade;

5.5.3.5. Apresentar bom relacionamento interpessoal, capacidade de iniciativa e adaptabilidade a mudanças;

5.5.3.6. Portar-se de forma cooperativa;

5.5.3.7. Agir com discrição e sigilo;

5.5.3.8. Executar trabalhos de limpeza em geral de pisos, paredes, tapetes, carpetes, banheiros, vidraças e persianas, além da coleta de lixo, tudo com vistas à manutenção das condições de higiene salubridade e conservação dos ambientes;

5.5.3.9. Realizar todas as operações referentes à movimentação de móveis e equipamentos, para fins de limpeza dos ambientes, fazendo-o sob orientação direta.

5.5.3.10. Prover os sanitários com papel-toalha, sabão e papel higiênico, removendo os já servidos;

5.5.3.11. Zelar pela segurança, limpeza e manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos;

5.5.3.12. Tratar todas as autoridades, servidores do TRT, advogados, terceirizados, estagiários, colegas de trabalho e demais pessoas com educação, urbanidade, presteza, fineza e atenção;

5.5.3.13. Cumprir todas as normas e determinações legais emanadas do fiscal do contrato, por meio do Supervisor da empresa contratada;

5.5.3.14. Apontar e comunicar ao Supervisor, os consertos necessários à conservação de bens e instalações, providenciando, este último, se for o caso, a sua execução, através do fiscal do contrato;

5.5.3.15. Informar ao chefe imediato as irregularidades encontradas nas instalações das dependências do trabalho;

5.5.3.16. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

5.5.4. Serviço de Supervisor (CBO 4101-05):

5.5.4.1. Possuir ensino fundamental completo (1º Grau);

5.5.4.2. Apresentar assiduidade e pontualidade;

5.5.4.3. Apresentar bom relacionamento interpessoal, capacidade de iniciativa e adaptabilidade a mudanças;

5.5.4.4. Portar-se de forma cooperativa;

5.5.4.5. Agir com ética profissional, discrição, sigilo, responsabilidade e portar-se com boa apresentação pessoal;

5.5.4.6. Supervisionar a limpeza do espaço com atenção aos detalhes, liderando a equipe de serventes, organizando a execução do trabalho, distribuindo tarefas, ajudando na solução de problemas do dia a dia, sempre em concordância e alinhamento com as orientações dos fiscais do contrato;

5.5.4.7. Tratar todas as autoridades, servidores do TRT, advogados, terceirizados, estagiários, colegas de trabalho e demais pessoas com educação, urbanidade, presteza, fineza e atenção;

5.5.4.8. Cumprir todas as normas e determinações legais emanadas do fiscal do contrato;

5.5.4.9. Notificar a segurança sobre a presença de pessoas estranhas ao andamento normal do serviço;

5.5.4.10. Encaminhar ao conhecimento do Tribunal, de forma imediata e em qualquer circunstância, a constatação de atitude suspeita observada nas dependências do Tribunal;

5.5.4.11. Zelar pela integridade e conservação das instalações, mobiliário, computadores, materiais e equipamentos;

5.5.4.12. Executar as demais atividades inerentes à função, que sejam necessárias ao bom desempenho do trabalho.

5.6. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6.1. O quantitativo e o tipo de postos de trabalho a serem contratados foram fixados com base no critério de produtividade por metragem quadrada, observada a IN nº 05/2017 do SEGES/MP, e encontram-se descritos no Anexo II.

5.6.2. As informações pertinentes aos locais da prestação contratual encontram-se discriminadas no Anexo II.

5.6.3. As planilhas de referência a serem utilizadas pelas licitantes para apresentação das propostas encontram-se nos Anexos III e IV.

5.6.4. As licitantes deverão apresentar as planilhas de custos e formação de preços, conforme modelo constante no disponibilizado no Edital (Anexos I a V deste TR), com base na convenção coletiva de trabalho aplicável às categorias envolvidas na contratação e à qual a licitante esteja obrigada.

5.6.5. Para subsidiar a formação dos preços de uniformes, ferramentas, equipamentos e material de limpeza, a licitante deverá observar a descrição e o quantitativo constantes dos Anexos VI a X.

5.6.6. A proposta deverá contemplar: cotação de preços que atenda às quantidades e especificações técnicas contidas nesta peça, inclusive a marca (fabricante) e o modelo (referência); preço unitário e total, expresso em moeda corrente nacional. Nos casos de divergência entre o preço total e o preço unitário, prevalecerá o valor ofertado como preço

unitário. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos relacionados ao fornecimento do objeto desta peça, incluindo impostos, taxas, embalagem, seguros, garantia e custos de entrega no local indicado pelo contratante, conforme Anexos VI a X.

5.6.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.

5.6.7.1. Caso utilize percentuais diferentes daqueles considerados pelo órgão para o cálculo do valor de referência, a licitante deverá apresentar a respectiva memória de cálculo do percentual. Caso não apresente essas informações ou não sejam aceitas, deverá ajustar sua proposta. Em caso de ajuste, não será aceita a majoração do valor final da proposta, em consonância com a IN 5/2017.

5.6.7.2. Poderá ser solicitada ao licitante a comprovação da exequibilidade dos insumos com preços mais distantes do valor de referência. A identificação de preços inexequíveis se dará conforme os critérios definidos no art. 59 da Lei 14.133/21. A comprovação da exequibilidade deverá atender à integralidade da especificação do respectivo item. Caso não apresente essas informações ou não sejam aceitas, deverá ser solicitado o ajuste da proposta. Caso ocorra a majoração do valor final da proposta, esta será recusada. Durante a execução do contrato, o ônus da substituição de insumos rejeitados será exclusivamente da contratada, sem que isso acarrete aumento dos custos do contrato.

5.6.8. Para o cálculo do adicional de insalubridade foi considerado o valor do contrato em vigor, no grau máximo equivalente a 40% do valor do salário mínimo vigente (Art. 192 CLT c/c NR/MTE n.º 15, anexo 14). O percentual estimado para esses adicionais deverá ser seguido pelas licitantes. Contudo, o pagamento ou não desse adicional estará condicionado à apresentação de laudo próprio, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, conforme **item 5.1.21.**

5.7.Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Disposições Gerais:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.

6.1.3. A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

6.1.4. O Gestor e Fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas no Ato GP TRT 19 n.º. 103/2022, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

6.1.5. A fiscalização desta contratação será executada de forma segregada pelo fiscal técnico, pelo fiscal administrativo e pelos fiscais setoriais, conforme estabelecido nos termos previstos no Ato GP TRT 19 nº. 103/2022, neste Termo de Referência e na Instrução Normativa nº 05/2017, da SLTI/MPOG.

6.1.6. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.7. O Contratante poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.8. Após a assinatura do contrato, o TRT 19 poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. Representante da Contratada (Preposto)

6.2.1. A Contratada designará formalmente um representante da empresa, no início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.2.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.2.3. O preposto poderá ser qualquer representante indicado pela Contratada, integrante ou não da equipe disponibilizada para a prestação dos serviços, e sua atividade não implicará nenhum custo adicional ao TRT 19^a.

6.2.4. A contratada deverá informar à Unidade Gestora do contrato o nome completo do preposto, número do CPF e do documento de identidade, os dados relacionados à sua qualificação profissional e os meios de comunicação a serem utilizados para o pronto atendimento das solicitações do contratante, como número de telefone fixo, móvel, e-mail e aplicativo de mensagens instantâneas (WhatsApp, Telegram, etc), devendo atualizar todos os dados sempre que houver alteração.

6.2.5. A contratada deverá manter o preposto da empresa no local da execução do serviço ou estabelecer sistema de escala semanal ou mensal.

6.2.6. O preposto deverá estar munido de meios de comunicação que permitam ser contatado a qualquer momento e deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

6.2.7. O preposto será responsável por orientar, coordenar, acompanhar, supervisionar e dar ordens ao contingente disponibilizado e resolver quaisquer questões pertinentes à execução dos serviços, para correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e solicitações do contratante.

6.2.8. A contratada orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

6.3. Rotinas de Fiscalização:

6.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.3.2. Fiscalização Técnica

6.3.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, prestando apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

6.3.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas aos aspectos técnicos da execução contratual, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3.2.3. O fiscal técnico do contrato emitirá notificações à contratada, preferencialmente por e-mail institucional juntado aos autos, com a devida comprovação de recebimento, para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

6.3.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.3.2.5. O fiscal técnico do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

6.3.2.6. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente, através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.3.2.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.3.2.8. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.3.2.9. O preposto deverá por assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.3.2.10. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador ou ainda por culpa exclusiva do contratante.

6.3.2.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos **nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no instrumento de contrato.**

6.3.2.12. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

6.3.2.13. O fiscal técnico do contrato auxiliará o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do relatório de acompanhamento da execução contratual.

6.3.2.14. O fiscal técnico do contrato avaliará constantemente a qualidade da execução contratual, propondo sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços.

6.3.2.15. O fiscal técnico do contrato indicará nos autos do processo de contratação a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrente de glosas que porventura vierem a ocorrer.

6.3.2.16. O fiscal técnico do contrato sugerirá ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades ao contratado quando verificado o descumprimento das obrigações assumidas, indicando as ocorrências de acordo com os termos estabelecidos no contrato.

6.3.2.17. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar o desempenho e qualidade da prestação dos serviços, essa frequência deverá constar no Plano de Fiscalização.

6.3.2.18. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62)

6.3.2.19. A conformidade do material/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017)

6.3.2.20. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

6.3.2.21. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.3.2.22. Será responsabilidade do fiscal técnico compilar, mensalmente, as informações recebidas de todas as unidades responsáveis pela fiscalização setorial, para elaborar um Relatório de Fiscalização consolidado, que mensure o nível de qualidade dos serviços fornecidos pela contratada, para efeito de pagamento conforme o resultado.

6.3.2.23. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos neste termo de referência, que poderá resultar no redimensionamento de

valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.3.3. Fiscalização Administrativa

6.3.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, examinará regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.3.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução de eventuais problemas, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.3.3.3. O fiscal administrativo do contrato comunicará à contratada, preferencialmente por e-mail institucional juntado aos autos, com a devida comprovação de recebimento, eventuais irregularidades administrativas na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados.

6.3.3.4. O fiscal administrativo do contrato auxiliará o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do relatório de acompanhamento da execução contratual.

6.3.3.5. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.3.3.6. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as comprovações apontadas nos tópicos que seguem.

6.3.3.6.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.3.3.6.1.1. No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.3.3.6.1.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.3.3.6.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.3.3.6.1.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.3.3.6.1.1.4. Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

6.3.3.6.1.1.4.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.3.3.6.1.1.4.2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

- 6.3.3.6.1.1.4.3.** Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- 6.3.3.6.1.1.4.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 6.3.3.6.1.1.4.5.** Comprovante de recolhimento previdenciário e de FGTS;
- 6.3.3.6.1.1.4.6.** Cópia folha de pagamento analítica, em que conste como tomador o contratante;
- 6.3.3.6.1.1.4.7.** Folha de pagamento de salários, atestando o recebimento de salários mensais e adicionais, além de salário-família, caso devido, assinado pelo empregado, ou, conforme o artigo 464 da CLT, acompanhado de comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador;
- 6.3.3.6.1.1.4.8.** Folha de ponto;
- 6.3.3.6.1.1.4.9.** Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho;
- 6.3.3.6.1.1.4.10.** Qualquer documentação complementar solicitada pelo Contratante, para a adequada fiscalização, em relação a qualquer dos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços, sob pena de multa.
- 6.3.3.7.** Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
 - 6.3.3.7.1.** Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
 - 6.3.3.7.2.** Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
 - 6.3.3.7.3.** Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
 - 6.3.3.7.4.** Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 6.3.3.8.** Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.3.3.6.1.1 acima deverão ser apresentados.
- 6.3.3.9.** A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.3.3.6.1.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 6.3.3.10.** O fiscal administrativo deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS, e solicitar que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes, de modo que, ao final de um ano, os extratos de todos os empregados tenham sido avaliados.
- 6.3.3.11.** A contratada deve viabilizar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir do início da execução dos serviços, o acesso on-line aos sistemas da Previdência Social e do FGTS aos seus empregados. Tal medida é destinada a possibilitar a verificação do correto recolhimento das contribuições previdenciárias e a emissão dos extratos de recolhimento do FGTS.

6.3.3.12. Cabe à fiscalização do contrato verificar se a contratada observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos, verificando, ainda, a necessidade de se proceder à repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.

6.3.3.13. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.3.3.14. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.3.3.15. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestor do contrato deverão oficialiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.3.3.16. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestor deverão oficialiar ao Ministério do Trabalho.

6.3.3.17. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.3.3.18. A Contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.3.3.19. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a Contratante comunicará o fato à Contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.3.3.20. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.3.3.21. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.3.3.22. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

6.3.3.23. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS, referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.3.3.24. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.3.3.25. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e

às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

6.3.3.26. O fiscal administrativo do contrato poderá sugerir ao gestor do contrato a aplicação de penalidades ao contratado quando verificado o descumprimento das obrigações administrativas, indicando as ocorrências de acordo com os termos estabelecidos no contrato.

6.3.3.27. O fiscal administrativo acompanhará a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuará o recebimento da Nota fiscal/fatura e o registro do atesto no Portal do SIGEO – JT (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho) para fins de liquidação e pagamento.

6.3.4. Fiscalização Setorial

6.3.4.1. O fiscal setorial atuará em apoio ao fiscal técnico na supervisão da execução do contrato, quando a prestação dos serviços ocorrer simultaneamente em várias unidades distintas ou fora da sede do Tribunal.

6.3.4.2. O fiscal setorial conduzirá avaliações da qualidade dos serviços nas unidades sob sua alçada, emitindo informações por meio de relatório de acompanhamento, conforme modelo constante no Anexo I, para avaliar a conformidade dos serviços prestados com as especificações contratuais.

6.3.4.3. Após o relatório mensal de avaliação sob sua responsabilidade, o fiscal setorial elaborará o Relatório de Fiscalização Setorial no qual dará o recebimento provisório referente aos serviços prestados na sua unidade, devendo enviá-lo ao Fiscal Técnico até o 5º dia útil do mês subsequente.

6.3.4.4. O fiscal setorial do contrato é responsável por documentar todas as ocorrências vinculadas à execução do contrato nas unidades sob sua alçada. Isso inclui aspectos críticos como o cumprimento das horas de trabalho e as funções desempenhadas pelos trabalhadores terceirizados, comunicando as ocorrências prontamente ao fiscal técnico, particularmente quando exigirem intervenções corretivas, a fim de remediar quaisquer falhas ou inconformidades identificadas no curso do contrato.

6.3.4.5. O fiscal setorial do contrato auxiliará o fiscal técnico com as informações necessárias, na elaboração do relatório de acompanhamento da execução contratual;

6.3.4.6. O fiscal setorial comunicará formalmente ao Gestor ou ao fiscal técnico responsável pelo contrato sobre quaisquer desconformidades detectadas na execução do contrato.

6.3.5. Gestor do Contrato

6.3.5.1. O Gestor, como representante designado pela Administração, terá a função de coordenar todas as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial do contrato administrativo, assegurando a conformidade com os termos e condições estabelecidos neste instrumento.

6.3.5.2. Dentre as atribuições do Gestor se incluem:

6.3.5.2.1. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.3.5.2.2. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de acompanhamento da execução contratual.

6.3.5.2.3. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório de acompanhamento da execução contratual com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.3.5.2.4. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.3.5.2.5. Consultar a contratada sobre seu interesse em continuar prestando o serviço no prazo mínimo de 06 (seis) meses antes do término do contrato e, a qualquer momento, manifestar-se-á acerca da falta de interesse da administração na prorrogação, caso haja mudança na qualidade da prestação dos serviços que implique na necessidade de nova contratação.

6.3.5.2.6. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.5.2.7. Enviar, após a liquidação da despesa, a nota fiscal e a documentação pertinente à Secretaria de Orçamento e Finanças para procedimentos de pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização observada a regularidade fiscal da contratada.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Critérios de Medição e Pagamento

7.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I para aferição da qualidade da prestação dos serviços

7.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.2.1. Não produzir os resultados acordados,

7.1.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.1.4. As adequações de pagamento originadas de insuficiência de resultados não se configuram como penalidades ou multas.

7.1.5. Sob nenhuma circunstância será permitido que a própria contratada efetue a avaliação de desempenho ou a apreciação da qualidade dos serviços prestados.

7.1.6. A avaliação será realizada mensalmente, com a atribuição de conceitos graduados em "bom", "razoável", "insatisfatório" e "péssimo", equivalendo, respectivamente, aos valores 3, 2, 1 e 0, para cada módulo de avaliação. Os critérios de avaliação estão divididos em dez módulos, sendo cada um ponderado conforme os pesos estabelecidos no presente instrumento.

7.1.7. Os conceitos atribuídos aos serviços poderão ser acompanhados de justificativas, se necessário, conforme avaliação da fiscalização.

7.1.8. A apuração da pontuação será realizada mensalmente pelo Fiscal Técnico, após análise das informações fornecidas pelos fiscais setoriais, conforme o somatório dos pontos atribuídos a cada módulo de avaliação, e será comparada com as faixas de tolerância descritas nos indicadores.

7.1.9. Em caso de divergência entre as pontuações atribuídas pelos fiscais, prevalecerá a menor pontuação, salvo justificativa formal do Fiscal Técnico com anuência do Gestor do Contrato.

7.1.10. A pontuação será distribuída conforme o peso dos indicadores, sendo possível atingir um máximo de 60 (sessenta) pontos, considerando-se o peso 1 para o Indicador A, peso 2 para o Indicador B e peso 3 para o Indicador C.

7.1.11. Com base na pontuação apurada, serão aplicados os seguintes ajustes sobre o valor da fatura mensal:

7.1.11.1. Pontuação de 54 a 60 pontos: Sem desconto.

7.1.11.2. Pontuação de 48 a 53 pontos: Desconto de 2,5% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da fatura mensal;

7.1.11.3. Pontuação de 41 a 47 pontos: Desconto de 5% (cinquenta por cento) sobre o valor da fatura mensal;

7.1.11.4. Pontuação de 31 a 40 pontos: Desconto de 7,5% (setenta e cinco por cento) sobre o valor da fatura mensal;

7.1.11.5. Pontuação de 18 a 30 pontos: Aplicação de 10% (dez por cento) de desconto sobre o valor da fatura mensal;

7.1.11.6. Pontuação inferior a 18 pontos: Aplicação de glosa e reconhecimento de inexecução parcial do contrato, sendo aplicáveis as sanções previstas contratualmente, sem prejuízo da possibilidade de extinção unilateral do contrato pela Administração.

7.1.12. Os serviços serão considerados insatisfatórios se a pontuação mensal obtida for inferior a 40 (quarenta) pontos.

7.1.13. O fiscal técnico do contrato entregará à empresa contratada a avaliação da qualidade dos serviços, incluindo, se for o caso, o cálculo da glosa prevista no subitem 7.1.2 deste Termo de Referência, sendo-lhe oportunizada, no prazo de 02(dois) dias úteis a contar do recebimento da avaliação, a apresentação de justificativa da prestação do serviço em nível inadequado ao previsto em contrato.

7.1.14. O preposto da empresa contratada deverá assinar o documento de avaliação, como comprovação de que tomou conhecimento do seu conteúdo.

7.1.15. O fiscal técnico, no prazo de 2 (dois) dias úteis, analisará as justificativas apresentadas pela empresa, as quais poderão ser aceitas, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, em face de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da contratada ou ainda causa exclusiva do contratante.

7.1.16. Não havendo apresentação de justificativas ou não sendo estas aceitas pelo fiscal técnico, será enviado, no prazo de 02(dois) dias úteis, relatório para o Gestor do contrato a fim de que seja procedida a glosa do valor previsto no IMR, se for o caso, conforme valores já informados à contratada pela fiscalização técnica.

7.1.17. Nos dois primeiros meses de execução contratual, as eventuais inconsistências e falhas serão objeto apenas de notificação, a fim de permitir a adaptação e o aprimoramento da qualidade dos serviços prestados pela contratada.

7.1.18. O contrato poderá ser extinto de forma antecipada nas seguintes hipóteses:

7.1.18.1. Pontuação mensal inferior a 18 (dezoito) pontos;

7.1.18.2. Aplicação de desconto de 10% (dez por cento) por mais de seis vezes no período de um ano contratual;

7.1.18.3. Pontuação inferior a 40 (quarenta) pontos por seis meses consecutivos.

7.2. Do recebimento

7.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, até o 10º dia útil do mês subsequente, pelos fiscais técnico e administrativo mediante relatório circunstanciado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante relatório circunstanciado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.2.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante relatório circunstanciado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.2.5. O fiscal setorial do contrato realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista referente aos serviços executados na unidade de sua responsabilidade.

7.2.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.2.6.1. O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos neste termo de referência, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.2.6.2. O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.2.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05.(cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo Gestor do contrato nomeado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.2.10.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.2.10.2. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.2.10.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.2.10.4. Enviar a nota fiscal e documentação pertinente à Secretaria de Orçamento e Finanças para a formalização dos procedimentos de pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.2.10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento

7.2.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

8.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual, nos termos do art. 7º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77/2022.

8.2. Para fins de liquidação, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal apresentada contempla os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data da emissão;
- c) Dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) Valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O TRT deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.10. Prazo de pagamento

8.11. O pagamento será efetuado mensalmente pelo contratante, mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.12. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que por ventura não tenha sido acordada no contrato.

8.13. A Contratada obriga-se a realizar e manter atualizado o autocadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), nos termos previstos no ATO GP TRT nº 38, de 05 de maio de 2022.

8.14. A empresa deverá anexar no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT) todos os documentos e notas fiscais para que o fiscal do contrato, após a juntada feita pela empresa, realize no sistema o atesto da nota fiscal e, por conseguinte, efetue a sua liquidação.

8.15. A Contratada assumirá inteira responsabilidade pela veracidade, conformidade e eventuais correções das informações registradas no referido sistema, assumindo o ônus por quaisquer prejuízos decorrentes de erros ou falhas quanto aos dados e documentos informados, inclusive perante à Receita Federal do Brasil (RFB) e demais órgãos da Administração Pública.

8.16. O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012 ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento.

8.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.18. Considera-se para efeito de pagamento o dia da emissão da Ordem Bancária pelo Sistema Integrado de Administração e Finanças do Governo Federal – SIAFI.

8.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = 0,00016438.$

$I = (TX/100)/365. I = (6/100)/365$

Em que TX = taxa percentual anual no valor de 6%, capitalizada diariamente em regime de juros simples.

9. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Para efeito de aplicação de multas, serão consideradas inexecução parcial do contrato as infrações descritas na tabela 02 abaixo, às quais serão atribuídos diferentes graus, conforme tabela 01.

Tabela 01 - Correspondência dos graus

Grau	Correspondência
1	0,02% do valor mensal do contrato
2	0,04% do valor mensal do contrato
3	0,06% do valor mensal do contrato
4	0,1% do valor mensal do contrato
5	0,3% do valor mensal do contrato
6	0,5% do valor mensal do contrato
7	0,7% do valor mensal do contrato

Tabela 02 - Infrações e seus respectivos graus.

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Deixar de observar a reserva das cotas previstas nas Resoluções CNJ 307/2019, Art. 11, I, que estabelece reserva de vagas para pessoas egressas do sistema prisional, 497/2023, art. 3º que estabelece vagas para mulheres em situação de risco e das outras cotas exigidas no ETP e neste instrumento.	1	Por vaga e por dia.
2	Não indicar e não manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no ETP e neste TR.	1	Por ocorrência e por dia.
3	Não providenciar treinamento para seus funcionários na forma prevista no ETP e neste TR.	1	Por empregado e por dia.
4	Fornecer, em atraso, ferramentas, materiais e equipamentos previstos no ETP e neste TR.	1	Por item e por dia.
5	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos empregados.	1	Por ocorrência e por empregado.
6	Permitir a presença de terceirizado sem uniforme, em condições inadequadas de apresentação ou sem crachá de identificação.	1	Por empregado e por dia.

7	Atrasar o pagamento mensal de férias, vales transporte ou vale-refeição.	1	Por empregado e por dia de atraso, limitado a 10 dias.
8	Fornecer, em desconformidade, materiais, ferramentas e equipamentos previstos no ETP e neste TR.	2	Por item, considerando o mês corrente.
9	Não apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, sem motivo justificável.	2	Por ocorrência.
10	Não cumprir determinação formal ou instrução complementar, bem como recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	2	Por ocorrência e por dia.
11	Não creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços, sem motivo justificável.	2	Por ocorrência e por empregado.
12	Atrasar o pagamento mensal do salário.	2	Por empregado e por dia de atraso, limitado a 10 dias.
13	Destruir ou danificar documentos por culpa de seus agentes.	2	Por ocorrência
14	Entregar com atraso a documentação exigida no contrato.	3	Por ocorrência e por dia de atraso.
15	Não cumprir horários estabelecidos pelo contrato ou determinado pela fiscalização.	3	Por ocorrência e por empregado.
16	Retirar empregado do serviço durante o expediente, sem anuência prévia do contratante.	3	Por ocorrência e por empregado.
17	Não efetuar a reposição de empregados faltosos no prazo previsto no ETP e neste TR.	3	Por dia e por empregado.
18	Não entregar o uniforme aos empregados na data prevista ou não substituir os itens previstos para substituição semestral ou a pedido do contratante.	3	Por ocorrência e por empregado.
19	Fornecer com atraso os EPIs, quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e deixar de impor penalidades aos que se negarem a usá-los.	3	Por ocorrência e por empregado.

20	Deixar de efetuar o recolhimento mensal do FGTS e/ou das contribuições sociais previdenciárias dos empregados.	3	Por ocorrência e por empregado.
21	Não cumprir prazo legal para concessão de gozo de férias dos funcionários.	3	Por ocorrência e por empregado.
22	Deixar de destinar de forma ambientalmente adequada os resíduos e materiais adquiridos e utilizados na prestação de serviço.	4	Por ocorrência.
23	Executar serviço em desconformidade com as especificações do contrato.	4	Por ocorrência.
24	Retirar das dependências do TRT quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do contratante.	4	Por ocorrência e por item.
25	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	4	Por ocorrência e por empregado.
26	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	5	Por ocorrência e por empregado.
27	Destruir ou danificar documentos por dolo de seus agentes.	6	Por ocorrência.
28	Não manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.	6	Por ocorrência.
29	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico ou que cause lesão corporal ou consequências letais sem motivo justificável.	7	Por ocorrência.
30	Atrasar o início, suspender ou interromper os serviços contratados, salvo motivo de força maior.	7	Por dia de atraso, suspensão ou interrupção, limitada a dez dias.
31	Receber no IMR pontuação abaixo de 18 pontos.	7	Por ocorrência.
32	Receber no IMR desconto de 10% por mais de seis vezes a cada ano do contrato.	7	Por ocorrência.
33	Receber no IMR pontuação mensal inferior a 40 pontos por seis meses consecutivos.	7	Por ocorrência.

9.2. Os cálculos para a aplicação das multas referentes às infrações previstas nas tabelas acima deverão seguir a seguinte metodologia:

9.2.1. Deve-se identificar o valor correspondente ao grau da infração, expresso em reais, conforme o percentual estabelecido na Tabela 1, que se aplica sobre o valor mensal do contrato;

9.2.2. Deve-se calcular a quantidade de incidências de cada infração, conforme os critérios estabelecidos na Tabela 2;

9.2.3. Nos casos em que houver múltiplas incidências (por exemplo, "por empregado" e "por dia"), deve-se calcular o quantitativo para cada incidência separadamente (por exemplo, "6 empregados por 3 dias");

9.2.4. O valor correspondente ao grau da infração, conforme Tabela 1, deve ser multiplicado pelo número de incidências apuradas, conforme o passo anterior;

9.2.5. Cada infração será tratada como uma ocorrência individual, independentemente de haver outras infrações no mesmo período.

9.3. A formalização da ocorrência de qualquer dos eventos descritos na Tabela 2 será realizada por meio de notificação escrita, preferencialmente enviada por e-mail, à contratada.

9.4. As reincidências serão penalizadas com multas de graduação imediatamente superior (exceto no caso das multas de última graduação - grau 7 - por não haver graduação maior), sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

9.5. Para fins de caracterização da reincidência, será considerada a repetição de qualquer ato, após o trânsito em julgado do procedimento administrativo anterior, pelo mesmo evento.

9.6. As infrações poderão ser cumulativas e, dependendo da natureza da ocorrência, poderão ser aplicadas múltiplas vezes dentro de um mesmo mês de prestação de serviço.

10. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

10.1. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do contratado, as regras acerca da Conta-Depósito vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº. 98/2022, bem como no art. 18, parágrafo 1º da Instrução Normativa nº. 05, de 26 de maio de 2017 e da Resolução nº. 169 de 31 de janeiro de 2013 do Conselho Nacional de Justiça são as estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. O contratado deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.2.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

10.3. O contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP nº. 05/2017.

10.4. A empresa contratada deverá assinar, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação do contratante, os documentos de abertura da conta vinculada e de termo específico da instituição financeira oficial, que permita ao Tribunal ter acesso aos saldos e extratos e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do contratante, sob pena de retenção dos valores devidos.

10.5. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

- a) 13º salário;
- b) Férias e 1/3 constitucional de férias;
- c) Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa;
- d) Encargos sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

10.6. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP nº. 5/2017.

10.7. Os depósitos serão efetuados sem prejuízo da retenção, na fonte, da tributação sujeita a alíquotas específicas previstas na legislação própria.

10.8. Nos termos do item 5 da Cláusula Segunda do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2020, firmado entre este Tribunal e o Banco do Brasil, os recursos provisionados na conta vinculada serão corrigidos automaticamente, pelo Banco, conforme índice de remuneração da caderneta de poupança, na forma 'pró-rata die', ou outro índice que venha a substituí-lo.

10.9. Também com base no item 16, da Cláusula Quarta do Termo de Cooperação Técnica nº.01/2020 o Depósito em Garantia – Conta vinculada, está sujeito à cobrança de tarifas bancárias, nos valores estabelecidos na Tabela de Tarifas, afixada nas agências do Banco do Brasil e disponível no endereço www.bb.com.br, com possibilidade de negociação de isenção entre a contratada e o Banco do Brasil.

10.10. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados, os quais devem ser suportados pela taxa de administração constante da proposta comercial da empresa.

10.11. O faturamento mensal deverá ser formalizado com o valor mensal integral dos serviços, incluídos os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas diferidos mencionados neste Termo de Referência, sendo que dos pagamentos mensais serão deduzidas as provisões citadas.

10.12. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do contratante para resgatar da conta-depósito vinculada os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no subitem 10.5 deste Instrumento, desde que comprovado tratar-se dos empregados alocados pela empresa contratada para prestação dos serviços contratados.

10.13. Para resgatar os recursos da conta-depósito vinculada conforme previsto neste subitem, a empresa, após o pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar ao fiscal administrativo da contratação, os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas indicadas no subitem 10.5.

10.14. Somente após a confirmação do pagamento das verbas trabalhistas retidas, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, a qual será encaminhada ao banco público oficial, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa (Art. 12, II, §§ 1º e 2º da Resolução CNJ n.º 169 de 31 de janeiro de 2013).

10.15. O contratante solicitará ao banco público oficial que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da transferência dos valores para a conta corrente do beneficiário, apresente os respectivos comprovantes de depósitos.

10.16. Os valores provisionados serão obtidos pela aplicação de percentuais e valores constantes da proposta.

10.17. Os valores retidos e depositados em conta vinculada na forma acima citada serão processados e devolvidos em conformidade com o regramento contido na Resolução n.º 169/2013 e alterações posteriores do CNJ.

10.18. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n.º 05/2017, ressalvada a situação em que a contratada comprovar que os empregados serão realocados em outras atividades de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

11.1.2. Será adotado o Modo de Disputa ABERTO e FECHADO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento Menor Preço.

11.2. Regime de execução

11.2.1. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

12. HABILITAÇÃO:

12.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

12.1.1. Habilitação jurídica:

12.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.1.1.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

12.1.1.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

12.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.1.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.1.1.5.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

12.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

12.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

12.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.1.2.5. Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

12.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.1.3. Qualificação técnica

12.1.3.1. Declaração que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Modelo no Anexo XVIII).

12.1.3.2. O licitante deverá comprovar a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestados ou declarações de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.1.3.3. Atestado de capacidade técnica que comprove aptidão para desempenho da atividade em características e quantidades compatíveis com o objeto da licitação por um período mínimo de 3 (três) anos.

12.1.3.3.1. Entende-se como quantidade compatível a realização de serviços contemplando pelo menos 50% (cinquenta por cento) da área a ser limpa, consoante previsto no §2º do art. 67 da Lei n. 14.133/2021.

12.1.3.4. São consideradas de maior relevância, para fins de apuração do percentual previsto neste subitem anterior, as áreas de pisos frios, espaços livres, banheiros públicos e privados, pisos pavimentados adjacentes, áreas hospitalares e assemelhadas, faces interna e externa sem risco de vidros/esquadrias e áreas verdes, que correspondem a 41.778,00 m², sendo, portanto, o valor de 20.889,00 m² o valor correspondente a 50% da área total considerada relevante.

12.1.3.5. O licitante deverá comprovar que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica que demonstrem a experiência mínima de três anos, na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados.

12.1.3.5.1. Será admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins de comprovação de que trata este subitem, não havendo obrigatoriedade dos três anos serem ininterruptos.

12.1.3.6. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão se referir a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária do licitante, especificadas no contrato social vigente.

12.1.3.7. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

12.1.3.8. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

12.1.3.9. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser exigida, nos casos de dúvida justificada por parte do agente de licitação, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

12.1.3.10. Os licitantes poderão complementar o (s) atestado (s) apresentado(s) através de contratos, declarações, notas fiscais, ou qualquer documento que auxilie na demonstração da compatibilidade exigida.

12.1.3.11. O licitante deverá apresentar declaração que possui ou instalará escritório em Maceió, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato (Modelo Anexo XIX).

12.1.3.12. Os atestados de capacitação técnica deverão conter o nome, telefone de contato do subscritor ou outro meio que permita o contato com o declarante.

12.1.3.13. As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, na forma prevista no item 4.5 deste instrumento ou declaração (Modelo Anexo XVIII).

12.1.3.13.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

12.1.4. Qualificação econômico-financeira

12.1.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, caput, inciso II da Lei 14.133/2021.

12.1.4.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.1.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

12.1.4.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

12.1.4.3.2. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação.

12.1.4.3.3. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

12.1.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.1.4.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.1.4.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

12.1.4.7. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo XVII deste termo de referência de que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

12.1.4.7.1. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

12.1.4.7.2. Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

12.1.4.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

12.1.4.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12.1.5. Declarações complementares

12.1.5.1. Declaração de que o licitante atende os requisitos de habilitação previstos em lei e neste instrumento.

12.1.5.2. Declaração firmada pelo licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze anos.

12.1.5.3. Declaração de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.1.5.4. Declaração do licitante de que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega da proposta.

12.1.5.5. Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, juízes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº 07/2005, alterada pela Resolução nº 229/2016.

12.1.5.6. As declarações mencionadas nos subitens 12.1.5.1 a 12.1.5.4 serão preenchidas pelo licitante no momento do cadastramento da proposta no Sistema COMPRASGOV e, a Declaração de inexistência de nepotismo será elaborada de acordo com o modelo definidos no Anexo XVI deste instrumento e apresentadas em conjunto com as documentações de habilitação.

13. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

13.1. A proposta deverá conter:

13.1.1. Especificação do serviço a ser contratado, detalhando de forma clara, todas as informações.

13.1.2. O correio eletrônico e número de telefone, para realização dos chamados, durante o período da contratação.

13.1.3. O valor global anual dos serviços expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso.

13.1.4. A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

13.1.5. Produtividade adotada, observando índice de produtividade previsto neste Termo de Referência.

13.1.5.1. Não serão aceitos índices de produtividade diversos dos definidos pela equipe de planejamento nos estudos técnicos preliminares.

13.1.6. A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

13.1.7. Todas as especificações dos materiais, equipamentos e uniformes, devem estar de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, inclusive o quantitativo, marca, fabricante, preço unitário e preço total, expressos em reais, incluindo todos os impostos, taxas, frete e demais encargos.

13.1.8. Prazo de validade da proposta devendo ser de no mínimo 90 (noventa) dias corridos.

13.1.9. A licitante deverá encaminhar, obrigatoriamente, junto à proposta descrita no subitem anterior:

13.1.9.1. Planilhas de custos e formação de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme regramento contido no **item 14** deste Termo de Referência, com detalhamento de todos os elementos que impactam no custo operacional, inclusive tributos e encargos sociais discriminando os seguintes itens:

- a) Valor da remuneração da categoria profissional, englobando salário e demais vantagens estabelecidas na legislação trabalhista;

- b) Encargos sociais incidentes sobre a remuneração;
- c) Demais itens componentes do preço ofertado, minuciosamente discriminados em moeda corrente, e, quando cabível, percentuais em relação ao valor da remuneração.

13.1.9.2. A planilha de custo e formação de preços deverá seguir o modelo constante no Anexo IV do Termo de Referência, ressaltando-se que erros no preenchimento da Planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação, conforme Anexo VII-A subitem 7.9 da IN nº. 05/2017.

13.1.9.3. Memória de cálculo devidamente preenchida conforme o modelo do Anexo V deste Termo de Referência, compatível com os valores indicados na proposta, bem como nas respectivas planilhas de custos e formação de preços.

13.1.9.4. Comprovação de adesão ao PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, se for o caso.

13.1.9.5. Comprovação do FAP – Fator Acidentário Previdenciário no qual o proponente estiver enquadrado.

13.1.9.6. Convenção Coletiva de Trabalho a qual a empresa se vincula.

14. INSTRUÇÕES RELEVANTES PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

14.1. A PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS deverá ser apresentada pelos proponentes, contendo o detalhamento dos custos que compõem o preço global ofertado, conforme modelo disponibilizado no Edital, baseado no Anexo VII–D da IN nº. 05 de 25 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério de Planejamento Desenvolvimento e Gestão, ajustado às especificidades da presente contratação.

14.2. Foi utilizada como base norteadora para a definição do salário mensal, benefícios e direitos sociais dos profissionais a serem contratados a Convenção Coletiva de Trabalho SINDILIP/ SEAC-AL - 2024) em consonância com os artigos 9º e 10º do Ato GP TRT 19 nº 109/2022.

14.3. Deverá ser apresentada uma planilha de formação de preços para cada categoria profissional.

14.4. As Memórias de cálculo de cada componente de custo que servirão para análise da aceitabilidade da proposta, bem como de parâmetro para futuras repactuações contratuais, inclusive para eventual expurgo de custos não renováveis do contrato, se for o caso.

14.4.1. Consideram-se custos não renováveis aqueles que forem totalmente pagos, à luz da memória de cálculo apresentada pela Contratada e observadas as condições efetivas da execução contratual, tais como: substituição de equipamentos, ferramentas, instrumentos, pagamento de verbas rescisórias e outros.

14.5. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, por serem considerados encargos de natureza personalíssima não podem ser repassados à Administração e, não devem constar no módulo 6 da planilha de custos

e formação de preços, nos termos da Súmula nº. 254 do TCU – Tribunal de Contas da União, atentando para a exequibilidade das propostas nos casos dos regimes tributários que impliquem em impostos faturados.

14.6. Em conformidade com a jurisprudência do TCU, externada por meio do Acórdão nº. 648/2016-Plenário, que faz nova leitura da Súmula TCU nº. 254, os proponentes poderão optar por apresentar o detalhamento da composição dos seus custos sem o destaque dos valores relativos ao IRPJ e CSLL, ou se preferir com o registro expresso desses encargos tributários, nos termos dos novos entendimentos do TCU, contudo, sempre verificando a exequibilidade dos preços à luz da sua realidade tributária.

14.7. As empresas deverão, obrigatoriamente, indicar seu regime tributário para fins de aferição da exequibilidade da proposta.

14.8. As empresas optantes por regime tributário que implique em impostos faturados (Lucro Presumido ou Simples Nacional) deverão elaborar sua planilha de custos e composição de preços à luz de sua realidade tributária, facultada a realização de diligência pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio para aferir sua exequibilidade.

14.9. No módulo 6 - Tributos sobre o Faturamento constante na planilha de custos e formação de preços as empresas deverão aplicar os percentuais de acordo com a tabela abaixo:

Tributos sobre o Faturamento (Módulo 6)	Regime Tributário
Optantes do Lucro Presumido:	PIS/PASEP – 0,65% e COFINS – 3%
Optantes do Lucro Real com incidência não cumulativa sem aproveitamento de créditos	PIS/PASEP – 1,65% e COFINS – 7,6%
Optantes do Lucro Real com incidência não cumulativa com aproveitamento de créditos	A proponente deverá informar as alíquotas efetivas calculadas pela média dos últimos 12 meses anteriores à apresentação da proposta, considerando o direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis ns. 10.637/2002 e 10.833/2003. Para comprovação das alíquotas deve-se encaminhar os recibos da Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/PASEP e para a COFINS (EFD-Contribuições) dos 12 meses anteriores à apresentação da Proposta.
Optantes do Lucro Real com incidência cumulativa	PIS/PASEP – 0,65% e COFINS – 3%, conforme exceções previstas no Artigo 8º da Lei 10.637/2002 e Artigo 10º da Lei 10.833/2003.
Optante do Simples Nacional	Informar as alíquotas efetivas de cada tributo, municipal (ISS), estadual (ICMS) e federal (PIS, Cofins e CPP). Enviar juntamente com a planilha de custos o recibo do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – Declaratório (PGDAS) do mês anterior à apresentação da Proposta.

14.10. O registro dos custos relativos ao auxílio alimentação no submódulo 2.3 – “Benefícios Mensais e Diários”, letra “B” é restrito às empresas que aderiram ao PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador – Lei Federal nº. 6.321/76. As empresas que não aderiram ao PAT deverão registrar o custo em epígrafe no módulo 1, letra “G”, o qual integrará, aos fins, a remuneração do empregado.

14.11. As propostas apresentadas com o registro do custo do auxílio alimentação no submódulo 2.3, deverão vir acompanhadas da comprovação de adesão ao PAT.

14.12. No registro do custo relativo ao SAT – Seguro de Acidente de Trabalho, submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições, letra “C” deverá haver o registro do RAT – Risco de Acidente de Trabalho, baseado no CNAE ajustado ao FAP – Fator Acidentário Previdenciário da proponente. Base legal: CNAE – Decreto Federal nº. 6.957/2009 FAP – Resolução CNPS nº. 1.316/2010.

14.13. As propostas deverão vir acompanhadas da comprovação do FAP aplicável.

14.14. O TRT 19ª não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

14.15. A empresa proponente deverá apresentar todos os encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre a remuneração dos seus empregados, utilizando na construção de suas planilhas de formação de custos, **conforme modelo de planilha disponibilizado no instrumento convocatório**, valores apurados com base na legislação vigente ou decorrente de estimativas baseadas em estatísticas oficiais ou institucionais (nacionais, regionais ou locais) ou em dados críveis ou reais da própria empresa.

14.16. A parcela mensal a ser paga a título de aviso prévio trabalhado e indenizado corresponderá, no primeiro ano de contratação, ao percentual originalmente fixado na planilha de preços.

14.17. A demonstração analítica de memória de cálculo na forma do modelo constante no anexo V deste Termo de Referência é compulsória.

14.18. Os valores relativos aos EPIs e uniformes fornecidos no início do contrato devem ser registrados nas rubricas EPIs e Uniformes, módulo 5.

14.19. É mister que a metodologia de cálculo, dos custos unitários que serviram de base para sua estimativa de custos sejam detalhados na memória de cálculo na forma exigida no instrumento convocatório.

14.20. É facultada ao Pregoeiro a promoção de quaisquer diligências julgadas necessárias para a análise e julgamento das planilhas de custos e composição de preços.

14.21. Caso a licitante apresente a sua proposta com o salário inferior ao fixado neste documento e esteja provisoriamente classificada em primeiro lugar, ela poderá, após diligência, ajustar os salários no prazo estabelecido pelo Pregoeiro. O não atendimento no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo, caracteriza-se hipótese de desclassificação da proposta.

14.22. No cálculo do custo das horas deverá ser prevista uma carga horária semanal definida neste Termo de Referência.

14.23. À carga horária semanal de efetivo trabalho serão acrescidas as horas equivalentes ao repouso semanal remunerado, perfazendo um total de respectivos valores sem encargos mensais.

14.24. Todos os salários, estabelecidos com amparo em CCT, serão reajustados de acordo com a Convenção Coletiva utilizada pela empresa em sua planilha de composição de preços, de forma que a repactuação ocorra com base nas novas edições deste mesmo normativo, nas datas dos seus efeitos.

14.25. Não poderá ser apresentada proposta com salários inferiores aos estabelecidos neste Termo de Referência.

14.26. Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU Plenário n.º 2.647/2009). Da mesma forma, atendida a legislação fiscal e trabalhista pertinente, bem como as condições estabelecidas em acordos, convenções ou dissídios trabalhistas a que se encontra vinculada a licitante, o preenchimento dos demais itens da Planilha de Custos e Formação de Preços deve refletir a realidade da licitante.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O custo total estimado da contratação para um ano é de **R\$ 2.245.228,08 (dois milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e oito reais e oito centavos)**, de acordo com as planilhas de constantes nos Anexos III e IV neste Termo de Referência.

15.2. No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

15.3. Os preços estimados, tanto unitários como global, correspondem aos máximos que este Tribunal se dispõe a pagar, de forma que as propostas com valores superiores serão desclassificadas.

16. DA REPACTUAÇÃO

16.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

16.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a) para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b) para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

16.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a repactuação dos preços contratados.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários constantes no programa de trabalho 02.122.0033.4256.0027 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Estado de Alagoas).

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

18. ANEXOS:

18.1. São anexos a este TR:

ANEXO I – IMR.

ANEXO II - Planilha de Estimativa de Áreas, Produtividade, Periodicidade e Quantidade de Serventes.

ANEXO III - Planilha Estimativa de Cálculo do Valor de Contratação - (Valor Anual do contrato).

ANEXO IV – Planilhas Estimativas de Custos e Formação de Preços.

ANEXO V – Memória de Cálculo das Planilhas de Custos e Formação de Preços.

ANEXO VI – Planilha Estimativa de Uniformes

ANEXO VII – Planilha Estimativa de EPIs.

ANEXO VIII – Planilha Estimativa de Materiais de Limpeza.

ANEXO IX – Planilha Estimativa de Ferramentas.

ANEXO X – Planilha Estimativa de Equipamentos.

ANEXO XI – Modelo de Proposta.

ANEXO XII - Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Administração Pública e Iniciativa Privada.

ANEXO XIII – Modelo de Declaração de que formaliza autorização para retenção da garantia.

ANEXO XIV - Modelo de Declaração de que formaliza autorização para retenção na fatura, depósito direto do FGTS e pagamento direto dos salários.

ANEXO XV - Modelo de Declaração de que formaliza autorização solicitação de abertura de conta vinculada em nome da empresa.

ANEXO XVI - Modelo de declaração de Inexistência de Nepotismo na forma da Resolução CNJ Nº. 07/2005, alterada pela Resolução Nº. 229/2016.

Anexo XVII – Modelo de Termo ou Declaração de Vistoria.

Anexo XVIII – Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições do Objeto.

Anexo XIX – Modelo de Declaração de Instalação e Manutenção de Escritório na cidade de Maceió.

Maceió (AL), 25 de outubro de 2024.

Equipe de Planejamento:

AURICÉLIO FERREIRA LEITE

Membro da equipe de contratação

ANNE CAROLINE PEDROSA BRASIL CAMÊLO

Membro da equipe de contratação

LUCIANA MARIA VASSALO DE VASCONCELLOS TORRES

Membro da equipe de contratação

ALEXANDRE PONCIANO MONTEIRO

Membro da comissão de contratação

RENALDO JOAQUIM PEREIRA

Membro da equipe de contratação

GUSTAVO HENRIQUE CAITANO LOPES

Membro da equipe de contratação

ANEXO I

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

- A avaliação corresponde à atribuição mensal dos conceitos “bom”, “razoável”, “insatisfatório” e “péssimo”, equivalente aos valores 3, 2, 1 e 0 para cada módulo de avaliação e as respectivas justificativas, se necessário. Serão dez módulos distintos a serem avaliados, cada um com seu respectivo peso no cômputo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância descrita nos indicadores.
- Os serviços serão considerados insatisfatórios quando a pontuação mensal ficar abaixo de 40 pontos.
- A empresa poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.
- Os dois primeiros meses de contrato serão objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela contratada.
- Poderá ser determinada a extinção antecipada do contrato nas seguintes condições:
 - a) Pontuação abaixo de 18 pontos.
 - b) Desconto de 10% por mais de seis vezes a cada ano do contrato.
 - c) Pontuação mensal inferior a 40 pontos por seis meses consecutivos.

INDICADOR A – CONFORMIDADE DE EQUIPAMENTOS, PRODUTOS E POSTURA DOS COLABORADORES	
ITEM	DESCRIÇÃO
Meta a cumprir	Conformidade de 100% dos equipamentos, produtos, uniformes, uso de EPI, postura e comportamento dos colaboradores no ambiente de trabalho, devendo estes cumprir suas tarefas com profissionalismo e urbanidade observados os parâmetros definidos nos artefatos técnicos, como Edital, Termo de Referência (TR) e contrato.
Finalidade	Execução dos serviços contratados e cumprimento das obrigações formais da contratada elencadas no edital e seus anexos.
Instrumento de medição	Planilha de controle de adequação.
Forma de acompanhamento	Acompanhamento pelo fiscal técnico, na capital, e pelos fiscais setoriais nas unidades sediadas no interior do estado, com preenchimento mensal de Checklist dos aspectos analisados, contendo atribuição de pontuação, levando em consideração a adequação ou não dos colaboradores à expectativa da Administração quanto ao desempenho das suas atividades laborais.
Periodicidade	Observação diária, com aferição mensal do resultado
Início da vigência	A partir do início da prestação dos serviços
Observações	- O indicador afere o cumprimento efetivo das atividades contratadas, bem como as obrigações formais de ordem técnica assumidas pela empresa terceirizada, elencadas no edital de licitação e seus anexos. - Compõem este indicador os módulos 1 e 2, em relação aos quais será aplicado o peso 1, para fins de pontuação no IMR, sendo a pontuação máxima do indicador A igual a 6 pontos.

INDICADOR B – CUMPRIMENTO DA PROGRAMAÇÃO E CONFORMIDADE DAS ATIVIDADES EM GERAL	
ITEM	DESCRIÇÃO
Meta a cumprir	Conformidade de 100% no cumprimento da programação diária, com a qualidade, frequência e resultados condizentes com os parâmetros definidos nos artefatos técnicos, como Edital, Termo de Referência (TR) e contrato.
Finalidade	Execução dos serviços contratados e cumprimento das obrigações formais da contratada elencadas no edital e seus anexos.
Instrumento de medição	Planilha de controle das obrigações contratadas
Periodicidade	Observação diária, com aferição mensal do resultado

Forma de acompanhamento	Acompanhamento pelo fiscal técnico, na capital, e pelos fiscais setoriais nas unidades sedeadas no interior do estado, com preenchimento mensal de Checklist dos aspectos analisados contendo atribuição de pontuação, levando em consideração a adequação ou não dos colaboradores à expectativa da Administração quanto ao desempenho das suas atividades laborais.
Início da vigência	A partir do início da prestação dos serviços
Observações	- O indicador afere o cumprimento efetivo das atividades contratadas, bem como as obrigações formais de ordem técnica assumidas pela empresa terceirizada, elencadas no edital de licitação e seus anexos. - Compõem este indicador os módulos 3 a 8, em relação aos quais será aplicado o peso 2, para fins de pontuação no IMR, sendo a pontuação máxima do indicador B igual a 36 pontos.

INDICADOR C – LIMPEZA E ASSEIO DOS BANHEIROS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Meta a cumprir	Conformidade de 100% no cumprimento da programação diária, com a qualidade, frequência e resultados condizentes com os parâmetros definidos nos artefatos técnicos, como Edital, Termo de Referência (TR) e contrato.
Finalidade	Execução dos serviços contratados de forma a ofertar ambientes com banheiros hígidos, limpos, asseados e organizados.
Instrumento de medição	Planilha de controle das obrigações contratadas
Periodicidade	Observação diária, da frequência e qualidade dos serviços, com aferição mensal do resultado
Forma de acompanhamento	Acompanhamento pelo fiscal técnico, na capital, e pelos fiscais setoriais nas unidades sedeadas no interior do estado, com preenchimento mensal de Checklist dos aspectos analisados contendo atribuição de pontuação, levando em consideração a adequação ou não dos colaboradores à expectativa da Administração quanto ao desempenho das suas atividades laborais.
Início da vigência	A partir do início da prestação dos serviços
Observações	- O indicador afere o cumprimento efetivo das atividades contratadas, bem como as obrigações formais de ordem técnica assumidas pela empresa terceirizada, elencadas no edital de licitação e seus anexos. - Compõem este indicador os módulos 9 e 10. - Tendo em vista a criticidade da atividade de limpeza dos banheiros, será atribuído o peso 3 aos módulos que compõem o indicado C, para fins de pontuação no IMR, sendo a pontuação máxima do indicador C igual a 18 pontos.

APURAÇÃO:	
Periodicidade	Mensal.
Critérios	- A apuração da pontuação será efetuada pelo somatório dos pontos atribuídos a cada módulo pelo Fiscal Técnico, após analisada a avaliação dos fiscais setoriais; - Em caso de divergência entre as pontuações atribuídas em determinado módulo pelo Fiscal Técnico e o Fiscal Setorial, prevalecerá a menor pontuação indicada, ressalvados os casos em que houver justificativa do fiscal técnico, com anuência do gestor do contrato; - A pontuação obedece escala de 0 até o máximo de 60 pontos, considerando o máximo de 6 pontos para o indicador A, 36 pontos para o indicador B e 18 pontos para o indicador C (após aplicação dos respectivos pesos 1, 2 e 3).
Início da vigência	A partir do início da prestação dos serviços
Faixas pontuação obtida/ajuste no pagamento	<ul style="list-style-type: none"> ● De 54 a 60 pontos = 0,0% de desconto sobre o valor da fatura mensal; ● De 48 a 53 pontos = 2,5% de desconto sobre o valor da fatura mensal; ● De 41 a 47 pontos = 5,0% de desconto sobre o valor da fatura mensal; ● De 31 a 40 pontos = 7,5% de desconto sobre o valor da fatura mensal; ● De 18 a 30 pontos = 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal; ● Abaixo de 18 pontos, será aplicada glosa e considerado inexecução parcial do contrato, devendo ser aplicada as sanções previstas em contrato, sem prejuízo de, a critério da Administração, proceder-se à extinção unilateral do contrato. ● Cumulativamente, a Administração poderá aplicar glosa administrativa e sanção de multa por ocorrências reiteradas de inconformidades e por inexecução parcial do contrato, conforme edital e seus anexos e termo de contrato.

**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO
CHECK LIST**

Mês de Referência:				
Unidade:		Fiscal Setorial:		
INDICADOR A - PESO 1	DESCRIÇÃO E CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS		PONTOS	
	MÓDULO 1: Equipamentos e Produtos de Limpeza		PONTOS	
	Todos os aspectos adequados (especificação, organização, quantidade e identificação)		3	
	Um aspecto inadequado (descrever)		2	
	Dois aspectos inadequados (descrever)		1	
	Três ou mais aspectos inadequados (descrever)		0	
	PONTUAÇÃO NO MÓDULO 1			
	MÓDULO 2: Equipe de Limpeza		PONTOS	
	Todos os aspectos adequados (frequência e pontualidade do terceirizado, capacitação, comportamento, uso de uniforme e de EPI)		3	
	Um aspecto inadequado (descrever)		2	
	Dois aspectos inadequados (descrever)		1	
	Três ou mais aspectos inadequados (descrever)		0	
	PONTUAÇÃO NO MÓDULO 2			
	INDICADOR B - PESO 2	MÓDULO 3: Cumprimento da Programação de Atividades		PONTOS
Todas as atividades programadas para o mês foram cumpridas conforme o cronograma		3		
Cumpridas mais de 90% das atividades programadas		2		
Entre 70% e 90% das atividades programadas cumpridas		1		
Cumpridas menos de 70% das atividades programadas		0		
PONTUAÇÃO NO MÓDULO 3				
MÓDULO 4: Móveis (Mesas, cadeiras, estantes, armários e equipamentos/utensílios)		PONTOS		
Móveis Limpos, sem poeira, manchas ou encrostamentos		3		
Móveis com algum resíduo sólido ou sujeira nos pés, cantos e locais de difícil acesso		2		
Presença de resíduo de poeira nas superfícies planas e/ou manchas nos estofados/equipamentos		1		
Presença de sujeira, poeira acumulada, bolor, encrostamento e manchas		0		
PONTUAÇÃO NO MÓDULO 4				
MÓDULO 5: Áreas de circulação interna, Pisos, Paredes, Rodapés e Tapetes		PONTOS		
Todas as superfícies estão limpas à observação ordinária		3		
Superfícies sem poeira acumulada. Sob observação rigorosa pode-se encontrar alguma poeira, mancha, marca de dedos ou mofo em pontos localizados.		2		
Pode-se ver com facilidade a presença de manchas, pó ou outras sujidades		1		
Aspecto de sujeidade generalizada, com manchas de secreção, restos de alimentos e respingos, papel, detritos, pó ou outros elementos.		0		
PONTUAÇÃO NO MÓDULO 5				
MÓDULO 6: Esquadrias, elevadores, vidros, portas e persianas		PONTOS		
Superfícies limpas à observação ordinária, sem resíduos sólidos, manchas ou encrostamentos		3		
Superfícies com sujeidade discreta se observadas criteriosamente		2		
Superfícies com sujidades facilmente visível		1		
Superfícies com presença de poeira acumulada, outras sujidades e manchas generalizadas		0		
PONTUAÇÃO NO MÓDULO 6				
MÓDULO 7: Recipientes para Resíduos (Lixeiras)		PONTOS		
Todos os aspectos adequados (aparência, limpeza, quantidade de resíduos, odor e separação, devendo ser o material coletado segregado por tipo de resíduo de acordo com o PLS do TRT19).		3		
Um aspecto inadequado (descrever)		2		
Dois aspectos inadequados (descrever)		1		
Três ou mais aspectos inadequados (descrever)		0		
PONTUAÇÃO NO MÓDULO 7				
MÓDULO 8: Áreas Externas, escadas e saídas de emergência		PONTOS		
Todos os aspectos adequados (limpeza, ausência de folhas/detritos e ausência de manchas e encrostamentos).		3		
Um aspecto inadequado (descrever)		2		

	Dois aspectos inadequados (descrever)	1
	Três ou mais aspectos inadequados (descrever)	0
	PONTUAÇÃO NO MÓDULO 8	

INDICADOR C - PESO 3	MÓDULO 9: Limpeza dos banheiros e copas		PONTOS
	Todos os aspectos adequados (limpeza de piso, sanitários, pias, paredes, portas, espelhos sem manchas, tampas e assentos dos vasos sanitários secos, ambiente sem odor e lixeiras vazias devendo ser o material coletado segregado por tipo de resíduo de acordo com o PLS do TRT19).		3
	Um aspecto inadequado (descrever)		2
	Dois aspectos inadequados (descrever)		1
	Três ou mais aspectos inadequados (descrever)		0
	PONTUAÇÃO NO MÓDULO 9		
	MÓDULO 10: Material de higiene pessoal dos banheiros e copas		PONTOS
	Todos os aspectos adequados (Organização, Frequência de abastecimento de papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido e detergente e Reposição de utensílios defeituosos).		3
	Um aspecto inadequado (descrever)		2
	Dois aspectos inadequados (descrever)		1
	Três ou mais aspectos inadequados (descrever)		0
	PONTUAÇÃO NO MÓDULO 10		
	TOTAL DA PONTUAÇÃO		

Observações: (Descrever os aspectos inadequados que ensejaram atribuição de pontuação menor do que 3 pontos, indicando os respectivos módulos)

Assinatura do Fiscal

ANEXO II

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE ÁREAS, PRODUTIVIDADE, PERIODICIDADE E QUANTIDADE DE SERVENTES.

		IMÓVEIS	ÁREAS INTERNAS (m²)				
			pisos frios	almoxarifados/ galpões/oficinas	áreas de circulação	banheiros públicos	banheiros internos
1	MACEIÓ	FÓRUM QUINTELLA CAVALCANTE	3.140,40	46,75	662,42	73,73	125,06
2		FÓRUM PONTES DE MIRANDA e ANEXO I (Escola Judicial, Precatório, Conciliação e CMP)	4.245,94	284,20	1.323,86	131,56	279,64
3		CASA VERDE	253,28	53,95	86,99	0,00	19,38
4		ANEXO II (Setor de Saúde, CML e Almoxarifado)	778,06	281,27	280,02	4,86	54,82
5		ANEXO III (Documentação e Arquivo)	264,33	527,07	126,03	0,00	29,88
6		OBRA NOVA SEDE	0,00	328,79	0,00	0,00	25,48
7	INTERIOR DO ESTADO	VT ARAPIRACA (02 VT's)	355,88	49,04	337,30	6,68	33,51
8		VT DE ATALAIA	321,00	83,73	206,63	6,68	23,16
9		ARQUIVO DE CORURIBE	14,93	257,97	47,98	0,00	65,91
10		VT DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS	301,75	0,00	179,65	7,28	23,23
11		VT DE PENEDO	332,86	92,81	200,49	9,81	39,28
12		VT DE PORTO CALVO	376,81	15,15	130,71	7,28	24,96
13		VT DE SANTANA DO IPANEMA	190,36	8,76	101,10	5,78	13,80
14		VT DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE	304,25	0,00	170,37	19,51	23,41
15		VT DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS (02 VT's)	653,30	0,00	576,47	41,04	36,62
17		VT DE UNIÃO DOS PALMARES (02 VT's)	633,18	82,55	347,09	49,25	36,64
TOTAL			12.166,33	2.112,04	4.777,11	363,46	854,78

		IMOVEIS	ESQUADRIAS (m²)		
			face externa sem risco	face interna	Área total
1	MACEIÓ	FÓRUM QUINTELLA CAVALCANTE	416,24	645,37	1.061,61
2		FÓRUM PONTES DE MIRANDA e ANEXO I (Escola Judicial, Precatório, Conciliação e CMP)	1.029,86	1.247,02	2.276,88
3		CASA VERDE	55,27	55,27	110,54
4		ANEXO II (Setor de Saúde, CML e Almoxarifado)	106,46	136,10	242,56
		ANEXO III (Documentação e Arquivo)	137,28	137,28	274,56
5		OBRA NOVA SEDE	0,00	0,00	0,00
6	INTERIOR DO ESTADO	VT ARAPIRACA (02 VT's)	4,12	4,12	8,24
7		VT DE ATALAIA	85,19	145,41	230,60
8		ARQUIVO DE CORURIBE	49,32	59,14	108,46
9		VT DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS	86,88	86,88	173,76
10		VT DE PENEDO	57,92	65,68	123,60
11		VT DE PORTO CALVO	56,75	101,40	158,15
12		VT DE SANTANA DO IPANEMA	37,82	42,14	79,96
13		VT DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE	61,41	114,33	175,74
14		VT DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS (02 VT's)	129,08	217,48	346,56
16		VT DE UNIÃO DOS PALMARES (02 VT's)	89,59	105,11	194,70

TOTAL	2.403,19	3.162,73	5.565,92
--------------------	-----------------	-----------------	-----------------

		IMOVEIS	ÁREAS EXTERNAS NÃO EDIFICADAS E INTEGRANTES DO IMÓVEL (m²)		
			pavimentos adjacentes	passeios e arruamentos	área verde
1	MACEIÓ	FÓRUM QUINTELLA CAVALCANTE	376,56	0,00	0,00
2		FÓRUM PONTES DE MIRANDA e ANEXO I (Escola Judicial, Precatório, Conciliação e CMP)	370,07	309,92	159,98
3		CASA VERDE	224,21	1.019,59	102,30
4		ANEXO II (Setor de Saúde, CML e Almoxarifado)	114,25	513,44	6,59
		ANEXO III (Documentação e Arquivo)	316,25	223,12	24,31
5		OBRA NOVA SEDE	0,00	2.181,12	0,00
6	INTERIOR DO ESTADO	VT ARAPIRACA (02 VT's)	349,13	268,94	565,56
7		VT DE ATALAIA	99,45	353,50	379,27
8		ARQUIVO DE CORURIBE	53,08	1.263,31	134,28
9		VT DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS	152,75	225,71	30,40
10		VT DE PENEDO	22,63	704,99	215,34
11		VT DE PORTO CALVO	413,92	1.061,76	330,24
12		VT DE SANTANA DO IPANEMA	101,13	0,00	0,91
13		VT DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE	370,07	1.003,92	110,44
14		VT DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS (02 VT's)	0,00	542,13	0,00
16		VT DE UNIÃO DOS PALMARES (02 VT's)	253,80	497,53	332,48
TOTAL			3.217,30	10.168,98	2.392,10

		IMOVEIS	ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMBELHADAS (m²)
1	MACEIÓ	FÓRUM QUINTELLA CAVALCANTE	0,00
2		FÓRUM PONTES DE MIRANDA e ANEXO I (Escola Judicial, Precatório, Conciliação e CMP)	0,00
3		CASA VERDE	0,00
4		ANEXO II (Setor de Saúde, CML e Almoxarifado)	159,98
		ANEXO III (Documentação e Arquivo)	0,00
5		OBRA NOVA SEDE	0,00
6	INTERIOR DO ESTADO	VT ARAPIRACA (02 VT's)	0,00
7		VT DE ATALAIA	0,00
8		ARQUIVO DE CORURIBE	0,00
9		VT DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS	0,00
10		VT DE PENEDO	0,00
11		VT DE PORTO CALVO	0,00
12		VT DE SANTANA DO IPANEMA	0,00
13		VT DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE	0,00
14		VT DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS (02 VT's)	0,00
16		VT DE UNIÃO DOS PALMARES (02 VT's)	0,00
TOTAL			159,98

ÁREA TOTAL DA CONTRATAÇÃO	41.778,00
----------------------------------	------------------

FÓRUM QUINTELLA CAVALCANTE - MACEIÓ/AL			Área física (M2)	Periodicidade de execução do serviço	Quantidade média de dias úteis do mês	Produtividade de referência (m2)	Quantidade de serventes
1	ÁREAS INTERNAS	PISOS FRIOS	3.140,40	22	22	800	3,93
2		ALMOXARIFADOS/ARQUIVOS/DEPÓSITOS/OFICINAS	46,75	22	22	1500	0,03
3		ÁREAS COM ESPAÇOS LIVRES	662,42	22	22	1300	0,51
4		BANHEIROS PÚBLICOS	73,73	44	22	230	0,64
5		BANHEIROS INTERNOS	125,06	22	22	230	0,54
1	ÁREAS EXTERNAS	PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES	376,56	22	22	1800	0,21
2		PASSEIOS E ARRUAMENTOS	0,00	2	22	6000	0,00
3		ÁREAS VERDES	0,00	12	22	1800	0,00
1		ESQUADRIAS INTERNAS E EXTERNAS SEM RISCO	1.061,61	2	22	300	0,32
1		ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMELHADAS	0,00	22	22	360	0,00
TOTAL			5.486,53				6,18

FÓRUM PONTES DE MIRANDA - MACEIÓ/AL			Área física (M2)	Periodicidade de execução do serviço	Quantidade média de dias úteis do mês	Produtividade de referência (m2)	Quantidade de serventes
1	ÁREAS INTERNAS	PISOS FRIOS	4.245,94	22	22	800	5,31
2		ALMOXARIFADOS/ARQUIVOS/DEPÓSITOS/OFFICINAS	284,20	22	22	1500	0,19
3		ÁREAS COM ESPAÇOS LIVRES	1.323,86	22	22	1300	1,02
4		BANHEIROS PÚBLICOS	131,56	44	22	230	1,14
5		BANHEIROS INTERNOS	279,64	22	22	230	1,22
1	ÁREAS EXTERNAS	PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES	370,07	22	22	1800	0,21
2		PASSEIOS E ARRUAMENTOS	309,92	2	22	6000	0,00
3		ÁREAS VERDES	159,98	12	22	1800	0,05
1		ESQUADRIAS INTERNAS E EXTERNAS SEM RISCO	2.276,88	2	22	300	0,69
1		ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMELHADAS	0,00	22	22	360	0,00
TOTAL			9.382,05				9,82

CASA VERDE - MACEIÓ/AL		Área física (M2)	Periodicidade de execução do serviço	Quantidade média de dias úteis do mês	Produtividade de referência (m2)	Quantidade de serventes	
1	ÁREAS INTERNAS	PISOS FRIOS	253,28	22	22	800	0,32
2		ALMOXARIFADOS/ARQUIVOS/DEPÓSITOS/OFFICINAS	53,95	22	22	1500	0,04
3		ÁREAS COM ESPAÇOS LIVRES	86,99	22	22	1300	0,07
4		BANHEIROS PÚBLICOS	0,00	44	22	230	0,00
5		BANHEIROS INTERNOS	19,38	22	22	230	0,08
1	ÁREAS EXTERNAS	PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES	224,21	22	22	1800	0,12
2		PASSEIOS E ARRUAMENTOS	1.019,59	2	22	6000	0,02
3		ÁREAS VERDES	102,30	12	22	1800	0,03
1		ESQUADRIAS INTERNAS E EXTERNAS SEM RISCO	110,54	2	22	300	0,03
1		ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMBELHADAS	0,00	22	22	360	0,00
TOTAL			1.870,24				0,71

ANEXO II (SETOR DE SAÚDE, ESCOLA JUDICIAL, CML E ALMOXARIFADO) - MACEIÓ/AL		Área física (M2)	Periodicidade de execução do serviço	Quantidade média de dias úteis do mês	Produtividade de referência (m2)	Quantidade de serventes	
1	ÁREAS INTERNAS	PISOS FRIOS	778,06	22	22	800	0,97
2		ALMOXARIFADOS/ARQUIVOS/DEPÓSITOS/OFFICINAS	281,27	22	22	1500	0,19
3		ÁREAS COM ESPAÇOS LIVRES	280,02	22	22	1300	0,22
4		BANHEIROS PÚBLICOS	4,86	44	22	230	0,04
5		BANHEIROS INTERNOS	54,82	22	22	230	0,24
1	ÁREAS EXTERNAS	PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES	114,25	22	22	1800	0,06
2		PASSEIOS E ARRUAMENTOS	513,44	2	22	6000	0,01
3		ÁREAS VERDES	6,59	12	22	1800	0,00
1		ESQUADRIAS INTERNAS E EXTERNAS SEM RISCO	242,56	2	22	300	0,07
1		ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMBELHADAS	159,98	22	22	360	0,44
TOTAL			2.435,85				2,25

ANEXO III (DOCUMENTAÇÃO, ARQUIVO E CMP) - MACEIÓ/AL			Área física (M2)	Periodicidade de execução do serviço	Quantidade média de dias úteis do mês	Produtividade de referência (m2)	Quantidade de serventes
1	ÁREAS INTERNAS	PISOS FRIOS	264,33	22	22	800	0,33
2		ALMOXARIFADOS/ARQUIVOS/DEPÓSITOS/OFFINAS	527,07	22	22	1500	0,35
3		ÁREAS COM ESPAÇOS LIVRES	126,03	22	22	1300	0,10
4		BANHEIROS PÚBLICOS	0,00	44	22	230	0,00
5		BANHEIROS INTERNOS	29,88	22	22	230	0,13
1	ÁREAS EXTERNAS	PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES	316,25	22	22	1800	0,18
2		PASSEIOS E ARRUAMENTOS	223,12	2	22	6000	0,00
3		ÁREAS VERDES	24,31	12	22	1800	0,01
1		ESQUADRIAS INTERNAS E EXTERNAS SEM RISCO	274,56	2	22	300	0,08
1		ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMBELHADAS	0,00	22	22	360	0,00
TOTAL			1.785,55				1,18

OBRA NOVA SEDE			Área física (M2)	Periodicidade de execução do serviço	Quantidade média de dias úteis do mês	Produtividade de referência (m2)	Quantidade de serventes
1	ÁREAS INTERNAS	PISOS FRIOS	0,00	22	22	800	0,00
2		ALMOXARIFADOS/ARQUIVOS/DEPÓSITOS/OFCINAS	328,79	22	22	1500	0,22
3		ÁREAS COM ESPAÇOS LIVRES	0,00	22	22	1300	0,00
4		BANHEIROS PÚBLICOS	0,00	44	22	230	0,00
5		BANHEIROS INTERNOS	25,48	22	22	230	0,11
1	ÁREAS EXTERNAS	PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES	0,00	22	22	1800	0,00
2		PASSEIOS E ARRUAMENTOS	2.181,12	2	22	6000	0,03
3		ÁREAS VERDES	0,00	12	22	1800	0,00
1		ESQUADRIAS INTERNAS E EXTERNAS SEM RISCO	0,00	2	22	300	0,00
1		ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMELHADAS	0,00	22	22	360	0,00
TOTAL			2.535,39				0,36

VARA DO TRABALHO DE ARAPIRACA/AL (SEDE PROVISÓRIA)		Área física (M2)	Periodicidade de execução do serviço	Quantidade média de dias úteis do mês	Produtividade de referência (m2)	Quantidade de serventes	
1	ÁREAS INTERNAS	PISOS FRIOS	355,88	22	22	800	0,44
2		ALMOXARIFADOS/ARQUIVOS/DEPÓSITOS/OFFICINAS	49,04	22	22	1500	0,03
3		ÁREAS COM ESPAÇOS LIVRES	337,30	22	22	1300	0,26
4		BANHEIROS PÚBLICOS	6,68	44	22	230	0,06
5		BANHEIROS INTERNOS	33,51	22	22	230	0,15
1	ÁREAS EXTERNAS	PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES	349,13	22	22	1800	0,19
2		PASSEIOS E ARRUAMENTOS	268,94	2	22	6000	0,00
2		ÁREAS VERDES	565,56	12	22	1800	0,17
1		ESQUADRIAS INTERNAS E EXTERNAS SEM RISCO	8,24	2	22	300	0,00
1		ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMBELHADAS	0,00	22	22	360	0,00
ÁREA TOTAL:			1.974,28	TOTAL DE SERVENTES DE LIMPEZA:		1,31	

VARA DO TRABALHO DE ATALAIÁ/AL		Área física (M2)	Periodicidade de execução do serviço	Quantidade média de dias úteis do mês	Produtividade de referência (m2)	Quantidade de serventes	
1	ÁREAS INTERNAS	PISOS FRIOS	321,00	22	22	800	0,40
2		ALMOXARIFADOS/ARQUIVOS/DEPÓSITOS/OFFICINAS	83,73	22	22	1500	0,06
3		ÁREAS COM ESPAÇOS LIVRES	206,63	22	22	1300	0,16
4		BANHEIROS PÚBLICOS	6,68	44	22	230	0,06
5		BANHEIROS INTERNOS	23,16	22	22	230	0,10
1	ÁREAS EXTERNAS	PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES	99,45	22	22	1800	0,06
2		PASSEIOS E ARRUAMENTOS	353,50	2	22	6000	0,01
3		ÁREAS VERDES	379,27	12	22	1800	0,11
1		ESQUADRIAS INTERNAS E EXTERNAS SEM RISCO	230,60	2	22	300	0,07
1		ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMBELHADAS	0,00	22	22	360	0,00
ÁREA TOTAL:			1.704,02	TOTAL DE SERVENTES DE LIMPEZA:		1,02	

ARQUIVO DE CORURIBE/AL		Área física (M2)	Periodicidade de execução do serviço	Quantidade média de dias úteis do mês	Produtividade de referência (m2)	Quantidade de serventes	
1	ÁREAS INTERNAS	PISOS FRIOS	14,93	22	22	800	0,02
2		ALMOXARIFADOS/ARQUIVOS/DEPÓSITOS/OFFICINAS	257,97	22	22	1500	0,17
3		ÁREAS COM ESPAÇOS LIVRES	47,98	22	22	1300	0,04
4		BANHEIROS PÚBLICOS	0,00	44	22	230	0,00
5		BANHEIROS INTERNOS	65,91	22	22	230	0,29
1	ÁREAS EXTERNAS	PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES	53,08	22	22	1800	0,03
2		PASSEIOS E ARRUAMENTOS	1.263,31	2	22	6000	0,02
3		ÁREAS VERDES	134,28	12	22	1800	0,04
1		ESQUADRIAS INTERNAS E EXTERNAS SEM RISCO	108,46	2	22	300	0,03
1		ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMBLHADAS	0,00	22	22	360	0,00
ÁREA TOTAL:			1.945,92	TOTAL DE SERVENTES DE LIMPEZA:		0,64	

VARA DO TRABALHO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL			Área física (M2)	Periodicidade de execução do serviço	Quantidade média de dias úteis do mês	Produtividade de referência (m2)	Quantidade de serventes
1	ÁREAS INTERNAS	PISOS FRIOS	301,75	22	22	800	0,38
2		ALMOXARIFADOS/ARQUIVOS/DEPÓSITOS/OFCINAS	0,00	22	22	1500	0,00
3		ÁREAS COM ESPAÇOS LIVRES	179,65	22	22	1300	0,14
4		BANHEIROS PÚBLICOS	7,28	44	22	230	0,06
5		BANHEIROS INTERNOS	23,23	22	22	230	0,10
1	ÁREAS EXTERNAS	PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES	152,75	22	22	1800	0,08
2		PASSEIOS E ARRUAMENTOS	225,71	2	22	6000	0,00
3		ÁREAS VERDES	30,40	12	22	1800	0,01
1		ESQUADRIAS INTERNAS E EXTERNAS SEM RISCO	173,76	2	22	300	0,05
1		ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMELHADAS	0,00	22	22	360	0,00
ÁREA TOTAL:			1.094,53	TOTAL DE SERVENTES DE LIMPEZA:		0,83	

VARA DO TRABALHO DE PENEDO/AL		Área física (M2)	Periodicidade de execução do serviço	Quantidade média de dias úteis do mês	Produtividade de referência (m2)	Quantidade de serventes	
1	ÁREAS INTERNAS	PISOS FRIOS	332,86	22	22	800	0,42
2		ALMOXARIFADOS/ARQUIVOS/DEPÓSITOS/OFFICINAS	92,81	22	22	1500	0,06
3		ÁREAS COM ESPAÇOS LIVRES	200,49	22	22	1300	0,15
4		BANHEIROS PÚBLICOS	9,81	44	22	230	0,09
5		BANHEIROS INTERNOS	39,28	22	22	230	0,17
1	ÁREAS EXTERNAS	PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES	22,63	22	22	1800	0,01
2		PASSEIOS E ARRUAMENTOS	704,99	2	22	6000	0,01
3		ÁREAS VERDES	215,34	12	22	1800	0,07
1		ESQUADRIAS INTERNAS E EXTERNAS SEM RISCO	123,60	2	22	300	0,04
1		ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMBELHADAS	0,00	22	22	360	0,00
ÁREA TOTAL:			1.741,81	TOTAL DE SERVENTES DE LIMPEZA:		1,01	

VARA DO TRABALHO DE PORTO CALVO/AL		Área física (M2)	Periodicidade de execução do serviço	Quantidade média de dias úteis do mês	Produtividade de referência (m2)	Quantidade de serventes	
1	ÁREAS INTERNAS	PISOS FRIOS	376,81	22	22	800	0,47
2		ALMOXARIFADOS/ARQUIVOS/DEPÓSITOS/OFFICINAS	15,15	22	22	1500	0,01
3		ÁREAS COM ESPAÇOS LIVRES	130,71	22	22	1300	0,10
4		BANHEIROS PÚBLICOS	7,28	44	22	230	0,06
5		BANHEIROS INTERNOS	24,96	22	22	230	0,11
1	ÁREAS EXTERNAS	PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES	413,92	22	22	1800	0,23
2		PASSEIOS E ARRUAMENTOS	1.061,76	2	22	6000	0,02
3		ÁREAS VERDES	330,24	12	22	1800	0,10
1		ESQUADRIAS INTERNAS E EXTERNAS SEM RISCO	158,15	2	22	300	0,05
1		ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMBELHADAS	0,00	22	22	360	0,00
ÁREA TOTAL:			2.518,98	TOTAL DE SERVENTES DE LIMPEZA:		1,15	

VARA DO TRABALHO DE SANTANA DO IPANEMA/AL		Área física (M2)	Periodicidade de execução do serviço	Quantidade média de dias úteis do mês	Produtividade de referência (m2)	Quantidade de serventes	
1	ÁREAS INTERNAS	PISOS FRIOS	190,36	22	22	800	0,24
2		ALMOXARIFADOS/ARQUIVOS/DEPÓSITOS/OFFICINAS	8,76	22	22	1500	0,01
3		ÁREAS COM ESPAÇOS LIVRES	101,10	22	22	1300	0,08
4		BANHEIROS PÚBLICOS	5,78	44	22	230	0,05
5		BANHEIROS INTERNOS	13,80	22	22	230	0,06
1	ÁREAS EXTERNAS	PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES	101,13	22	22	1800	0,06
2		PASSEIOS E ARRUAMENTOS	0,00	2	22	6000	0,00
3		ÁREAS VERDES	0,91	12	22	1800	0,00
1		ESQUADRIAS INTERNAS E EXTERNAS SEM RISCO	79,96	2	22	300	0,02
1		ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMBELHADAS	0,00	22	22	360	0,00
ÁREA TOTAL:			501,80	TOTAL DE SERVENTES DE LIMPEZA:		0,51	

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL			Área física (M2)	Periodicidade de execução do serviço	Quantidade média de dias úteis do mês	Produtividade de referência (m2)	Quantidade de serventes
1	ÁREAS INTERNAS	PISOS FRIOS	304,25	22	22	800	0,38
2		ALMOXARIFADOS/ARQUIVOS/DEPÓSITOS/OFFICINAS	0,00	22	22	1500	0,00
3		ÁREAS COM ESPAÇOS LIVRES	170,37	22	22	1300	0,13
4		BANHEIROS PÚBLICOS	19,51	44	22	230	0,17
5		BANHEIROS INTERNOS	23,41	22	22	230	0,10
1	ÁREAS EXTERNAS	PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES	370,07	22	22	1800	0,21
2		PASSEIOS E ARRUAMENTOS	1.003,92	2	22	6000	0,02
3		ÁREAS VERDES	110,44	12	22	1800	0,03
1		ESQUADRIAS INTERNAS E EXTERNAS SEM RISCO	175,74	2	22	300	0,05
1		ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMELHADAS	0,00	22	22	360	0,00
ÁREA TOTAL:			2.177,71	TOTAL DE SERVENTES DE LIMPEZA:		1,09	

VARAS DO TRABALHO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/AL			Área física (M2)	Periodicidade de execução do serviço	Quantidade média de dias úteis do mês	Produtividade de referência (m2)	Quantidade de serventes
1	ÁREAS INTERNAS	PISOS FRIOS	653,30	22	22	800	0,82
2		ALMOXARIFADOS/ARQUIVOS/DEPÓSITOS/OFCINAS	0,00	22	22	1500	0,00
3		ÁREAS COM ESPAÇOS LIVRES	576,47	22	22	1300	0,44
4		BANHEIROS PÚBLICOS	41,04	44	22	230	0,36
5		BANHEIROS INTERNOS	36,62	22	22	230	0,16
1	ÁREAS EXTERNAS	PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES	0,00	22	22	1800	0,00
2		PASSEIOS E ARRUAMENTOS	542,13	2	22	6000	0,01
3		ÁREAS VERDES	0,00	12	22	1800	0,00
1		ESQUADRIAS INTERNAS E EXTERNAS SEM RISCO	346,56	2	22	300	0,11
1		ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMBELHADAS	0,00	22	22	360	0,00
ÁREA TOTAL:			2.196,12	TOTAL DE SERVENTES DE LIMPEZA:		1,89	

VARAS DO TRABALHO DE UNIÃO DOS PALMARES			Área física (M2)	Periodicidade de execução do serviço	Quantidade média de dias úteis do mês	Produtividade de referência (m2)	Quantidade de serventes
1	ÁREAS INTERNAS	PISOS FRIOS	633,18	22	22	800	0,79
2		ALMOXARIFADOS/ARQUIVOS/DEPÓSITOS/OFICINAS	82,55	22	22	1500	0,06
3		ÁREAS COM ESPAÇOS LIVRES	347,09	22	22	1300	0,27
4		BANHEIROS PÚBLICOS	49,25	44	22	230	0,43
5		BANHEIROS INTERNOS	36,64	22	22	230	0,16
1	ÁREAS EXTERNAS	PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES	253,80	22	22	1800	0,14
2		PASSEIOS E ARRUAMENTOS	497,53	2	22	6000	0,01
3		ÁREAS VERDES	332,48	12	22	1800	0,10
1		ESQUADRIAS INTERNAS E EXTERNAS SEM RISCO	194,70	2	22	300	0,06
1		ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMELHADAS	0,00	22	22	360	0,00
ÁREA TOTAL:			2.427,22	TOTAL DE SERVENTES DE LIMPEZA:		2,01	

TODAS AS UNIDADES DO TRT DA 19ª REGIÃO SITUADAS NESTA CAPITAL			Área física (M2)	Periodicidade de execução do serviço	Quantidade média de dias úteis do mês	Produtividade de referência (m2)	Quantidade de serventes
1	ÁREAS INTERNAS	PISOS FRIOS	8.682,01	22	22	800	10,85
2		ALMOXARIFADOS/ARQUIVOS/DEPÓSITOS/OFCINAS	1.522,03	22	22	1500	1,01
3		ÁREAS COM ESPAÇOS LIVRES	2.479,32	22	22	1300	1,91
4		BANHEIROS PÚBLICOS	210,15	44	22	230	1,83
5		BANHEIROS INTERNOS	534,26	22	22	230	2,32
1	ÁREAS EXTERNAS	PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES	1.401,34	22	22	1800	0,78
2		PASSEIOS E ARRUAMENTOS	4.247,19	2	22	6000	0,06
3		ÁREAS VERDES	293,18	12	22	1800	0,09
1		ESQUADRIAS INTERNAS E EXTERNAS SEM RISCO	3.966,15	2	22	300	1,20
1		ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMELHADAS	159,98	22	22	360	0,44
ÁREA TOTAL			23.495,61				
TOTAL ARREDONDADO DO NÚMERO DE SERVENTES DE LIMPEZA:							18,23
TOTAL ARREDONDADO DO NÚMERO DE SERVENTES DE LIMPEZA (BANHEIRO PÚBLICO E ÁREAS HOSPITALARES):							2,27

ESTIMATIVA DE POSTOS DE SERVENTE (FAXINEIRO)

TODAS AS UNIDADES DO TRT DA 19ª REGIÃO		Quantidade estimada de serventes SEM insalubridade considerando a produtividade mínima	Quantidade estimada de serventes COM insalubridade considerando a produtividade mínima
1	TODAS AS UNIDADES DA CAPITAL	18,23	2,27
2	VT ARAPIRACA (02 VT's)	0,00	1,31
4	VT DE ATALAIA	0,00	1,02
5	ARQUIVO DE CORURIBE	0,00	0,64
6	VT DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS	0,00	0,83
7	VT DE PENEDO	0,00	1,01
8	VT DE PORTO CALVO	0,00	1,15
9	VT DE SANTANA DO IPANEMA	0,00	0,51
10	VT DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE	0,00	1,09
11	VT DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS (02 VT's)	0,00	1,89
13	VT DE UNIÃO DOS PALMARES (02 VT's)	0,00	2,01
TOTAL		18,23	13,73
			31,96

**ANEXO III-
PLANILHA ESTIMATIVA DE
CÁLCULO DO VALOR DE
CONTRATAÇÃO
- (VALOR ANUAL DO CONTRATO)**

		IMOVEIS	ÁREAS INTERNAS (m²)				
			pisos frios	almoxarifados /galpões/oficinas	áreas de circulação	banheiros públicos	banheiros internos
1	MACEIO	FÓRUM QUINTELLA CAVALCANTE	3.140,40	46,75	662,42	73,73	125,06
2		FÓRUM PONTES DE MIRANDA e ANEXO I (Escola Judicial, Precatório, Conciliação e CMP)	4.245,94	284,20	1.323,86	131,56	279,64
3		CASA VERDE	253,28	53,95	86,99	0,00	19,38
4		ANEXO II (Setor de Saúde, CML e Almoxarifado)	778,06	281,27	280,02	4,86	54,82
5		ANEXO III (Documentação e Arquivo)	264,33	527,07	126,03	0,00	29,88
6		OBRA NOVA SEDE	0,00	328,79	0,00	0,00	25,48
7	INTERIOR DO ESTADO	VT ARAPIRACA (02 VTs)	355,88	49,04	337,30	6,68	33,51
8		VT DE ATALAIA	321,00	83,73	206,63	6,68	23,16
9		ARQUIVO DE CORURIBE	14,93	257,97	47,98	0,00	65,91
10		VT DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS	301,75	0,00	179,65	7,28	23,23
11		VT DE PENEDO	332,86	92,81	200,49	9,81	39,28
12		VT DE PORTO CALVO	376,81	15,15	130,71	7,28	24,96
13		VT DE SANTANA DO IPANEMA	190,36	8,76	101,10	5,78	13,80
14		VT DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE	304,25	0,00	170,37	19,51	23,41
15		VT DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS (02 VTs)	653,30	0,00	576,47	41,04	36,62
16		VT DE UNIÃO DOS PALMARES (02 VTs)	633,18	82,55	347,09	49,25	36,64
TOTAL			12.166,33	2.112,04	4.777,11	363,46	854,78

		IMOVEIS	ESQUADRIAS (m²)		
			face externa sem risco	face interna	Área total
1	MACEIO	FÓRUM QUINTELLA CAVALCANTE	416,24	645,37	1.061,61
2		FÓRUM PONTES DE MIRANDA e ANEXO I (Escola Judicial, Precatório, Conciliação e CMP)	1.029,86	1.247,02	2.276,88
3		CASA VERDE	55,27	55,27	110,54
4		ANEXO II (Setor de Saúde, CML e Almoxarifado)	106,46	136,10	242,56
5		ANEXO III (Documentação e Arquivo)	137,28	137,28	274,56
6		OBRA NOVA SEDE	0,00	0,00	0,00
7	INTERIOR DO ESTADO	VT ARAPIRACA (02 VTs)	4,12	4,12	8,24
8		VT DE ATALAIA	85,19	145,41	230,60
9		ARQUIVO DE CORURIBE	49,32	59,14	108,46
10		VT DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS	86,88	86,88	173,76
11		VT DE PENEDO	57,92	65,68	123,60
12		VT DE PORTO CALVO	56,75	101,40	158,15
13		VT DE SANTANA DO IPANEMA	37,82	42,14	79,96
14		VT DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE	61,41	114,33	175,74
15		VT DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS (02 VTs)	129,08	217,48	346,56
16		VT DE UNIÃO DOS PALMARES (02 VTs)	89,59	105,11	194,70
TOTAL			2.403,19	3.162,73	5.565,92

		IMOVEIS	ÁREAS EXTERNAS NÃO EDIFICADAS E INTEGRANTES DO IMÓVEL (m²)		
			pavimentos adjacentes	passios e arruamentos	área verde
1	MACEIO	FÓRUM QUINTELLA CAVALCANTE	376,56	0,00	0,00
2		FÓRUM PONTES DE MIRANDA e ANEXO I (Escola Judicial, Precatório, Conciliação e CMP)	370,07	309,92	159,98
3		CASA VERDE	224,21	1.019,59	102,30
4		ANEXO II (Setor de Saúde, CML e Almoxarifado)	114,25	513,44	6,59
5		ANEXO III (Documentação e Arquivo)	316,25	223,12	24,31
6		OBRA NOVA SEDE	0,00	2.181,12	0,00
7	INTERIOR DO ESTADO	VT ARAPIRACA (02 VTs)	349,13	268,94	565,56
8		VT DE ATALAIA	99,45	353,50	379,27
9		ARQUIVO DE CORURIBE	53,08	1.263,31	134,28
10		VT DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS	152,75	225,71	30,40
11		VT DE PENEDO	22,63	704,99	215,34
12		VT DE PORTO CALVO	413,92	1.061,76	330,24
13		VT DE SANTANA DO IPANEMA	101,13	0,00	0,91
14		VT DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE	370,07	1.003,92	110,44
15		VT DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS (02 VTs)	0,00	542,13	0,00
16		VT DE UNIÃO DOS PALMARES (02 VTs)	253,80	497,53	332,48
TOTAL			3.217,30	10.168,98	2.392,10

		IMOVEIS	ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMBLADAS (m²)
1	MACEIO	FÓRUM QUINTELLA CAVALCANTE	0,00
2		FÓRUM PONTES DE MIRANDA e ANEXO I (Escola Judicial, Precatório, Conciliação e CMP)	0,00
3		CASA VERDE	0,00
4		ANEXO II (Setor de Saúde, CML e Almoxarifado)	159,98
5		ANEXO III (Documentação e Arquivo)	0,00
6		OBRA NOVA SEDE	0,00
7	INTERIOR DO ESTADO	VT ARAPIRACA (02 VTs)	0,00
8		VT DE ATALAIA	0,00
9		ARQUIVO DE CORURIBE	0,00
10		VT DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS	0,00
11		VT DE PENEDO	0,00
12		VT DE PORTO CALVO	0,00
13		VT DE SANTANA DO IPANEMA	0,00
14		VT DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE	0,00
15		VT DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS (02 VTs)	0,00
16		VT DE UNIÃO DOS PALMARES (02 VTs)	0,00
TOTAL			159,98

ÁREA TOTAL DA CONTRATAÇÃO	41.778,00
----------------------------------	------------------

VALOR DO METRO QUADRADO DA ÁREA INTERNA - PISO FRIO (800M²)

MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE (1/M ²)	PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	SUBTOTAL (R\$/M ²)	TOTAL - SERVENTE E SUPERVISOR (R\$/M ²)
I - SERVENTE DE MACEIO SEM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (44 HORAS)	0,00125	5.148,85	6,44	6,66
II - SERVENTE DE MACEIÓ COM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (44 HORAS)	0,00125	6.480,87	8,10	8,32
III - SERVENTE DO INTERIOR SEM INSALUBRIDADE E SEM VALE TRANSPORTE (44 HORAS)	0,00125	5.024,20	6,28	6,50
IV - SERVENTE DO INTERIOR COM INSALUBRIDADE E SEM VALE TRANSPORTE (44 HORAS)	0,00125	6.356,22	7,95	8,17
XVII - SUPERVISOR (44 HORAS)	3,90625E-05	5.598,56	0,22	

VALOR DO METRO QUADRADO DA ÁREA INTERNA - ALMOXARIFADOS/GALPÕES (1500M²)

MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE (1/M ²)	PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	SUBTOTAL (R\$/M ²)	TOTAL - SERVENTE E SUPERVISOR (R\$/M ²)
I - SERVENTE DE MACEIO SEM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (44 HORAS)	0,000666667	5.148,85	3,43	3,55
II - SERVENTE DE MACEIÓ COM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (44 HORAS)	0,000666667	6.480,87	4,32	4,44
III - SERVENTE DO INTERIOR SEM INSALUBRIDADE E SEM VALE TRANSPORTE (44 HORAS)	0,000666667	5.024,20	3,35	3,47
IV - SERVENTE DO INTERIOR COM INSALUBRIDADE E SEM VALE TRANSPORTE (44 HORAS)	0,000666667	6.356,22	4,24	4,36
XVII - SUPERVISOR (44 HORAS)	2,08333E-05	5.598,56	0,12	

VALOR DO METRO QUADRADO DA ÁREA INTERNA - ÁREAS COM ESPAÇOS LIVRES (1300M²)

MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE (1/M ²)	PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	SUBTOTAL (R\$/M ²)	TOTAL - SERVENTE E SUPERVISOR (R\$/M ²)
I - SERVENTE DE MACEIO SEM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (44 HORAS)	0,000769231	5.148,85	3,96	4,09
II - SERVENTE DE MACEIÓ COM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (44 HORAS)	0,000769231	6.480,87	4,99	5,12
III - SERVENTE DO INTERIOR SEM INSALUBRIDADE E SEM VALE TRANSPORTE (44 HORAS)	0,000769231	5.024,20	3,86	3,99
IV - SERVENTE DO INTERIOR COM INSALUBRIDADE E SEM VALE TRANSPORTE (44 HORAS)	0,000769231	6.356,22	4,89	5,02
XVII - SUPERVISOR (44 HORAS)	2,40385E-05	5.598,56	0,13	

VALOR DO METRO QUADRADO DA ÁREA INTERNA - BANHEIROS PÚBLICOS/INTERNOS (230M²)

MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE (1/M ²)	PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	SUBTOTAL (R\$/M ²)	TOTAL - SERVENTE E SUPERVISOR (R\$/M ²)
I - SERVENTE DE MACEIO SEM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (44 HORAS)	0,004347826	5.148,85	22,39	23,15
II - SERVENTE DE MACEIÓ COM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (44 HORAS)	0,004347826	6.480,87	28,18	28,94
III - SERVENTE DO INTERIOR SEM INSALUBRIDADE E SEM VALE TRANSPORTE (44 HORAS)	0,004347826	5.024,20	21,84	22,60
IV - SERVENTE DO INTERIOR COM INSALUBRIDADE E SEM VALE TRANSPORTE (44 HORAS)	0,004347826	6.356,22	27,64	28,40
XVII - SUPERVISOR (44 HORAS)	0,00013587	5.598,56	0,76	

VALOR DO METRO QUADRADO DA ÁREA EXTERNA - PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES (1800M²)

MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE (1/M²)	PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	SUBTOTAL (R\$/M²)	TOTAL - SERVENTE E SUPERVISOR (R\$/M²)
I - SERVENTE DE MACEIO SEM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (44 HORAS)	0,000555556	5.148,85	2,86	2,96
II - SERVENTE DE MACEIÓ COM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (44 HORAS)	0,000555556	6.480,87	3,60	3,70
III - SERVENTE DO INTERIOR SEM INSALUBRIDADE E SEM VALE TRANSPORTE (44 HORAS)	0,000555556	5.024,20	2,79	2,89
IV - SERVENTE DO INTERIOR COM INSALUBRIDADE E SEM VALE TRANSPORTE (44 HORAS)	0,000555556	6.356,22	3,53	3,63
XVII - SUPERVISOR (44 HORAS)	1,73611E-05	5.598,56	0,10	

VALOR DO METRO QUADRADO DA ÁREA EXTERNA - PASSEIOS E ARRUAMENTOS 6000M²)

MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE (1/M²)	PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	SUBTOTAL (R\$/M²)	TOTAL - SERVENTE E SUPERVISOR (R\$/M²)
I - SERVENTE DE MACEIO SEM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (44 HORAS)	0,000166667	5.148,85	0,86	0,89
II - SERVENTE DE MACEIÓ COM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (44 HORAS)	0,000166667	6.480,87	1,08	1,11
III - SERVENTE DO INTERIOR SEM INSALUBRIDADE E SEM VALE TRANSPORTE (44 HORAS)	0,000166667	5.024,20	0,84	0,87
IV - SERVENTE DO INTERIOR COM INSALUBRIDADE E SEM VALE TRANSPORTE (44 HORAS)	0,000166667	6.356,22	1,06	1,09
XVII - SUPERVISOR (44 HORAS)	5,20833E-06	5.598,56	0,03	

VALOR DO METRO QUADRADO DA ÁREA EXTERNA - ÁREAS VERDES (1800M²)

MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE (1/M²)	PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	SUBTOTAL (R\$/M²)	TOTAL - SERVENTE E SUPERVISOR (R\$/M²)
I - SERVENTE DE MACEIO SEM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (44 HORAS)	0,000555556	5.148,85	2,86	2,96
II - SERVENTE DE MACEIÓ COM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (44 HORAS)	0,000555556	6.480,87	3,60	3,70
III - SERVENTE DO INTERIOR SEM INSALUBRIDADE E SEM VALE TRANSPORTE (44 HORAS)	0,000555556	5.024,20	2,79	2,89
IV - SERVENTE DO INTERIOR COM INSALUBRIDADE E SEM VALE TRANSPORTE (44 HORAS)	0,000555556	6.356,22	3,53	3,63
XVII - SUPERVISOR (44 HORAS)	1,73611E-05	5.598,56	0,10	

VALOR DO METRO QUADRADO DAS ESQUADRIAS - FACES INTERNA E EXTERNA SEM RISCO (300M²)

MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE (1/M²)	PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	SUBTOTAL (R\$/M²)	TOTAL - SERVENTE E SUPERVISOR (R\$/M²)
I - SERVENTE DE MACEIO SEM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (44 HORAS)	0,003333333	5.148,85	17,16	17,74
II - SERVENTE DE MACEIÓ COM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (44 HORAS)	0,003333333	6.480,87	21,60	22,18
III - SERVENTE DO INTERIOR SEM INSALUBRIDADE E SEM VALE TRANSPORTE (44 HORAS)	0,003333333	5.024,20	16,75	17,33
IV - SERVENTE DO INTERIOR COM INSALUBRIDADE E SEM VALE TRANSPORTE (44 HORAS)	0,003333333	6.356,22	21,19	21,77
XVII - SUPERVISOR (44 HORAS)	0,000104167	5.598,56	0,58	

VALOR DO METRO QUADRADO DAS ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMELHADAS (360M²)

MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE (1/M ²)	PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	SUBTOTAL (R\$/M ²)	TOTAL - SERVENTE E SUPERVISOR (R\$/M ²)
I - SERVENTE DE MACEIO SEM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (44 HORAS)	0,002777778	5.148,85	14,30	14,79
II - SERVENTE DE MACEIÓ COM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (44 HORAS)	0,002777778	6.480,87	18,00	18,49
III - SERVENTE DO INTERIOR SEM INSALUBRIDADE E SEM VALE TRANSPORTE (44 HORAS)	0,002777778	5.024,20	13,96	14,45
IV - SERVENTE DO INTERIOR COM INSALUBRIDADE E SEM VALE TRANSPORTE (44 HORAS)	0,002777778	6.356,22	17,66	18,15
XVII - SUPERVISOR (44 HORAS)	8,68056E-05	5.598,56	0,49	

FÓRUM QUINTELLA CAVALCANTE - MACEIÓ/AL			Área física (M2)	Periodicidade de execução do serviço	Quantidade média de dias úteis do mês	Produtividade de referência (m2)	Valor do metro quadrado (R\$)	Valor da contratação (R\$)
1	ÁREAS INTERNAS	PISOS FRIOS	3.140,40	22	22	810	6,66	20.915,06
2		ALMOXARIFADOS/ARQUIVOS/DEPÓSITOS/OFFICINAS	46,75	22	22	1350	3,55	165,96
3		ÁREAS COM ESPAÇOS LIVRES	662,42	22	22	1170	4,09	2.709,30
4		BANHEIROS PÚBLICOS	73,73	44	22	243	28,94	4.267,49
5		BANHEIROS INTERNOS	125,06	22	22	243	23,15	2.895,14
1	ÁREAS EXTERNAS	PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES	376,56	22	22	1620	2,96	1.114,62
2		PASSEIOS E ARRUAMENTOS	0,00	2	22	5400	0,89	0,00
3		ÁREAS VERDES	0,00	12	22	1620	2,96	0,00
1		ESQUADRIAS FACE INTERNA E EXTERNA SEM RISCO	1.061,61	2	22	270	17,74	1.712,09
1		ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMELHADAS	0,00	22	22	405	18,49	0,00
ÁREA FÍSICA TOTAL			5.486,53	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO			33.779,66	

FÓRUM PONTES DE MIRANDA - MACEIÓ/AL			Área física (M2)	Periodicidade de execução do serviço	Quantidade média de dias úteis do mês	Produtividade de referência (m2)	Valor do metro quadrado (R\$)	Valor da contratação (R\$)
1	ÁREAS INTERNAS	PISOS FRIOS	4.245,94	22	22	810	6,66	28.277,96
2		ALMOXARIFADOS/ARQUIVOS/DEPÓSITOS/OFFICINAS	284,20	22	22	1350	3,55	1.008,91
3		ÁREAS COM ESPAÇOS LIVRES	1.323,86	22	22	1170	4,09	5.414,59
4		BANHEIROS PÚBLICOS	131,56	44	22	243	28,94	7.614,69
5		BANHEIROS INTERNOS	279,64	22	22	243	23,15	6.473,67
1	ÁREAS EXTERNAS	PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES	370,07	22	22	1620	2,96	1.095,41
2		PASSEIOS E ARRUAMENTOS	309,92	2	22	5400	0,89	25,08
3		ÁREAS VERDES	159,98	12	22	1620	2,96	258,29
1		ESQUADRIAS FACE INTERNA E EXTERNA SEM RISCO	2.276,88	2	22	270	17,74	3.671,99
1		ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMELHADAS	0,00	22	22	405	18,49	0,00
ÁREA FÍSICA TOTAL			9.382,05	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO				53.840,59

CASA VERDE - MACEIÓ/AL			Área física (M2)	Periodicidade de execução do serviço	Quantidade média de dias úteis do mês	Produtividade de referência (m2)	Valor do metro quadrado (R\$)	Valor da contratação (R\$)
1	ÁREAS INTERNAS	PISOS FRIOS	253,28	22	22	810	6,66	1.686,84
2		ALMOXARIFADOS/ARQUIVOS/DEPÓSITOS/OFFICINAS	53,95	22	22	1350	3,55	191,52
3		ÁREAS COM ESPAÇOS LIVRES	86,99	22	22	1170	4,09	355,79
4		BANHEIROS PÚBLICOS	0,00	44	22	243	28,94	0,00
5		BANHEIROS INTERNOS	19,38	22	22	243	23,15	448,65
1	ÁREAS EXTERNAS	PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES	224,21	22	22	1620	2,96	663,66
2		PASSEIOS E ARRUAMENTOS	1.019,59	2	22	5400	0,89	82,49
3		ÁREAS VERDES	102,30	12	22	1620	2,96	165,17
1		ESQUADRIAS FACE INTERNA E EXTERNA SEM RISCO	110,54	2	22	270	17,74	178,27
1		ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMBELHADAS	0,00	22	22	405	18,49	0,00
ÁREA FÍSICA TOTAL			1.870,24	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO			3.772,39	

ANEXO II (SETOR DE SAÚDE, ESCOLA JUDICIAL, CML E ALMOXARIFADO) - MACEIÓ/AL			Área física (M2)	Periodicidade de execução do serviço	Quantidade média de dias úteis do mês	Produtividade de referência (m2)	Valor do metro quadrado (R\$)	Valor da contratação (R\$)
1	ÁREAS INTERNAS	PISOS FRIOS	778,06	22	22	810	6,66	5.181,88
2		ALMOXARIFADOS/ARQUIVOS/DEPÓSITOS/OFICINAS	281,27	22	22	1350	3,55	998,51
3		ÁREAS COM ESPAÇOS LIVRES	280,02	22	22	1170	4,09	1.145,28
4		BANHEIROS PÚBLICOS	4,86	44	22	243	28,94	281,30
5		BANHEIROS INTERNOS	54,82	22	22	243	23,15	1.269,08
1	ÁREAS EXTERNAS	PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES	114,25	22	22	1620	2,96	338,18
2		PASSEIOS E ARRUAMENTOS	513,44	2	22	5400	0,89	41,54
3		ÁREAS VERDES	6,59	12	22	1620	2,96	10,64
1		ESQUADRIAS FACE INTERNA E EXTERNA SEM RISCO	242,56	2	22	270	17,74	391,18
1		ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMELHADAS	159,98	22	22	405	18,49	2.958,03
ÁREA FÍSICA TOTAL			2.435,85	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO			12.615,62	

ANEXO III (DOCUMENTAÇÃO, ARQUIVO E CMP) - MACEIÓ/AL			Área física (M2)	Periodicidade de execução do serviço	Quantidade média de dias úteis do mês	Produtividade de referência (m2)	Valor do metro quadrado (R\$)	Valor da contratação (R\$)
1	ÁREAS INTERNAS	PISOS FRIOS	264,33	22	22	810	6,66	1.760,44
2		ALMOXARIFADOS/ARQUIVOS/DEPÓSITOS/OFICINAS	527,07	22	22	1350	3,55	1.871,10
3		ÁREAS COM ESPAÇOS LIVRES	126,03	22	22	1170	4,09	515,46
4		BANHEIROS PÚBLICOS	0,00	44	22	243	28,94	0,00
5		BANHEIROS INTERNOS	29,88	22	22	243	23,15	691,72
1	ÁREAS EXTERNAS	PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES	316,25	22	22	1620	2,96	936,10
2		PASSEIOS E ARRUAMENTOS	223,12	2	22	5400	0,89	18,05
3		ÁREAS VERDES	24,31	12	22	1620	2,96	39,25
1		ESQUADRIAS FACE INTERNA E EXTERNA SEM RISCO	274,56	2	22	270	17,74	442,79
1		ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMELHADAS	0,00	22	22	405	18,49	0,00
ÁREA FÍSICA TOTAL			1.785,55	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO				6.274,91

PRÉDIO DA FUTURA INSTALAÇÃO DAS VARAS DO TRABALHO DE MACEIÓ			Área física (M2)	Periodicidade de execução do serviço	Quantidade média de dias úteis do mês	Produtividade de referência (m2)	Valor do metro quadrado (R\$)	Valor da contratação (R\$)
1	ÁREAS INTERNAS	PISOS FRIOS	0,00	22	22	810	6,66	0,00
2		ALMOXARIFADOS/ARQUIVOS/DEPÓSITOS/OFICINAS	328,79	22	22	1350	3,55	1.167,20
3		ÁREAS COM ESPAÇOS LIVRES	0,00	22	22	1170	4,09	0,00
4		BANHEIROS PÚBLICOS	0,00	44	22	243	28,94	0,00
5		BANHEIROS INTERNOS	25,48	22	22	243	23,15	589,86
1	ÁREAS EXTERNAS	PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES	0,00	22	22	1620	2,96	0,00
2		PASSEIOS E ARRUAMENTOS	2.181,12	2	22	5400	0,89	176,47
3		ÁREAS VERDES	0,00	12	22	1620	2,96	0,00
1		ESQUADRIAS FACE INTERNA E EXTERNA SEM RISCO	0,00	2	22	270	17,74	0,00
1		ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMELHADAS	0,00	22	22	405	18,49	0,00
ÁREA FÍSICA TOTAL			2.535,39	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO				1.933,53

VARA DO TRABALHO DE ARAPIRACA/AL (SEDE PROVISÓRIA)			Área física (M2)	Periodicidade de execução do serviço	Quantidade média de dias úteis do mês	Produtividade de referência (m2)	Valor do metro quadrado (R\$)	Valor da contratação (R\$)
1	ÁREAS INTERNAS	PISOS FRIOS	355,88	22	22	810	8,17	2.907,54
2		ALMOXARIFADOS/ARQUIVOS/DEPÓSITOS/OFCINAS	49,04	22	22	1350	4,36	213,81
3		ÁREAS COM ESPAÇOS LIVRES	337,30	22	22	1170	5,02	1.693,25
4		BANHEIROS PÚBLICOS	6,68	44	22	243	28,40	379,42
5		BANHEIROS INTERNOS	33,51	22	22	243	28,40	951,68
1	ÁREAS EXTERNAS	PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES	349,13	22	22	1620	3,63	1.267,34
2		PASSEIOS E ARRUAMENTOS	268,94	2	22	5400	1,09	26,65
2		ÁREAS VERDES	565,56	12	22	1620	3,63	1.119,81
1		ESQUADRIAS FACE INTERNA E EXTERNA SEM RISCO	8,24	2	22	270	21,77	16,31
1		ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMELHADAS	0,00	22	22	405	18,15	0,00
ÁREA FÍSICA TOTAL			1.974,28	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO			8.575,81	

VARA DO TRABALHO DE ATALAIÁ/AL			Área física (M2)	Periodicidade de execução do serviço	Quantidade média de dias úteis do mês	Produtividade de referência (m2)	Valor do metro quadrado (R\$)	Valor da contratação (R\$)
1	ÁREAS INTERNAS	PISOS FRIOS	321,00	22	22	810	8,17	2.622,57
2		ALMOXARIFADOS/ARQUIVOS/DEPÓSITOS/OFICINAS	83,73	22	22	1350	4,36	365,06
3		ÁREAS COM ESPAÇOS LIVRES	206,63	22	22	1170	5,02	1.037,28
4		BANHEIROS PÚBLICOS	6,68	44	22	243	28,40	379,42
5		BANHEIROS INTERNOS	23,16	22	22	243	28,40	657,74
1	ÁREAS EXTERNAS	PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES	99,45	22	22	1620	3,63	361,00
2		PASSEIOS E ARRUAMENTOS	353,50	2	22	5400	1,09	35,03
3		ÁREAS VERDES	379,27	12	22	1620	3,63	750,95
1		ESQUADRIAS FACE INTERNA E EXTERNA SEM RISCO	230,60	2	22	270	21,77	456,38
1		ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMELHADAS	0,00	22	22	405	18,15	0,00
ÁREA FÍSICA TOTAL			1.704,02	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO				6.665,43

VARA DO TRABALHO DE CORURIBE/AL			Área física (M2)	Periodicidade de execução do serviço	Quantidade média de dias úteis do mês	Produtividade de referência (m2)	Valor do metro quadrado (R\$)	Valor da contratação (R\$)
1	ÁREAS INTERNAS	PISOS FRIOS	14,93	22	22	810	8,17	121,98
2		ALMOXARIFADOS/ARQUIVOS/DEPÓSITOS/OFICINAS	257,97	22	22	1350	4,36	1.124,75
3		ÁREAS COM ESPAÇOS LIVRES	47,98	22	22	1170	5,02	240,86
4		BANHEIROS PÚBLICOS	0,00	44	22	243	28,40	0,00
5		BANHEIROS INTERNOS	65,91	22	22	243	28,40	1.871,84
1	ÁREAS EXTERNAS	PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES	53,08	22	22	1620	3,63	192,68
2		PASSEIOS E ARRUAMENTOS	1.263,31	2	22	5400	1,09	125,18
3		ÁREAS VERDES	134,28	12	22	1620	3,63	265,87
1		ESQUADRIAS FACE INTERNA E EXTERNA SEM RISCO	108,46	2	22	270	21,77	214,65
1		ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMELHADAS	0,00	22	22	405	18,15	0,00
ÁREA FÍSICA TOTAL			1.945,92	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO			4.157,81	

VARA DO TRABALHO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL			Área física (M2)	Periodicidade de execução do serviço	Quantidade média de dias úteis do mês	Produtividade de referência (m2)	Valor do metro quadrado (R\$)	Valor da contratação (R\$)
1	ÁREAS INTERNAS	PISOS FRIOS	301,75	22	22	810	8,17	2.465,30
2		ALMOXARIFADOS/ARQUIVOS/DEPÓSITOS/OFICINAS	0,00	22	22	1350	4,36	0,00
3		ÁREAS COM ESPAÇOS LIVRES	179,65	22	22	1170	5,02	901,84
4		BANHEIROS PÚBLICOS	7,28	44	22	243	28,40	413,50
5		BANHEIROS INTERNOS	23,23	22	22	243	28,40	659,73
1	ÁREAS EXTERNAS	PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES	152,75	22	22	1620	3,63	554,48
2		PASSEIOS E ARRUAMENTOS	225,71	2	22	5400	1,09	22,37
3		ÁREAS VERDES	30,40	12	22	1620	3,63	60,19
1		ESQUADRIAS FACE INTERNA E EXTERNA SEM RISCO	173,76	2	22	270	21,77	343,89
1		ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMELHADAS	0,00	22	22	405	18,15	0,00
ÁREA FÍSICA TOTAL			1.094,53	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO			5.421,30	

VARA DO TRABALHO DE PENEDO/AL			Área física (M2)	Periodicidade de execução do serviço	Quantidade média de dias úteis do mês	Produtividade de referência (m2)	Valor do metro quadrado (R\$)	Valor da contratação (R\$)
1	ÁREAS INTERNAS	PISOS FRIOS	332,86	22	22	810	8,17	2.719,47
2		ALMOXARIFADOS/ARQUIVOS/DEPÓSITOS/OFCINAS	92,81	22	22	1350	4,36	404,65
3		ÁREAS COM ESPAÇOS LIVRES	200,49	22	22	1170	5,02	1.006,46
4		BANHEIROS PÚBLICOS	9,81	44	22	243	28,40	557,21
5		BANHEIROS INTERNOS	39,28	22	22	243	28,40	1.115,55
1	ÁREAS EXTERNAS	PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES	22,63	22	22	1620	3,63	82,15
2		PASSEIOS E ARRUAMENTOS	704,99	2	22	5400	1,09	69,86
3		ÁREAS VERDES	215,34	12	22	1620	3,63	426,37
1		ESQUADRIAS FACE INTERNA E EXTERNA SEM RISCO	123,60	2	22	270	21,77	244,62
1		ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMELHADAS	0,00	22	22	405	18,15	0,00
ÁREA FÍSICA TOTAL			1.741,81	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO			6.626,34	

VARA DO TRABALHO DE PORTO CALVO/AL			Área física (M2)	Periodicidade de execução do serviço	Quantidade média de dias úteis do mês	Produtividade de referência (m2)	Valor do metro quadrado (R\$)	Valor da contratação (R\$)
1	ÁREAS INTERNAS	PISOS FRIOS	376,81	22	22	810	8,17	3.078,54
2		ALMOXARIFADOS/ARQUIVOS/DEPÓSITOS/OFCINAS	15,15	22	22	1350	4,36	66,05
3		ÁREAS COM ESPAÇOS LIVRES	130,71	22	22	1170	5,02	656,16
4		BANHEIROS PÚBLICOS	7,28	44	22	243	28,40	413,50
5		BANHEIROS INTERNOS	24,96	22	22	243	28,40	708,86
1	ÁREAS EXTERNAS	PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES	413,92	22	22	1620	3,63	1.502,53
2		PASSEIOS E ARRUAMENTOS	1.061,76	2	22	5400	1,09	105,21
3		ÁREAS VERDES	330,24	12	22	1620	3,63	653,88
1		ESQUADRIAS FACE INTERNA E EXTERNA SEM RISCO	158,15	2	22	270	21,77	312,99
1		ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMBELHADAS	0,00	22	22	405	18,15	0,00
ÁREA FÍSICA TOTAL			2.518,98	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO			7.497,72	

VARA DO TRABALHO DE SANTANA DO IPANEMA/AL			Área física (M2)	Periodicidade de execução do serviço	Quantidade média de dias úteis do mês	Produtividade de referência (m2)	Valor do metro quadrado (R\$)	Valor da contratação (R\$)
1	ÁREAS INTERNAS	PISOS FRIOS	190,36	22	22	810	8,17	1.555,24
2		ALMOXARIFADOS/ARQUIVOS/DEPÓSITOS/OFCINAS	8,76	22	22	1350	4,36	38,19
3		ÁREAS COM ESPAÇOS LIVRES	101,10	22	22	1170	5,02	507,52
4		BANHEIROS PÚBLICOS	5,78	44	22	243	28,40	328,30
5		BANHEIROS INTERNOS	13,80	22	22	243	28,40	391,92
1	ÁREAS EXTERNAS	PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES	101,13	22	22	1620	3,63	367,10
2		PASSEIOS E ARRUAMENTOS	0,00	2	22	5400	1,09	0,00
3		ÁREAS VERDES	0,91	12	22	1620	3,63	1,80
1		ESQUADRIAS FACE INTERNA E EXTERNA SEM RISCO	79,96	2	22	270	21,77	158,25
1		ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMELHADAS	0,00	22	22	405	18,15	0,00
ÁREA FÍSICA TOTAL			501,80	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO				3.348,32

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL			Área física (M2)	Periodicidade de execução do serviço	Quantidade média de dias úteis do mês	Produtividade de referência (m2)	Valor do metro quadrado (R\$)	Valor da contratação (R\$)
1	ÁREAS INTERNAS	PISOS FRIOS	304,25	22	22	810	8,17	2.485,72
2		ALMOXARIFADOS/ARQUIVOS/DEPÓSITOS/OFFICINAS	0,00	22	22	1350	4,36	0,00
3		ÁREAS COM ESPAÇOS LIVRES	170,37	22	22	1170	5,02	855,26
4		BANHEIROS PÚBLICOS	19,51	44	22	243	28,40	1.108,17
5		BANHEIROS INTERNOS	23,41	22	22	243	28,40	664,84
1	ÁREAS EXTERNAS	PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES	370,07	22	22	1620	3,63	1.343,35
2		PASSEIOS E ARRUAMENTOS	1.003,92	2	22	5400	1,09	99,48
3		ÁREAS VERDES	110,44	12	22	1620	3,63	218,67
1		ESQUADRIAS FACE INTERNA E EXTERNA SEM RISCO	175,74	2	22	270	21,77	347,81
1		ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMELHADAS	0,00	22	22	405	18,15	0,00
ÁREA FÍSICA TOTAL			2.177,71	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO			7.123,30	

VARAS DO TRABALHO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/AL			Área física (M2)	Periodicidade de execução do serviço	Quantidade média de dias úteis do mês	Produtividade de referência (m2)	Valor do metro quadrado (R\$)	Valor da contratação (R\$)
1	ÁREAS INTERNAS	PISOS FRIOS	653,30	22	22	810	8,17	5.337,46
2		ALMOXARIFADOS/ARQUIVOS/DEPÓSITOS/OFCINAS	0,00	22	22	1350	4,36	0,00
3		ÁREAS COM ESPAÇOS LIVRES	576,47	22	22	1170	5,02	2.893,88
4		BANHEIROS PÚBLICOS	41,04	44	22	243	28,40	2.331,07
5		BANHEIROS INTERNOS	36,62	22	22	243	28,40	1.040,01
1	ÁREAS EXTERNAS	PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES	0,00	22	22	1620	3,63	0,00
2		PASSEIOS E ARRUAMENTOS	542,13	2	22	5400	1,09	53,72
3		ÁREAS VERDES	0,00	12	22	1620	3,63	0,00
1		ESQUADRIAS FACE INTERNA E EXTERNA SEM RISCO	346,56	2	22	270	21,77	685,87
1		ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMBELHADAS	0,00	22	22	405	18,15	0,00
ÁREA FÍSICA TOTAL			2.196,12	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO			12.342,01	

VARAS DO TRABALHO DE UNIÃO DOS PALMARES			Área física (M2)	Periodicidade de execução do serviço	Quantidade média de dias úteis do mês	Produtividade de referência (m2)	Valor do metro quadrado (R\$)	Valor da contratação (R\$)
1	ÁREAS INTERNAS	PISOS FRIOS	633,18	22	22	810	8,17	5.173,08
2		ALMOXARIFADOS/ARQUIVOS/DEPÓSITOS/OFCINAS	82,55	22	22	1350	4,36	359,92
3		ÁREAS COM ESPAÇOS LIVRES	347,09	22	22	1170	5,02	1.742,39
4		BANHEIROS PÚBLICOS	49,25	44	22	243	28,40	2.797,40
5		BANHEIROS INTERNOS	36,64	22	22	243	28,40	1.040,58
1	ÁREAS EXTERNAS	PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES	253,80	22	22	1620	3,63	921,29
2		PASSEIOS E ARRUAMENTOS	497,53	2	22	5400	1,09	49,30
3		ÁREAS VERDES	332,48	12	22	1620	3,63	658,31
1		ESQUADRIAS FACE INTERNA E EXTERNA SEM RISCO	194,70	2	22	270	21,77	385,33
1		ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMELHADAS	0,00	22	22	405	18,15	0,00
ÁREA FÍSICA TOTAL			2.427,22	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO			13.127,60	

TODAS AS UNIDADES DO TRT DA 19ª REGIÃO SITUADAS NESTA CAPITAL			Área física (M2)	Periodicidade de execução do serviço	Quantidade média de dias úteis do mês	Produtividade de referência (m2)	Valor do metro quadrado (R\$)	Valor da contratação (R\$)
1	ÁREAS INTERNAS	PISOS FRIOS	8.682,01	22	22	810	6,66	57.822,19
2		ALMOXARIFADOS/ARQUIVOS/DEPÓSITOS/OFFICINAS	1.522,03	22	22	1350	3,55	5.403,21
3		ÁREAS COM ESPAÇOS LIVRES	2.479,32	22	22	1170	4,09	10.140,42
4		BANHEIROS PÚBLICOS	210,15	44	22	243	28,94	12.163,48
5		BANHEIROS INTERNOS	534,26	22	22	243	23,15	12.368,12
1	ÁREAS EXTERNAS	PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES	1.401,34	22	22	1620	2,96	4.147,97
2		PASSEIOS E ARRUAMENTOS	4.247,19	2	22	5400	0,89	343,64
3		ÁREAS VERDES	293,18	12	22	1620	2,96	473,35
1		ESQUADRIAS FACE INTERNA E EXTERNA SEM RISCO	3.966,15	2	22	270	17,74	6.396,32
1		ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMELHADAS	159,98	22	22	405	18,00	2.879,64
ÁREA FÍSICA TOTAL			23.495,61	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO				112.138,34

	UNIDADES DO TRT DA 19ª REGIÃO		VALOR DA CONTRATAÇÃO
1	MACEIÓ	FÓRUM QUINTELLA CAVALCANTE	33.779,66
2		FÓRUM PONTES DE MIRANDA e ANEXO I	53.840,59
3		CASA VERDE	3.772,39
4		ANEXO II (SETOR DE SAÚDE, ESCOLA JUDICIAL E ALMOXARIFADO)	12.615,62
5		ANEXO III (DOCUMENTAÇÃO, ARQUIVO E CMP)	6.274,91
6		FUTURO PRÉDIO DAS VARAS DO TRABALHO	1.933,53
7	INTERIOR DO ESTADO	VT ARAPIRACA (IMÓVEL ALUGADO)	8.575,81
8		VT DE ATALAIA	6.665,43
9		VT DE CORURIBE	4.157,81
10		VT DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS	5.421,30
11		VT DE PENEDO	6.626,34
12		VT DE PORTO CALVO	7.497,72
13		VT DE SANTANA DO IPANEMA	3.348,32
14		VT DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE	7.123,30
15		FÓRUM DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	12.342,01
17		FÓRUM DE UNIÃO DOS PALMARES	13.127,60
VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL DA CONTRATAÇÃO			187.102,34
VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO			2.245.228,08

ANEXO IV
PLANILHAS ESTIMATIVAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.

Resumo – VALOR FIXO DOS SERVIÇOS

POSTOS DE TRABALHO	Valor proposto por empregado	Qtde de postos	Valor proposto por posto	Qtde de Empregados por posto	Valor Fixo Mensal dos Serviços
I - SERVENTE DE MACEIO SEM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	R\$ 5.148,85	17	R\$ 87.530,48	1	R\$ 87.530,48
II - SERVENTE DE MACEIÓ COM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	R\$ 6.480,87	2	R\$ 12.961,73	1	R\$ 12.961,73
III - SERVENTE DE ARAPIRACA SEM INSALUBRIDADE E SEM VALE TRANSPORTE	R\$ 5.024,20	1	R\$ 5.024,20	1	R\$ 5.024,20
IV - SERVENTE DE ARAPIRACA COM INSALUBRIDADE E SEM VALE TRANSPORTE	R\$ 6.356,22	1	R\$ 6.356,22	1	R\$ 6.356,22
V - SERVENTE DE ATALAIA COM INSALUBRIDADE E SEM VALE TRANSPORTE	R\$ 6.356,22	1	R\$ 6.356,22	1	R\$ 6.356,22
VI - SERVENTE DE CORURIBE COM INSALUBRIDADE E SEM VALE TRANSPORTE	R\$ 6.356,22	1	R\$ 6.356,22	1	R\$ 6.356,22
VII - SERVENTE DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS COM INSALUBRIDADE E SEM VALE TRANSPORTE	R\$ 6.356,22	1	R\$ 6.356,22	1	R\$ 6.356,22
VIII - SERVENTE DE PENEDO COM INSALUBRIDADE E SEM VALE TRANSPORTE	R\$ 6.356,22	1	R\$ 6.356,22	1	R\$ 6.356,22
IX - SERVENTE DE PORTO CALVO COM INSALUBRIDADE E SEM VALE TRANSPORTE	R\$ 6.356,22	1	R\$ 6.356,22	1	R\$ 6.356,22
X - SERVENTE DE SANTANA DO IPANEMA COM INSALUBRIDADE E SEM VALE TRANSPORTE	R\$ 6.356,22	1	R\$ 6.356,22	1	R\$ 6.356,22
XI - SERVENTE DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE COM INSALUBRIDADE E SEM VALE TRANSPORTE	R\$ 6.356,22	1	R\$ 6.356,22	1	R\$ 6.356,22
XII - SERVENTE DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS SEM INSALUBRIDADE E SEM VALE TRANSPORTE	R\$ 5.024,20	1	R\$ 5.024,20	1	R\$ 5.024,20
XIII - SERVENTE DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS COM INSALUBRIDADE E SEM VALE TRANSPORTE	R\$ 6.356,22	1	R\$ 6.356,22	1	R\$ 6.356,22
XIV - SERVENTE DE UNIÃO DOS PALMARES SEM INSALUBRIDADE E SEM VALE TRANSPORTE	R\$ 5.024,20	1	R\$ 5.024,20	1	R\$ 5.024,20
XV - SERVENTE DE UNIÃO DOS PALMARES COM INSALUBRIDADE E SEM VALE TRANSPORTE	R\$ 6.356,22	1	R\$ 6.356,22	1	R\$ 6.356,22
XVI - SUPERVISOR	R\$ 5.598,56	1	R\$ 5.598,56	1	R\$ 5.598,56

Planilha Estimativa - Contratação de Serviços de Limpeza, asseio e conservação de bens móveis e imóveis		
PROAD TRT19 Nº	5084/2023	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº		
A	DATA DA CONSTRUÇÃO DA PLANILHA ESTIMATIVA	01/08/2024
B	MUNICÍPIO/UF	MACEIÓ-AL
C	ACORDO, CONVENÇÃO OU SENTENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO	Considerada CCT SINDLIMP/SEAC-AL 2024/2024
D	Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	SERVENTE DE LIMPEZA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - Nível I - (44 horas):	R\$ 1.444,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	SERVENTE DE LIMPEZA
5	Data base da categoria (dia/ mês/ano)	01/01/24

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
		%	VALOR (R\$)
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
A	Salário Base		1.444,00
B	Adicional de Periculosidade		0,00
C	Adicional de Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Adicional de Hora Extra no feriado trabalhado		0,00
G	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			1.444,00

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
		%	VALOR (R\$)
2.1	Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	120,33
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	160,44
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1			280,78

		%	VALOR (R\$)
2.2	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições		
A	INSS	20,00%	344,96
B	Salário Educação	2,50%	43,12
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	51,74
D	SESC ou SESI	1,50%	25,87
E	SENAI - SENAC	1,00%	17,25
F	SEBRAE	0,60%	10,35
G	INCRA	0,20%	3,45
H	FGTS	8,00%	137,98
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			634,72

			VALOR (R\$)
2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		
A	Transporte	-	89,36
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	440,00
C	Benefício Social Obreiro	-	11,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			540,36

QUADRO - RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	280,78
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	634,72
2.3	Benefícios Mensais e Diários	540,36
TOTAL DO MÓDULO 2		1.455,85

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
		%	Valor (R\$)
3	Provisão para rescisão		
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	6,02
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,48
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,16%	2,31
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,85%	26,67
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,68%	9,82
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,04%	43,90
TOTAL DO MÓDULO 3			89,20

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
		%	Valor (R\$)
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais		
A	Férias	0,93%	27,68

B	Ausências Legais	0,56%	16,61
C	Licença Paternidade	0,03%	0,83
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	9,96
E	Afastamento Maternidade	1,00%	29,89
F	13º salário	0,69%	10,03
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		3,54%	94,99

4.2	Submódulo 4.2 - Intra jornada	%	Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	0,00

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 94,99
4.2	Intra jornada	R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 94,99

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	VALOR (R\$)
A	Uniformes	108,22
B	EPIs	2,37
C	Materiais	580,29
D	Ferramentas	41,45
E	Equipamentos	6,26
TOTAL DO MÓDULO 5		631,60

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	191,13
B	Lucro	10,00%	401,38
C	Tributos (Total)	14,25%	733,71
C.1	Tributos Federais (especificar) - PIS	1,65%	84,96
C.2	Tributos Federais (especificar) - COFINS	7,60%	391,31
C.3	Tributos Municipais (especificar) - ISS	5,00%	257,44
TOTAL DO MÓDULO 6		29,25%	1.326,22

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)		Valor (R\$)
A	MÓDULO 1 - Composição da REMUNERAÇÃO	1.444,00
B	MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.455,85
C	MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão	89,20
D	MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	94,99
E	MÓDULO 5 - Insumos Diversos	738,59
Subtotal (A+B+C+D+E):		3.822,63
E	MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.326,22
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		5.148,85

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DO SERVIÇO

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D)=(B x C)	Qtde de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
SERVENTE DE LIMPEZA	5.148,85	1	5.148,85	17	87.530,48
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (TODOS OS MÓDULOS)					87.530,48

Planilha Estimativa - Contratação de Serviços de Limpeza, asseio e conservação de bens móveis e imóveis		
PROAD TRT19 N°	5084/2023	
	PREGÃO ELETRÔNICO N°	
A	DATA DA CONSTRUÇÃO DA PLANILHA ESTIMATIVA	01/08/2024
B	MUNICÍPIO/UF	MACEIÓ-AL
C	ACORDO, CONVENÇÃO OU SENTENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO	Considerada CCT SINDLIMP/SEAC-AL 2024/2024
D	N° DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	SERVENTE DE LIMPEZA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - Nível I - (44 horas):	R\$ 1.444,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	SERVENTE DE LIMPEZA
5	Data base da categoria (dia/ mês/ano)	01/01/24

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		1.444,00
B	Adicional de Periculosidade		0,00
C	Adicional de Insalubridade	40%	564,80
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Adicional de Hora Extra no feriado trabalhado		0,00
G	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			2.008,80

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
2.1	Submódulo 2.1 - 13º salário, Férias e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	167,40
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	223,20
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1			390,60

2.2	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	479,88
B	Salário Educação	2,50%	59,99
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	71,98
D	SESC ou SESI	1,50%	35,99
E	SENAI - SENAC	1,00%	23,99
F	SEBRAE	0,60%	14,40
G	INCRA	0,20%	4,80
H	FGTS	8,00%	191,95
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			882,98

2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		VALOR (R\$)
A	Transporte	-	89,36
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	440,00
C	Benefício Social Obreiro	-	11,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			540,36

QUADRO - RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	390,60
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	882,98
2.3	Benefícios Mensais e Diários	540,36
TOTAL DO MÓDULO 2		1.813,94

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	8,37
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,67
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,16%	3,21
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,85%	37,11
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,68%	13,66
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,04%	61,07
TOTAL DO MÓDULO 3			124,08

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	%	Valor

			(R\$)
A	Férias	0,93%	36,54
B	Ausências Legais	0,56%	21,93
C	Licença Paternidade	0,03%	1,10
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	13,16
E	Afastamento Maternidade	1,00%	39,47
F	13º salário	0,69%	13,95
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		3,54%	126,14

4.2	Submódulo 4.2 - Intra jornada	%	Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	0,00

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 126,14
4.2	Intra jornada	R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 126,14

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	VALOR (R\$)
A	Uniformes	108,22
B	EPIs	2,37
C	Materiais	580,29
D	Ferramentas	41,45
E	Equipamentos	6,26
TOTAL DO MÓDULO 5		738,59

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	240,58
B	Lucro	10,00%	505,21
C	Tributos (Total)	14,25%	923,52
C.1	Tributos Federais (especificar) - PIS	1,65%	106,93
C.2	Tributos Federais (especificar) - COFINS	7,60%	492,55
C.3	Tributos Municipais (especificar) - ISS	5,00%	324,04
TOTAL DO MÓDULO 6		29,25%	1.669,31

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)		Valor (R\$)
A	MÓDULO 1 - Composição da REMUNERAÇÃO	2.008,80
B	MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.813,94
C	MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão	124,08
D	MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	126,14
E	MÓDULO 5 - Insumos Diversos	738,59
Subtotal (A+B+C+D+E):		4.811,55
E	MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.669,31
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		6.480,87

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DO SERVIÇO

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D)=(B x C)	Qtde de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
SERVENTE DE LIMPEZA	6.480,87	1	6.480,87	2	12.961,73
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (TODOS OS MÓDULOS)					12.961,73

Planilha Estimativa - Contratação de Serviços de Limpeza, asseio e conservação de bens móveis e imóveis		
PROAD TRT19 N°	5084/2023	
PREGÃO ELETRÔNICO N°		
A	DATA DA CONSTRUÇÃO DA PLANILHA ESTIMATIVA	01/08/2024
B	MUNICÍPIO/UF	MACEIÓ-AL
C	ACORDO, CONVENÇÃO OU SENTENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO	Considerada CCT SINDLIMP/SEAC-AL 2024/2024
D	N° DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	SERVENTE DE LIMPEZA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - Nível I - (44 horas):	R\$ 1.444,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	SERVENTE DE LIMPEZA
5	Data base da categoria (dia/ mês/ano)	01/01/24

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
		%	VALOR (R\$)
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
A	Salário Base		1.444,00
B	Adicional de Periculosidade		0,00
C	Adicional de Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Adicional de Hora Extra no feriado trabalhado		0,00
G	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			1.444,00

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
		%	VALOR (R\$)
2.1	Submódulo 2.1 - 13º salário, Férias e Adicional de Férias		
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	120,33
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	160,44
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1			280,78

		%	VALOR (R\$)
2.2	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições		
A	INSS	20,00%	344,96
B	Salário Educação	2,50%	43,12
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	51,74
D	SESC ou SESI	1,50%	25,87
E	SENAI - SENAC	1,00%	17,25
F	SEBRAE	0,60%	10,35
G	INCRA	0,20%	3,45
H	FGTS	8,00%	137,98
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			634,72

			VALOR (R\$)
2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		
A	Transporte	-	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	440,00
C	Benefício Social Obreiro	-	11,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			451,00

QUADRO - RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	280,78
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	634,72
2.3	Benefícios Mensais e Diários	451,00
TOTAL DO MÓDULO 2		1.366,49

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
		%	Valor (R\$)
3	Provisão para rescisão		
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	6,02
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,48
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,16%	2,31
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,85%	26,67
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,68%	9,82
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,04%	43,90
TOTAL DO MÓDULO 3			89,20

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
		%	Valor (R\$)
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais		
A	Férias	0,93%	26,85
B	Ausências Legais	0,56%	16,11
C	Licença Paternidade	0,03%	0,81
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	9,67
E	Afastamento Maternidade	1,00%	29,00

F	13º salário	0,69%	10,03
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		3,54%	92,45

4.2	Submódulo 4.2 - Intrajornada	%	Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	0,00

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 92,45
4.2	Intrajornada	R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 92,45

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	VALOR (R\$)
A	Uniformes	108,22
B	EPIs	2,37
C	Materiais	580,29
D	Ferramentas	41,45
E	Equipamentos	5,62
TOTAL DO MÓDULO 5		737,95

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	186,50
B	Lucro	10,00%	391,66
C	Tributos (Total)	14,25%	715,95
C.1	Tributos Federais (especificar) - PIS	1,65%	82,90
C.2	Tributos Federais (especificar) - COFINS	7,60%	381,84
C.3	Tributos Municipais (especificar) - ISS	5,00%	251,21
TOTAL DO MÓDULO 6		29,25%	1.294,11

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)		Valor (R\$)
A	MÓDULO 1 - Composição da REMUNERAÇÃO	1.444,00
B	MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.366,49
C	MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão	89,20
D	MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	92,45
E	MÓDULO 5 - Insumos Diversos	737,95
Subtotal (A+B+C+D+E):		3.730,09
E	MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.294,11
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		5.024,20

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DO SERVIÇO

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D)=(B x C)	Qtde de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
SERVENTE DE LIMPEZA	5.024,20	1	5.024,20	1	5.024,20
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (TODOS OS MÓDULOS)					5.024,20

Planilha Estimativa - Contratação de Serviços de Limpeza, asseio e conservação de bens móveis e imóveis		
PROAD TRT19 N°	5084/2023	
	PREGÃO ELETRÔNICO N°	
A	DATA DA CONSTRUÇÃO DA PLANILHA ESTIMATIVA	01/08/2024
B	MUNICÍPIO/UF	MACEIÓ-AL
C	ACORDO, CONVENÇÃO OU SENTENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO	Considerada CCT SINDLIMP/SEAC-AL 2024/2024
D	N° DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	SERVENTE DE LIMPEZA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - Nível I - (44 horas):	R\$ 1.444,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	SERVENTE DE LIMPEZA
5	Data base da categoria (dia/ mês/ano)	01/01/24

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		1.444,00
B	Adicional de Periculosidade		0,00
C	Adicional de Insalubridade	40%	564,80
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Adicional de Hora Extra no feriado trabalhado		0,00
G	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			2.008,80

MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
2.1	Submódulo 2.1 - 13º salário, Férias e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	167,40
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	223,20
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1			390,60

2.2	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	479,88
B	Salário Educação	2,50%	59,99
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	71,98
D	SESC ou SESI	1,50%	35,99
E	SENAI - SENAC	1,00%	23,99
F	SEBRAE	0,60%	14,40
G	INCRA	0,20%	4,80
H	FGTS	8,00%	191,95
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			882,98

2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		VALOR (R\$)
A	Transporte	-	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	440,00
C	Benefício Social Obreiro	-	11,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			451,00

QUADRO - RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	390,60
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	882,98
2.3	Benefícios Mensais e Diários	451,00
TOTAL DO MÓDULO 2		1.724,58

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	8,37
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,67
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,16%	3,21
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,85%	37,11
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,68%	13,66
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,04%	61,07
TOTAL DO MÓDULO 3			124,08

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Férias	0,93%	35,72
B	Ausências Legais	0,56%	21,43

C	Licença Paternidade	0,03%	1,07
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	12,86
E	Afastamento Maternidade	1,00%	38,57
F	13º salário	0,69%	13,95
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		3,54%	123,60

4.2	Submódulo 4.2 - Intra jornada	%	Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	0,00

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 123,60
4.2	Intra jornada	R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 123,60

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	VALOR (R\$)
A	Uniformes	108,22
B	EPIs	2,37
C	Materiais	580,29
D	Ferramentas	41,45
E	Equipamentos	5,62
TOTAL DO MÓDULO 5		737,95

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	235,95
B	Lucro	10,00%	495,50
C	Tributos (Total)	14,25%	905,76
C.1	Tributos Federais (especificar) - PIS	1,65%	104,88
C.2	Tributos Federais (especificar) - COFINS	7,60%	483,07
C.3	Tributos Municipais (especificar) - ISS	5,00%	317,81
TOTAL DO MÓDULO 6		29,25%	1.637,21

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)		Valor (R\$)
A	MÓDULO 1 - Composição da REMUNERAÇÃO	2.008,80
B	MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.724,58
C	MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão	124,08
D	MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	123,60
E	MÓDULO 5 - Insumos Diversos	737,95
Subtotal (A+B+C+D+E):		4.719,01
E	MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.637,21
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		6.356,22

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DO SERVIÇO

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D)=(B x C)	Qtde de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
SERVENTE DE LIMPEZA	6.356,22	1	6.356,22	1	6.356,22
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (TODOS OS MÓDULOS)					6.356,22

Planilha Estimativa - Contratação de Serviços de Limpeza, asseio e conservação de bens móveis e imóveis		
PROAD TRT19 N°	5084/2023	
	PREGÃO ELETRÔNICO N°	
A	DATA DA CONSTRUÇÃO DA PLANILHA ESTIMATIVA	01/08/2024
B	MUNICÍPIO/UF	MACEIÓ-AL
C	ACORDO, CONVENÇÃO OU SENTENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO	Considerada CCT SINDLIMP/SEAC-AL 2024/2024
D	N° DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	SERVENTE DE LIMPEZA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - Nível I - (44 horas):	R\$ 1.444,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	SERVENTE DE LIMPEZA
5	Data base da categoria (dia/ mês/ano)	01/01/24

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		1.444,00
B	Adicional de Periculosidade		0,00
C	Adicional de Insalubridade	40%	564,80
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Adicional de Hora Extra no feriado trabalhado		0,00
G	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			2.008,80

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS			
2.1	Submódulo 2.1 - 13º salário, Férias e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	167,40
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	223,20
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1			390,60

2.2	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	479,88
B	Salário Educação	2,50%	59,99
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	71,98
D	SESC ou SESI	1,50%	35,99
E	SENAI - SENAC	1,00%	23,99
F	SEBRAE	0,60%	14,40
G	INCRA	0,20%	4,80
H	FGTS	8,00%	191,95
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			882,98

2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		VALOR (R\$)
A	Transporte	-	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	440,00
C	Benefício Social Obreiro	-	11,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			451,00

QUADRO - RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS		
	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	390,60
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	882,98
2.3	Benefícios Mensais e Diários	451,00
TOTAL DO MÓDULO 2		1.724,58

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	8,37
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,67
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,16%	3,21
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,85%	37,11
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,68%	13,66
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,04%	61,07
TOTAL DO MÓDULO 3			124,08

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Férias	0,93%	35,72
B	Ausências Legais	0,56%	21,43

C	Licença Paternidade	0,03%	1,07
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	12,86
E	Afastamento Maternidade	1,00%	38,57
F	13º salário	0,69%	13,95
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		3,54%	123,60

4.2	Submódulo 4.2 - Intra jornada	%	Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	0,00

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 123,60
4.2	Intra jornada	R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 123,60

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	VALOR (R\$)
A	Uniformes	108,22
B	EPIs	2,37
C	Materiais	580,29
D	Ferramentas	41,45
E	Equipamentos	5,62
TOTAL DO MÓDULO 5		737,95

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	235,95
B	Lucro	10,00%	495,50
C	Tributos (Total)	14,25%	905,76
C.1	Tributos Federais (especificar) - PIS	1,65%	104,88
C.2	Tributos Federais (especificar) - COFINS	7,60%	483,07
C.3	Tributos Municipais (especificar) - ISS	5,00%	317,81
TOTAL DO MÓDULO 6		29,25%	1.637,21

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)		Valor (R\$)
A	MÓDULO 1 - Composição da REMUNERAÇÃO	2.008,80
B	MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.724,58
C	MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão	124,08
D	MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	123,60
E	MÓDULO 5 - Insumos Diversos	737,95
Subtotal (A+B+C+D+E):		4.719,01
E	MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.637,21
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		6.356,22

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DO SERVIÇO

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D)=(B x C)	Qtde de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
SERVENTE DE LIMPEZA	6.356,22	1	6.356,22	1	6.356,22
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (TODOS OS MÓDULOS)					6.356,22

Planilha Estimativa - Contratação de Serviços de Limpeza, asseio e conservação de bens móveis e imóveis		
PROAD TRT19 N°	5084/2023	
	PREGÃO ELETRÔNICO N°	
A	DATA DA CONSTRUÇÃO DA PLANILHA ESTIMATIVA	01/08/2024
B	MUNICÍPIO/UF	MACEIÓ-AL
C	ACORDO, CONVENÇÃO OU SENTENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO	Considerada CCT SINDLIMP/SEAC-AL 2024/2024
D	N° DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	SERVENTE DE LIMPEZA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - Nível I - (44 horas):	R\$ 1.444,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	SERVENTE DE LIMPEZA
5	Data base da categoria (dia/ mês/ano)	01/01/24

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		1.444,00
B	Adicional de Periculosidade		0,00
C	Adicional de Insalubridade	40%	564,80
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Adicional de Hora Extra no feriado trabalhado		0,00
G	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			2.008,80

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
2.1	Submódulo 2.1 - 13º salário, Férias e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	167,40
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	223,20
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1			390,60

2.2	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	479,88
B	Salário Educação	2,50%	59,99
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	71,98
D	SESC ou SESI	1,50%	35,99
E	SENAI - SENAC	1,00%	23,99
F	SEBRAE	0,60%	14,40
G	INCRA	0,20%	4,80
H	FGTS	8,00%	191,95
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			882,98

2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		VALOR (R\$)
A	Transporte	-	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	440,00
C	Benefício Social Obreiro	-	11,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			451,00

QUADRO - RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	390,60
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	882,98
2.3	Benefícios Mensais e Diários	451,00
TOTAL DO MÓDULO 2		1.724,58

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	8,37
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,67
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,16%	3,21
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,85%	37,11
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,68%	13,66
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,04%	61,07
TOTAL DO MÓDULO 3			124,08

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	%	Valor

			(R\$)
A	Férias	0,93%	35,72
B	Ausências Legais	0,56%	21,43
C	Licença Paternidade	0,03%	1,07
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	12,86
E	Afastamento Maternidade	1,00%	38,57
F	13º salário	0,69%	13,95
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		3,54%	123,60

4.2	Submódulo 4.2 - Intra jornada	%	Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	0,00

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 123,60
4.2	Intra jornada	R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 123,60

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
5	Insumos Diversos	VALOR (R\$)
A	Uniformes	108,22
B	EPIs	2,37
C	Materiais	580,29
D	Ferramentas	41,45
E	Equipamentos	5,62
TOTAL DO MÓDULO 5		737,95

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	235,95
B	Lucro	10,00%	495,50
C	Tributos (Total)	14,25%	905,76
C.1	Tributos Federais (especificar) - PIS	1,65%	104,88
C.2	Tributos Federais (especificar) - COFINS	7,60%	483,07
C.3	Tributos Municipais (especificar) - ISS	5,00%	317,81
TOTAL DO MÓDULO 6		29,25%	1.637,21

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)		Valor (R\$)
A	MÓDULO 1 - Composição da REMUNERAÇÃO	2.008,80
B	MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.724,58
C	MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão	124,08
D	MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	123,60
E	MÓDULO 5 - Insumos Diversos	737,95
Subtotal (A+B+C+D+E):		4.719,01
E	MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.637,21
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		6.356,22

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DO SERVIÇO

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D)=(B x C)	Qtde de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
SERVENTE DE LIMPEZA	6.356,22	1	6.356,22	1	6.356,22
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (TODOS OS MÓDULOS)					6.356,22

Planilha Estimativa - Contratação de Serviços de Limpeza, asseio e conservação de bens móveis e imóveis		
PROAD TRT19 N°	5084/2023	
	PREGÃO ELETRÔNICO N°	
A	DATA DA CONSTRUÇÃO DA PLANILHA ESTIMATIVA	01/08/2024
B	MUNICÍPIO/UF	MACEIÓ-AL
C	ACORDO, CONVENÇÃO OU SENTENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO	Considerada CCT SINDLIMP/SEAC-AL 2024/2024
D	N° DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	SERVENTE DE LIMPEZA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - Nível I - (44 horas):	R\$ 1.444,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	SERVENTE DE LIMPEZA
5	Data base da categoria (dia/ mês/ano)	01/01/24

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		1.444,00
B	Adicional de Periculosidade		0,00
C	Adicional de Insalubridade	40%	564,80
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Adicional de Hora Extra no feriado trabalhado		0,00
G	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			2.008,80

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
2.1	Submódulo 2.1 - 13º salário, Férias e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	167,40
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	223,20
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1			390,60

2.2	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	479,88
B	Salário Educação	2,50%	59,99
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	71,98
D	SESC ou SESI	1,50%	35,99
E	SENAI - SENAC	1,00%	23,99
F	SEBRAE	0,60%	14,40
G	INCRA	0,20%	4,80
H	FGTS	8,00%	191,95
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			882,98

2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		VALOR (R\$)
A	Transporte	-	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	440,00
C	Benefício Social Obreiro	-	11,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			451,00

QUADRO - RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	390,60
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	882,98
2.3	Benefícios Mensais e Diários	451,00
TOTAL DO MÓDULO 2		1.724,58

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	8,37
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,67
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,16%	3,21
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,85%	37,11
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,68%	13,66
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,04%	61,07
TOTAL DO MÓDULO 3			124,08

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	%	Valor

			(R\$)
A	Férias	0,93%	35,72
B	Ausências Legais	0,56%	21,43
C	Licença Paternidade	0,03%	1,07
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	12,86
E	Afastamento Maternidade	1,00%	38,57
F	13º salário	0,69%	13,95
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		3,54%	123,60

4.2	Submódulo 4.2 - Intra jornada	%	Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	0,00

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 123,60
4.2	Intra jornada	R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 123,60

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
5	Insumos Diversos	VALOR (R\$)
A	Uniformes	108,22
B	EPIs	2,37
C	Materiais	580,29
D	Ferramentas	41,45
E	Equipamentos	5,62
TOTAL DO MÓDULO 5		737,95

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	235,95
B	Lucro	10,00%	495,50
C	Tributos (Total)	14,25%	905,76
C.1	Tributos Federais (especificar) - PIS	1,65%	104,88
C.2	Tributos Federais (especificar) - COFINS	7,60%	483,07
C.3	Tributos Municipais (especificar) - ISS	5,00%	317,81
TOTAL DO MÓDULO 6		29,25%	1.637,21

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)		Valor (R\$)
A	MÓDULO 1 - Composição da REMUNERAÇÃO	2.008,80
B	MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.724,58
C	MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão	124,08
D	MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	123,60
E	MÓDULO 5 - Insumos Diversos	737,95
Subtotal (A+B+C+D+E):		4.719,01
E	MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.637,21
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		6.356,22

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DO SERVIÇO

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D)=(B x C)	Qtde de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
SERVENTE DE LIMPEZA	6.356,22	1	6.356,22	1	6.356,22
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (TODOS OS MÓDULOS)					6.356,22

Planilha Estimativa - Contratação de Serviços de Limpeza, asseio e conservação de bens móveis e imóveis Penedo		
PROAD TRT19 N°	5084/2023	
	PREGÃO ELETRÔNICO N°	
A	DATA DA CONSTRUÇÃO DA PLANILHA ESTIMATIVA	01/08/2024
B	MUNICÍPIO/UF	MACEIÓ-AL
C	ACORDO, CONVENÇÃO OU SENTENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO	Considerada CCT SINDLIMP/SEAC-AL 2024/2024
D	N° DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	SERVENTE DE LIMPEZA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - Nível I - (44 horas):	R\$ 1.444,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	SERVENTE DE LIMPEZA
5	Data base da categoria (dia/ mês/ano)	01/01/24

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		1.444,00
B	Adicional de Periculosidade		0,00
C	Adicional de Insalubridade	40%	564,80
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Adicional de Hora Extra no feriado trabalhado		0,00
G	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			2.008,80

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
2.1	Submódulo 2.1 - 13º salário, Férias e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	167,40
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	223,20
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1			390,60

2.2	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	479,88
B	Salário Educação	2,50%	59,99
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	71,98
D	SESC ou SESI	1,50%	35,99
E	SENAI - SENAC	1,00%	23,99
F	SEBRAE	0,60%	14,40
G	INCRA	0,20%	4,80
H	FGTS	8,00%	191,95
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			882,98

2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		VALOR (R\$)
A	Transporte	-	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	440,00
C	Benefício Social Obreiro	-	11,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			451,00

QUADRO - RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	390,60
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	882,98
2.3	Benefícios Mensais e Diários	451,00
TOTAL DO MÓDULO 2		1.724,58

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	8,37
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,67
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,16%	3,21
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,85%	37,11
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,68%	13,66
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,04%	61,07
TOTAL DO MÓDULO 3			124,08

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	%	Valor

			(R\$)
A	Férias	0,93%	35,72
B	Ausências Legais	0,56%	21,43
C	Licença Paternidade	0,03%	1,07
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	12,86
E	Afastamento Maternidade	1,00%	38,57
F	13º salário	0,69%	13,95
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		3,54%	123,60

4.2	Submódulo 4.2 - Intra jornada	%	Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	0,00

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)	
4.1	Ausências Legais	R\$ 123,60	
4.2	Intra jornada	R\$ 0,00	
TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 123,60	

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos	VALOR (R\$)	
A	Uniformes	108,22	
B	EPIs	2,37	
C	Materiais	580,29	
D	Ferramentas	41,45	
E	Equipamentos	5,62	
TOTAL DO MÓDULO 5		737,95	

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	235,95
B	Lucro	10,00%	495,50
C	Tributos (Total)	14,25%	905,76
C.1	Tributos Federais (especificar) - PIS	1,65%	104,88
C.2	Tributos Federais (especificar) - COFINS	7,60%	483,07
C.3	Tributos Municipais (especificar) - ISS	5,00%	317,81
TOTAL DO MÓDULO 6		29,25%	1.637,21

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)		Valor (R\$)	
A	MÓDULO 1 - Composição da REMUNERAÇÃO	2.008,80	
B	MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.724,58	
C	MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão	124,08	
D	MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	123,60	
E	MÓDULO 5 - Insumos Diversos	737,95	
Subtotal (A+B+C+D+E):		4.719,01	
E	MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.637,21	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		6.356,22	

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DO SERVIÇO

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D)=(B x C)	Qtde de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
SERVENTE DE LIMPEZA	6.356,22	1	6.356,22	1	6.356,22
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (TODOS OS MÓDULOS)					6.356,22

Planilha Estimativa - Contratação de Serviços de Limpeza, asseio e conservação de bens móveis e imóveis P Calvo		
PROAD TRT19 N°	5084/2023	
	PREGÃO ELETRÔNICO N°	
A	DATA DA CONSTRUÇÃO DA PLANILHA ESTIMATIVA	01/08/2024
B	MUNICÍPIO/UF	MACEIÓ-AL
C	ACORDO, CONVENÇÃO OU SENTENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO	Considerada CCT SINDLIMP/SEAC-AL 2024/2024
D	N° DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	SERVENTE DE LIMPEZA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - Nível I - (44 horas):	R\$ 1.444,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	SERVENTE DE LIMPEZA
5	Data base da categoria (dia/ mês/ano)	01/01/24

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		1.444,00
B	Adicional de Periculosidade		0,00
C	Adicional de Insalubridade	40%	564,80
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Adicional de Hora Extra no feriado trabalhado		0,00
G	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			2.008,80

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
2.1	Submódulo 2.1 - 13º salário, Férias e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	167,40
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	223,20
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1			390,60

2.2	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	479,88
B	Salário Educação	2,50%	59,99
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	71,98
D	SESC ou SESI	1,50%	35,99
E	SENAI - SENAC	1,00%	23,99
F	SEBRAE	0,60%	14,40
G	INCRA	0,20%	4,80
H	FGTS	8,00%	191,95
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			882,98

2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		VALOR (R\$)
A	Transporte	-	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	440,00
C	Benefício Social Obreiro	-	11,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			451,00

QUADRO - RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	390,60
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	882,98
2.3	Benefícios Mensais e Diários	451,00
TOTAL DO MÓDULO 2		1.724,58

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	8,37
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,67
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,16%	3,21
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,85%	37,11
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,68%	13,66
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,04%	61,07
TOTAL DO MÓDULO 3			124,08

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	%	Valor

			(R\$)
A	Férias	0,93%	35,72
B	Ausências Legais	0,56%	21,43
C	Licença Paternidade	0,03%	1,07
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	12,86
E	Afastamento Maternidade	1,00%	38,57
F	13º salário	0,69%	13,95
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		3,54%	123,60

4.2	Submódulo 4.2 - Intra jornada	%	Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	0,00

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 123,60
4.2	Intra jornada	R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 123,60

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
5	Insumos Diversos	VALOR (R\$)
A	Uniformes	108,22
B	EPIs	2,37
C	Materiais	580,29
D	Ferramentas	41,45
E	Equipamentos	5,62
TOTAL DO MÓDULO 5		737,95

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	235,95
B	Lucro	10,00%	495,50
C	Tributos (Total)	14,25%	905,76
C.1	Tributos Federais (especificar) - PIS	1,65%	104,88
C.2	Tributos Federais (especificar) - COFINS	7,60%	483,07
C.3	Tributos Municipais (especificar) - ISS	5,00%	317,81
TOTAL DO MÓDULO 6		29,25%	1.637,21

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)		Valor (R\$)
A	MÓDULO 1 - Composição da REMUNERAÇÃO	2.008,80
B	MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.724,58
C	MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão	124,08
D	MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	123,60
E	MÓDULO 5 - Insumos Diversos	737,95
Subtotal (A+B+C+D+E):		4.719,01
E	MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.637,21
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		6.356,22

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DO SERVIÇO

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D)=(B x C)	Qtde de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
SERVENTE DE LIMPEZA	6.356,22	1	6.356,22	1	6.356,22
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (TODOS OS MÓDULOS)					6.356,22

Planilha Estimativa - Contratação de Serviços de Limpeza, asseio e conservação de bens móveis e imóveis Santana		
PROAD TRT19 N°	5084/2023	
	PREGÃO ELETRÔNICO N°	
A	DATA DA CONSTRUÇÃO DA PLANILHA ESTIMATIVA	01/08/2024
B	MUNICÍPIO/UF	MACEIÓ-AL
C	ACORDO, CONVENÇÃO OU SENTENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO	Considerada CCT SINDLIMP/SEAC-AL 2024/2024
D	N° DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	SERVENTE DE LIMPEZA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - Nível I - (44 horas):	R\$ 1.444,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	SERVENTE DE LIMPEZA
5	Data base da categoria (dia/ mês/ano)	01/01/24

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		1.444,00
B	Adicional de Periculosidade		0,00
C	Adicional de Insalubridade	40%	564,80
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Adicional de Hora Extra no feriado trabalhado		0,00
G	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			2.008,80

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
2.1	Submódulo 2.1 - 13º salário, Férias e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	167,40
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	223,20
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1			390,60

2.2	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	479,88
B	Salário Educação	2,50%	59,99
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	71,98
D	SESC ou SESI	1,50%	35,99
E	SENAI - SENAC	1,00%	23,99
F	SEBRAE	0,60%	14,40
G	INCRA	0,20%	4,80
H	FGTS	8,00%	191,95
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			882,98

2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		VALOR (R\$)
A	Transporte	-	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	440,00
C	Benefício Social Obreiro	-	11,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			451,00

QUADRO - RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	390,60
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	882,98
2.3	Benefícios Mensais e Diários	451,00
TOTAL DO MÓDULO 2		1.724,58

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	8,37
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,67
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,16%	3,21
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,85%	37,11
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,68%	13,66
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,04%	61,07
TOTAL DO MÓDULO 3			124,08

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	%	Valor

			(R\$)
A	Férias	0,93%	35,72
B	Ausências Legais	0,56%	21,43
C	Licença Paternidade	0,03%	1,07
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	12,86
E	Afastamento Maternidade	1,00%	38,57
F	13º salário	0,69%	13,95
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		3,54%	123,60

4.2	Submódulo 4.2 - Intra jornada	%	Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	0,00

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 123,60
4.2	Intra jornada	R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 123,60

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
5	Insumos Diversos	VALOR (R\$)
A	Uniformes	108,22
B	EPIs	2,37
C	Materiais	580,29
D	Ferramentas	41,45
E	Equipamentos	5,62
TOTAL DO MÓDULO 5		737,95

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	235,95
B	Lucro	10,00%	495,50
C	Tributos (Total)	14,25%	905,76
C.1	Tributos Federais (especificar) - PIS	1,65%	104,88
C.2	Tributos Federais (especificar) - COFINS	7,60%	483,07
C.3	Tributos Municipais (especificar) - ISS	5,00%	317,81
TOTAL DO MÓDULO 6		29,25%	1.637,21

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)		Valor (R\$)
A	MÓDULO 1 - Composição da REMUNERAÇÃO	2.008,80
B	MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.724,58
C	MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão	124,08
D	MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	123,60
E	MÓDULO 5 - Insumos Diversos	737,95
Subtotal (A+B+C+D+E):		4.719,01
E	MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.637,21
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		6.356,22

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DO SERVIÇO

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D)=(B x C)	Qtde de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
SERVENTE DE LIMPEZA	6.356,22	1	6.356,22	1	6.356,22
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (TODOS OS MÓDULOS)					6.356,22

Planilha Estimativa - Contratação de Serviços de Limpeza, asseio e conservação de bens móveis e imóveis SL Quitunde		
PROAD TRT19 N°	5084/2023	
	PREGÃO ELETRÔNICO N°	
A	DATA DA CONSTRUÇÃO DA PLANILHA ESTIMATIVA	01/08/2024
B	MUNICÍPIO/UF	MACEIÓ-AL
C	ACORDO, CONVENÇÃO OU SENTENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO	Considerada CCT SINDLIMP/SEAC-AL 2024/2024
D	N° DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	SERVENTE DE LIMPEZA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - Nível I - (44 horas):	R\$ 1.444,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	SERVENTE DE LIMPEZA
5	Data base da categoria (dia/ mês/ano)	01/01/24

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		1.444,00
B	Adicional de Periculosidade		0,00
C	Adicional de Insalubridade	40%	564,80
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Adicional de Hora Extra no feriado trabalhado		0,00
G	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			2.008,80

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
2.1	Submódulo 2.1 - 13º salário, Férias e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	167,40
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	223,20
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1			390,60

2.2	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	479,88
B	Salário Educação	2,50%	59,99
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	71,98
D	SESC ou SESI	1,50%	35,99
E	SENAI - SENAC	1,00%	23,99
F	SEBRAE	0,60%	14,40
G	INCRA	0,20%	4,80
H	FGTS	8,00%	191,95
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			882,98

2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		VALOR (R\$)
A	Transporte	-	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	440,00
C	Benefício Social Obreiro	-	11,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			451,00

QUADRO - RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	390,60
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	882,98
2.3	Benefícios Mensais e Diários	451,00
TOTAL DO MÓDULO 2		1.724,58

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	8,37
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,67
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,16%	3,21
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,85%	37,11
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,68%	13,66
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,04%	61,07
TOTAL DO MÓDULO 3			124,08

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	%	Valor

			(R\$)
A	Férias	0,93%	35,72
B	Ausências Legais	0,56%	21,43
C	Licença Paternidade	0,03%	1,07
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	12,86
E	Afastamento Maternidade	1,00%	38,57
F	13º salário	0,69%	13,95
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		3,54%	123,60

4.2	Submódulo 4.2 - Intra jornada	%	Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	0,00

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 123,60
4.2	Intra jornada	R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 123,60

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
5	Insumos Diversos	VALOR (R\$)
A	Uniformes	108,22
B	EPIs	2,37
C	Materiais	580,29
D	Ferramentas	41,45
E	Equipamentos	5,62
TOTAL DO MÓDULO 5		737,95

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	235,95
B	Lucro	10,00%	495,50
C	Tributos (Total)	14,25%	905,76
C.1	Tributos Federais (especificar) - PIS	1,65%	104,88
C.2	Tributos Federais (especificar) - COFINS	7,60%	483,07
C.3	Tributos Municipais (especificar) - ISS	5,00%	317,81
TOTAL DO MÓDULO 6		29,25%	1.637,21

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)		Valor (R\$)
A	MÓDULO 1 - Composição da REMUNERAÇÃO	2.008,80
B	MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.724,58
C	MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão	124,08
D	MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	123,60
E	MÓDULO 5 - Insumos Diversos	737,95
Subtotal (A+B+C+D+E):		4.719,01
E	MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.637,21
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		6.356,22

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DO SERVIÇO

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D)=(B x C)	Qtde de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
SERVENTE DE LIMPEZA	6.356,22	1	6.356,22	1	6.356,22
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (TODOS OS MÓDULOS)					6.356,22

Planilha Estimativa - Contratação de Serviços de Limpeza, asseio e conservação de bens móveis e imóveis SM Campos I		
PROAD TRT19 Nº	5084/2023	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº		
A	DATA DA CONSTRUÇÃO DA PLANILHA ESTIMATIVA	01/08/2024
B	MUNICÍPIO/UF	MACEIÓ-AL
C	ACORDO, CONVENÇÃO OU SENTENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO	Considerada CCT SINDLIMP/SEAC-AL 2024/2024
D	Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	SERVENTE DE LIMPEZA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - Nível I - (44 horas):	R\$ 1.444,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	SERVENTE DE LIMPEZA
5	Data base da categoria (dia/ mês/ano)	01/01/24

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
		%	VALOR (R\$)
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
A	Salário Base		1.444,00
B	Adicional de Periculosidade		0,00
C	Adicional de Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Adicional de Hora Extra no feriado trabalhado		0,00
G	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			1.444,00

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
		%	VALOR (R\$)
2.1	Submódulo 2.1 - 13º salário, Férias e Adicional de Férias		
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	120,33
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	160,44
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1			280,78

		%	VALOR (R\$)
2.2	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições		
A	INSS	20,00%	344,96
B	Salário Educação	2,50%	43,12
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	51,74
D	SESC ou SESI	1,50%	25,87
E	SENAI - SENAC	1,00%	17,25
F	SEBRAE	0,60%	10,35
G	INCRA	0,20%	3,45
H	FGTS	8,00%	137,98
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			634,72

			VALOR (R\$)
2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		
A	Transporte	-	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	440,00
C	Benefício Social Obreiro	-	11,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			451,00

QUADRO - RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	280,78
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	634,72
2.3	Benefícios Mensais e Diários	451,00
TOTAL DO MÓDULO 2		1.366,49

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
		%	Valor (R\$)
3	Provisão para rescisão		
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	6,02
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,48
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,16%	2,31
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,85%	26,67
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,68%	9,82
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,04%	43,90
TOTAL DO MÓDULO 3			89,20

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
		%	Valor (R\$)
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais		
A	Férias	0,93%	26,85
B	Ausências Legais	0,56%	16,11
C	Licença Paternidade	0,03%	0,81
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	9,67

E	Afastamento Maternidade	1,00%	29,00
F	13º salário	0,69%	10,03
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		3,54%	92,45

4.2	Submódulo 4.2 - Intra jornada	%	Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	0,00

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 92,45
4.2	Intra jornada	R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 92,45

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
5	Insumos Diversos	VALOR (R\$)
A	Uniformes	108,22
B	EPIs	2,37
C	Materiais	580,29
D	Ferramentas	41,45
E	Equipamentos	5,62
TOTAL DO MÓDULO 5		737,95

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	186,50
B	Lucro	10,00%	391,66
C	Tributos (Total)	14,25%	715,95
C.1	Tributos Federais (especificar) - PIS	1,65%	82,90
C.2	Tributos Federais (especificar) - COFINS	7,60%	381,84
C.3	Tributos Municipais (especificar) - ISS	5,00%	251,21
TOTAL DO MÓDULO 6		29,25%	1.294,11

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)		Valor (R\$)
A	MÓDULO 1 - Composição da REMUNERAÇÃO	1.444,00
B	MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.366,49
C	MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão	89,20
D	MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	92,45
E	MÓDULO 5 - Insumos Diversos	737,95
Subtotal (A+B+C+D+E):		3.730,09
E	MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.294,11
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		5.024,20

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DO SERVIÇO

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D)=(B x C)	Qtde de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
SERVENTE DE LIMPEZA	5.024,20	1	5.024,20	1	5.024,20
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (TODOS OS MÓDULOS)					5.024,20

Planilha Estimativa - Contratação de Serviços de Limpeza, asseio e conservação de bens móveis e imóveis SM Campos 2		
PROAD TRT19 N°	5084/2023	
	PREGÃO ELETRÔNICO N°	
A	DATA DA CONSTRUÇÃO DA PLANILHA ESTIMATIVA	01/08/2024
B	MUNICÍPIO/UF	MACEIÓ-AL
C	ACORDO, CONVENÇÃO OU SENTENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO	Considerada CCT SINDLIMP/SEAC-AL 2024/2024
D	N° DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	SERVENTE DE LIMPEZA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - Nível I - (44 horas):	R\$ 1.444,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	SERVENTE DE LIMPEZA
5	Data base da categoria (dia/ mês/ano)	01/01/24

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		1.444,00
B	Adicional de Periculosidade		0,00
C	Adicional de Insalubridade	40%	564,80
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Adicional de Hora Extra no feriado trabalhado		0,00
G	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			2.008,80

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
2.1	Submódulo 2.1 - 13º salário, Férias e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	167,40
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	223,20
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1			390,60

2.2	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	479,88
B	Salário Educação	2,50%	59,99
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	71,98
D	SESC ou SESI	1,50%	35,99
E	SENAI - SENAC	1,00%	23,99
F	SEBRAE	0,60%	14,40
G	INCRA	0,20%	4,80
H	FGTS	8,00%	191,95
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			882,98

2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		VALOR (R\$)
A	Transporte	-	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	440,00
C	Benefício Social Obreiro	-	11,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			451,00

QUADRO - RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	390,60
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	882,98
2.3	Benefícios Mensais e Diários	451,00
TOTAL DO MÓDULO 2		1.724,58

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	8,37
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,67
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,16%	3,21
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,85%	37,11
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,68%	13,66
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,04%	61,07
TOTAL DO MÓDULO 3			124,08

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Férias	0,93%	35,72

B	Ausências Legais	0,56%	21,43
C	Licença Paternidade	0,03%	1,07
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	12,86
E	Afastamento Maternidade	1,00%	38,57
F	13º salário	0,69%	13,95
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		3,54%	123,60

4.2	Submódulo 4.2 - Intra jornada	%	Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	0,00

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 123,60
4.2	Intra jornada	R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 123,60

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	VALOR (R\$)
A	Uniformes	108,22
B	EPIs	2,37
C	Materiais	580,29
D	Ferramentas	41,45
E	Equipamentos	5,62
TOTAL DO MÓDULO 5		737,95

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	235,95
B	Lucro	10,00%	495,50
C	Tributos (Total)	14,25%	905,76
C.1	Tributos Federais (especificar) - PIS	1,65%	104,88
C.2	Tributos Federais (especificar) - COFINS	7,60%	483,07
C.3	Tributos Municipais (especificar) - ISS	5,00%	317,81
TOTAL DO MÓDULO 6		29,25%	1.637,21

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)		Valor (R\$)
A	MÓDULO 1 - Composição da REMUNERAÇÃO	2.008,80
B	MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.724,58
C	MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão	124,08
D	MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	123,60
E	MÓDULO 5 - Insumos Diversos	737,95
Subtotal (A+B+C+D+E):		4.719,01
E	MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.637,21
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		6.356,22

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DO SERVIÇO

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D)=(B x C)	Qtde de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
SERVENTE DE LIMPEZA	6.356,22	1	6.356,22	1	6.356,22
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (TODOS OS MÓDULOS)					6.356,22

Planilha Estimativa - Contratação de Serviços de Limpeza, asseio e conservação de bens móveis e imóveis U Palmares I		
PROAD TRT19 Nº	5084/2023	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº		
A	DATA DA CONSTRUÇÃO DA PLANILHA ESTIMATIVA	01/08/2024
B	MUNICÍPIO/UF	MACEIÓ-AL
C	ACORDO, CONVENÇÃO OU SENTENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO	Considerada CCT SINDLIMP/SEAC-AL 2024/2024
D	Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	SERVENTE DE LIMPEZA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - Nível I - (44 horas):	R\$ 1.444,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	SERVENTE DE LIMPEZA
5	Data base da categoria (dia/ mês/ano)	01/01/24

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
		%	VALOR (R\$)
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
A	Salário Base		1.444,00
B	Adicional de Periculosidade		0,00
C	Adicional de Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Adicional de Hora Extra no feriado trabalhado		0,00
G	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			1.444,00

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
		%	VALOR (R\$)
2.1	Submódulo 2.1 - 13º salário, Férias e Adicional de Férias		
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	120,33
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	160,44
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1			280,78

		%	VALOR (R\$)
2.2	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições		
A	INSS	20,00%	344,96
B	Salário Educação	2,50%	43,12
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	51,74
D	SESC ou SESI	1,50%	25,87
E	SENAI - SENAC	1,00%	17,25
F	SEBRAE	0,60%	10,35
G	INCRA	0,20%	3,45
H	FGTS	8,00%	137,98
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			634,72

			VALOR (R\$)
2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		
A	Transporte	-	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	440,00
C	Benefício Social Obreiro	-	11,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			451,00

QUADRO - RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	280,78
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	634,72
2.3	Benefícios Mensais e Diários	451,00
TOTAL DO MÓDULO 2		1.366,49

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
		%	Valor (R\$)
3	Provisão para rescisão		
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	6,02
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,48
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,16%	2,31
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,85%	26,67
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,68%	9,82
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,04%	43,90
TOTAL DO MÓDULO 3			89,20

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
		%	Valor (R\$)
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais		
A	Férias	0,93%	26,85
B	Ausências Legais	0,56%	16,11
C	Licença Paternidade	0,03%	0,81
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	9,67

E	Afastamento Maternidade	1,00%	29,00
F	13º salário	0,69%	10,03
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		3,54%	92,45

4.2	Submódulo 4.2 - Intra jornada	%	Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	0,00

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 92,45
4.2	Intra jornada	R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 92,45

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
5	Insumos Diversos	VALOR (R\$)
A	Uniformes	108,22
B	EPIs	2,37
C	Materiais	580,29
D	Ferramentas	41,45
E	Equipamentos	5,62
TOTAL DO MÓDULO 5		737,95

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	186,50
B	Lucro	10,00%	391,66
C	Tributos (Total)	14,25%	715,95
C.1	Tributos Federais (especificar) - PIS	1,65%	82,90
C.2	Tributos Federais (especificar) - COFINS	7,60%	381,84
C.3	Tributos Municipais (especificar) - ISS	5,00%	251,21
TOTAL DO MÓDULO 6		29,25%	1.294,11

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)		Valor (R\$)
A	MÓDULO 1 - Composição da REMUNERAÇÃO	1.444,00
B	MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.366,49
C	MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão	89,20
D	MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	92,45
E	MÓDULO 5 - Insumos Diversos	737,95
Subtotal (A+B+C+D+E):		3.730,09
E	MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.294,11
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		5.024,20

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DO SERVIÇO

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D)=(B x C)	Qtde de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
SERVENTE DE LIMPEZA	5.024,20	1	5.024,20	1	5.024,20
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (TODOS OS MÓDULOS)					5.024,20

Planilha Estimativa - Contratação de Serviços de Limpeza, asseio e conservação de bens móveis e imóveis U Palmares 2		
PROAD TRT19 N°	5084/2023	
	PREGÃO ELETRÔNICO N°	
A	DATA DA CONSTRUÇÃO DA PLANILHA ESTIMATIVA	01/08/2024
B	MUNICÍPIO/UF	MACEIÓ-AL
C	ACORDO, CONVENÇÃO OU SENTENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO	Considerada CCT SINDLIMP/SEAC-AL 2024/2024
D	N° DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	SERVENTE DE LIMPEZA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - Nível I - (44 horas):	R\$ 1.444,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	SERVENTE DE LIMPEZA
5	Data base da categoria (dia/ mês/ano)	01/01/24

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		1.444,00
B	Adicional de Periculosidade		0,00
C	Adicional de Insalubridade	40%	564,80
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Adicional de Hora Extra no feriado trabalhado		0,00
G	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			2.008,80

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
2.1	Submódulo 2.1 - 13º salário, Férias e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	167,40
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	223,20
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1			390,60

2.2	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	479,88
B	Salário Educação	2,50%	59,99
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	71,98
D	SESC ou SESI	1,50%	35,99
E	SENAI - SENAC	1,00%	23,99
F	SEBRAE	0,60%	14,40
G	INCRA	0,20%	4,80
H	FGTS	8,00%	191,95
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			882,98

2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		VALOR (R\$)
A	Transporte	-	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	440,00
C	Benefício Social Obreiro	-	11,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			451,00

QUADRO - RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	390,60
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	882,98
2.3	Benefícios Mensais e Diários	451,00
TOTAL DO MÓDULO 2		1.724,58

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	8,37
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,67
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,16%	3,21
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,85%	37,11
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,68%	13,66
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,04%	61,07
TOTAL DO MÓDULO 3			124,08

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	%	Valor

			(R\$)
A	Férias	0,93%	35,72
B	Ausências Legais	0,56%	21,43
C	Licença Paternidade	0,03%	1,07
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	12,86
E	Afastamento Maternidade	1,00%	38,57
F	13º salário	0,69%	13,95
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		3,54%	123,60

4.2	Submódulo 4.2 - Intra jornada	%	Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	0,00

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 123,60
4.2	Intra jornada	R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 123,60

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
5	Insumos Diversos	VALOR (R\$)
A	Uniformes	108,22
B	EPIs	2,37
C	Materiais	580,29
D	Ferramentas	41,45
E	Equipamentos	5,62
TOTAL DO MÓDULO 5		737,95

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	235,95
B	Lucro	10,00%	495,50
C	Tributos (Total)	14,25%	905,76
C.1	Tributos Federais (especificar) - PIS	1,65%	104,88
C.2	Tributos Federais (especificar) - COFINS	7,60%	483,07
C.3	Tributos Municipais (especificar) - ISS	5,00%	317,81
TOTAL DO MÓDULO 6		29,25%	1.637,21

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)		Valor (R\$)
A	MÓDULO 1 - Composição da REMUNERAÇÃO	2.008,80
B	MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.724,58
C	MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão	124,08
D	MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	123,60
E	MÓDULO 5 - Insumos Diversos	737,95
Subtotal (A+B+C+D+E):		4.719,01
E	MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.637,21
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		6.356,22

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DO SERVIÇO

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D)=(B x C)	Qtde de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
SERVENTE DE LIMPEZA	6.356,22	1	6.356,22	1	6.356,22
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (TODOS OS MÓDULOS)					6.356,22

Planilha Estimativa - Contratação de Serviços de Limpeza, asseio e conservação de bens móveis e imóveis		
PROAD TRT19 Nº	5084/2023	
	PREGÃO ELETRÔNICO Nº	
A	DATA DA CONSTRUÇÃO DA PLANILHA ESTIMATIVA	01/08/2024
B	MUNICÍPIO/UF	MACEIÓ-AL
C	ACORDO, CONVENÇÃO OU SENTENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO	Considerada CCT SINDLIMP/SEAC-AL 2024/2024
D	Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	SUPERVISOR
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	4101-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - Nível VII - (44 horas):	R\$ 2.018,50
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	SUPERVISOR
5	Data base da categoria (dia/ mês/ano)	01/01/24

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
		%	Valor (R\$)
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
A	Salário Base		2.018,50
B	Adicional de Periculosidade		0,00
C	Adicional de Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Adicional de Hora Extra no feriado trabalhado		0,00
G	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			2.018,50

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
		%	Valor (R\$)
2.1	Submódulo 2.1 - 13º salário, Férias e Adicional de Férias		
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	168,21
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	224,28
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1			392,49

		%	Valor (R\$)
2.2	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições		
A	INSS	20,00%	482,20
B	Salário Educação	2,50%	60,27
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	72,33
D	SESC ou SESI	1,50%	36,16
E	SENAI - SENAC	1,00%	24,11
F	SEBRAE	0,60%	14,47
G	INCRA	0,20%	4,82
H	FGTS	8,00%	192,88
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			887,24

			Valor (R\$)
2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		
A	Transporte	-	54,89
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	440,00
C	Benefício Social Obreiro	-	11,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			505,89

QUADRO - RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	392,49
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	887,24
2.3	Benefícios Mensais e Diários	505,89
TOTAL DO MÓDULO 2		1.785,61

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
		%	Valor (R\$)
3	Provisão para rescisão		
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	8,41
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,67
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,16%	3,23
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,85%	37,29
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,68%	13,72
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,04%	61,36
TOTAL DO MÓDULO 3			124,68

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
		%	Valor (R\$)
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais		
A	Férias	0,93%	36,38
B	Ausências Legais	0,56%	21,83
C	Licença Paternidade	0,03%	1,09
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	13,10

E	Afastamento Maternidade	1,00%	39,29
F	13º salário	0,69%	14,02
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		3,54%	125,70

4.2	Submódulo 4.2 - Intra jornada	%	Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	0,00

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 125,70
4.2	Intra jornada	R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 125,70

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	101,37
B	EPIs	0,00
C	Materiais	0,00
D	Ferramentas	0,00
E	Equipamentos	0,64
TOTAL DO MÓDULO 5		102,01

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	207,83
B	Lucro	10,00%	436,43
C	Tributos (Total)	14,25%	797,79
C.1	Tributos Federais (especificar) - PIS	1,65%	92,38
C.2	Tributos Federais (especificar) - COFINS	7,60%	425,49
C.3	Tributos Municipais (especificar) - ISS	5,00%	279,93
TOTAL DO MÓDULO 6		29,25%	1.442,05

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)		Valor (R\$)
A	MÓDULO 1 - Composição da REMUNERAÇÃO	2.018,50
B	MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.785,61
C	MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão	124,68
D	MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	125,70
E	MÓDULO 5 - Insumos Diversos	102,01
Subtotal (A+B+C+D+E):		4.156,51
E	MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.442,05
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		5.598,56

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DO SERVIÇO

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D)=(B x C)	Qtde de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
SUPERVISOR	5.598,56	1	5.598,56	1	5.598,56
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (TODOS OS MÓDULOS)					5.598,56

ANEXO V

MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MEMÓRIA DE CÁLCULO		
Contratação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação de bens móveis e imóveis		PROAD TRT 19
		Nº 5084/2023
MÓDULO 1: Composição da Remuneração		
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
A	Salário Base de Servente de Limpeza -R\$ 1.444,00, de acordo com o Nível I da Cláusula Terceira da CCT/2024-2024.	
A	Salário Base de Supervisor -R\$ 2.018,50, de acordo com o Nível VII da Cláusula Terceira da CCT/2024-2024. Salário proporcional à carga horária de 40 horas semanais - R\$ 1.835,00.	
B	Adicional de Periculosidade- Não há previsão de pagamento desta rubrica neste contrato.	
C	Adicional de Insalubridade em grau máximo quando previsto, foi calculado com o percentual de 40% do salário mínimo nacional vigente em 2024 (R\$ 1.412,00). Salário mínimo x 40% (salvo estipulação expressa na CCT) - Art. 189 a 192 da CLT (10%, 20% ou 40%) e da NR 15 do M.T.E.	
D	Adicional Noturno- Não há previsão de pagamento desta rubrica neste contrato.	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida Não há previsão de pagamento desta rubrica neste contrato.	
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado Não há previsão de pagamento desta rubrica neste contrato	
G	Outros (especificar) -Não há previsão de pagamento desta rubrica neste contrato.	
Salário normativo da categoria profissional. Foi adotada a Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024 - Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Alagoas. SINDLIMP/AL. Número de registro no MTE: AL000026/2024		
MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
Submódulo 2.1. - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.1	13º (décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de Férias	
A	13º (décimo terceiro) Salário -O 13º salário equivale a um salário excedente com base na remuneração integral. Como a planilha de custos é calculada mensalmente, provisiona-se 1/12 (um doze avos) deste valor. Art. 7º, VIII, CF/88. $((1/12) \times 100) = 8,33\%$ (8,33% x remuneração).	
B	Férias e Adicional de Férias - (1+1/3). Cálculo das férias = correspondente a uma remuneração, como a planilha de custos é calculada mensalmente, provisiona-se 1/12 (um dose avos desse valor) = (1/12) = 8,33%. Às férias soma-se o terço Constitucional dividido pelos 12 meses necessários para o computo das férias. O adicional de férias equivale a 1/3 (um terço) do valor da remuneração. Como a planilha de custos é calculada mensalmente, provisiona-se 1/12 (um doze avos) deste valor. $(1/3) / 12 = 2,78\%$ (2,78% x remuneração). Férias + adicional de férias = $1/12 + (1/3 \times 1/12)$. $8,33\% + 2,78\% = 11,11\%$.	
Total - Submódulo 2.1: $8,33\% + 11,11\% = 19,44\%$ * Quando da prorrogação contratual, a rubrica de férias torna-se custo não renovável.		
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual %
A	INSS - O percentual do INSS se dá conforme Art. 195, I, "a", CF/88; art. 22, inciso I, Lei 8.212/91 .	20,00%
B	Salário Educação- O percentual do Salário Educação se dá conforme Art. 212, §5º, CF/88; Lei 9.766/98; Decreto 6.003/2006.	2,50%
C	SAT (Seguro Acidentado Trabalho) - Artigo 22, incisoII, da Lei nº 8.212/91. O SAT depende do grau de risco do serviço e ir variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% para risco grave. Para essa estimativa considerou-se o valor maior, de 3%, para qu possibilitea participaçãoo maior número de empresas possíveis. A licitante deverá informar seu respectivo valor. (Adotado CNAE de risco máximo. FAP 1)	3,00%
D	SESC ou SESI - O percentual do SESC OU SESI se dá conforme Art. 30, Lei 8.036/90, c/c art. 1º, Lei 8.154/90; Decreto-Lei 2.318/86.	1,50%
E	SENAI - SENAC - O percentual do SENAI OU SENAC se dá conforme Decreto-Lei 2.318/86 c/c o art. 1º, Lei 8.154/90.	1,00%
F	SEBRAE - O percentual do SEBRAE se dá conforme Art. 8º, §3º, Lei 8.029/90	0,60%
G	INCRA - O percentual do INCRA se dá conforme conforme Lei 2.613/55; e os artigos 1º e 2º do Decreto-Lei nº 1.146/70.	0,20%
H	FGTS - O percentual do FGTS se dá conforme Art. 7º, III, CF/88 c/c o art. 15, Lei 8.036/90 e Lei Complementar n. 110/2001.	8,00%
Total - Submódulo 2.		36,80%
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diário		
2.3	BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS	

A	Transporte - A ser concedido ao trabalhador, permitido desconto sobre salário previsto na CLT. Considerando o valor da passagem de R\$ 4,00, conform Decreto n. 9.449, de 29/05/2023 do Município de Maceió/AL. Considerando dias úteis conforme CCT (22 dias), Considerando a quantidade de 2 vales transportes por dia (ida e volta). Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base) art. 9º, I e art. 10 do Decreto n. 95.247/97, que regulamenta a lei 7.418/85. Fórmula $= (4,00 * 2 * 22) - (\text{salário base} * 0,06)$. Não se aplica para os postos do interior do Estado, apenas para os postos de Maceió.
B	Auxílio Refeição/Alimentação - Conforme Cláusula Nona, CCT/2024-2024 - Valor diário R\$ 25,00. Dias úteis (22 dias). Desconto de 20% do Trabalhador (Art. 458 da CLT, parágrafo 3º da CCT). Fórmula $= 22 * 25 * 0,8$.
C	Benefício Social Obreiro -Conforme Cláusula Décima Primeira da CCT/2024-2024 - As empresas recolherão, à título de contribuição social e a o 10º dia de cada mês, o valor de R\$ 11,00 (onze reais) por empregado, tendo como base a quantidade de empregados constante do campo "total de empregado do último dia" informado no CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados) mais atualizado.

MÓDULO 3: Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão
A	<p>Aviso Prévio Indenizado- Conforme Art. 487, §1º, CLT, c/c art. 7º, XXI, CF/88. De acordo com estudo realizado pelo STF, 5% dos trabalhadores receberão aviso prévio indenizado, cujo valor corresponderá a 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração, multiplicado por 5% (estatística) Cálculo: $((1/12 * 0,05) * 100)$. Percentual: 0,42%.</p> <p>AVISO PRÉVIO INDENIZADO: 1= O aviso prévio integral da remuneração, com desligamento imediato do empregado. 12= rateio da remuneração em 12 meses. 5% cumprem aviso prévio (variável)= dado estatístico. Aplicado sobre Remuneração.</p>
B	<p>Incidência FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado - conforme art. 15, da Lei 8.036/90 e Súmula 305/TST. É a aplicação de 8% sobre o valor obtido no</p> <p>item A deste Módulo. FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado = 8% x (resultado do item A do módulo 3). Cálculo: $(API * 0,08)$. Percentual: 0,03%.</p>
C	<p>Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado- Art. 18, §1º, Lei 8.036/90; Lei 8.212/91. Conforme estudos, este pagamento tem a probabilidade de ocorrer de 5% e corresponde a 40% do valor do saldo do FGTS, aplicado sobre o valor da remuneração. Cálculo: $(0,08 * 0,4 * 0,05)$. Percentual: 0,16%.</p> <p>MULTA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO $(8\% \times 40\% \times 5\%) = 0,16\%$ aplicado sobre a remuneração. 8% = montante a ser recolhido mensalmente a título de FGTS 40% = multa relativa ao FGTS para rescisão sem justa causa. 5% = % de empregados não cumprem o aviso prévio - dado estatístico.</p>
D	<p>Aviso Prévio Trabalhado - Conforme Art. 487, §1º, CLT, c/c art. 7º, XXI, CF/88. Estima-se que 95% dos trabalhadores serão desligados no final da contratação. Isto posto, 7 dias em 30 dias rateado em 12 meses, multiplicado 95% a ser calculado sobre o valor da Remuneração. Cálculo: $((7/30)/12) * 0,95 * 100$. Percentual: 1,85%. * O aviso prévio trabalhado a partir da primeira prorrogação do contrato será de 0,194% em face do Acórd TCU 1.186/2017 Plenário, nos termos da Lei n. 12.506/2011.</p> <p>AVISO PRÉVIO TRABALHADO A partir da primeira prorrogação: $((7/30)/12) * 100 = 1,944\%$ ao mês 7 dias em 30 rateado em 12 meses multiplicado pela estatística cheia, nesse caso, 100%. Aplicado sobre Remuneração + Férias + 13º salário Na Prorrogação será readequado. Aplicado sobre Remuneração</p>
E	<p>Incidência GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado - Conforme Art. 15 da Lei 8.036/90, Súmula 305/TST. Será calculado multiplicando-se o percentual total do submódulo 2.2 (Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições) sobre o valor do item D (Aviso Prévio Trabalhado) deste módulo. Percentual: 0,68%.</p>
F	<p>Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado - Conforme Art. 18, §1º, Lei 8.036/90; Lei 8.212/91. Estima-se que 95% os trabalhadores serão desligados no final da contratação. Portanto, 8% equivalente ao percentual de FGTS a ser recolhido mensalmente, multiplicado pelo percentual de 40% a título de multa relativa ao FGTS para rescisão sem justa causa aplicado sobre o valor da remuneração. Cálculo: $(0,08 * 0,4 * 0,95)$. Percentual: 3,04%.</p> <p>MULTA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO $(0,08 \times 0,4 \times 0,95) = 3,040\%$ aplicado sobre o valor da remuneração. 8% = montante a ser recolhido mensalmente a título de FGTS 40% = multa relativa ao FGTS para rescisão sem justa causa.</p>

	95% = % de empregados que cumprem o aviso prévio - dado estatístico.
Total Módulo 3:	6,18%

MÓDULO 4: Custo Reposição Funcionário Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais (base de cálculo: somatório dos módulos 1, 2, e 3)

4.1	Ausências Legais
A	Substituição cobertura de Férias - cálculo das férias $(1+1/3)$ = correspondente à remuneração + o terço Constitucional dividido pelos 12 meses necessários para o computo das férias, dividido novamente por 12, pois como a planilha de custos é calculada mensalmente, provisiona-se 1/12 (um do avos) deste valor. Cálculo $=((1+1/3)/12)/12$. Percentual 0,93%.
B	Substituição cobertura de Ausências Legais - conforme os dados estatísticos do IBGE, cada empregado falta 02 (dois dias) por ano à título de ausências legais. Portanto, 2 dias dividido pelo impacto sobre o mês (30 dias) dividido por 12 meses - impacto diluído no ano. O percentual encontrado será aplicado sobre a base de cálculo do módulo 4 (o somatório dos módulos: 1+2+3). Cálculo $=2/30/12$. Percentual 0,56%.
C	Substituição cobertura de Licença Paternidade (05 dias) - conforme os dados estatísticos do IBGE, nascem filhos de 2% dos trabalhadores do por ano. Portanto, 5 dias dividido pelo impacto sobre o mês (30 dias) dividido por 12 meses - impacto diluído no ano. O percentual encontrado será aplicado sobre a base de cálculo do módulo 4 (o somatório dos módulos: 1+2+3). Cálculo $=2\%*5/30/12$. Percentual 0,03%
D	Substituição cobertura por acidente de trabalho - de acordo os dados estatísticos do IBGE, cerca de 8% dos empregados sofrem acidente de trabalho. Portanto, 15 dias de ausência cobertos pelo empregador (após 15 dias passam a ser cobertos pelo INSS), dividido pelo impacto sobre o mês (30 dias) dividido por 12 meses - impacto diluído no ano. O percentual encontrado será aplicado sobre a base de cálculo do módulo 4 (o somatório dos módulos: 1+2+3). Cálculo $=8\%*(15/30/12)$. Percentual 0,33%
E	Substituição cobertura de Licença Maternidade - de acordo os dados estatísticos do IBGE, ocorrem cerca de 3% de licenças maternidades concedidas ao ano. O percentual encontrado será aplicado sobre a base de cálculo do módulo 4 (o somatório dos módulos: 1+2+3) Cálculo $=3\%*(120/30/12)$. Percentual 1,00%
F	13º Salário proporcional substituído por férias - Corresponde a 1/12 da remuneração, dividido novamente por 12, para que ao final se tenha o valor de 1/12 de 13º salário a que faz jus o substituído do titular no gozo de férias. Cálculo $=1/12*100/12$. Percentual = 0,69%
Total - Submódulo 4.1	
3,54%	

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada

4.2	Intra jornada
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação - Não há previsão neste contrato de necessidade de substituído nos intervalos para repouso e alimentação dos titulares.

MÓDULO 5: Insumo Diversos

5	INSUMOS DIVERSOS
A	Uniformes - O valor estimado trata-se de uma pesquisa de mercado dos itens que compõem o uniforme conforme Termo de Referência. Considera-se todas as peças necessárias para a composição do conjunto, bem como a quantidade de conjuntos prevista para cada colaborador. O valor é mensal por funcionário. Cálculo 1/12 (um doze avos) dos valores obtidos na planilha uniforme para cada posto.
B	EPI - Valor do EPI dividido pelo número de postos, diluído em 12 meses.
C	Materiais - O valor estimado trata-se de uma pesquisa de mercado dos itens de materiais de limpeza que serão utilizados durante a execução do contrato. As quantidades e preços dos materiais constam no Termo de Referência. O valor é mensal por colaborador. Cálculo 1/12 (um doze avos) dos valores obtidos na planilha material de limpeza.
D	Ferramentas - O valor estimado trata-se de uma pesquisa de mercado dos itens de ferramentas que serão utilizados durante a execução do contrato. As quantidades e preços constam no Termo de Referência. O valor é mensal por colaborador que utilizará as ferramentas. Cálculo 1/12 (um doze avos) dos valores obtidos na planilha ferramentas.

E	<p>Equipamentos- custototal dos equipamentosque serão utilizadosdurantea execução do contrato,por cada posto, diluídoem 12 meses, considerandoa vida útil de cada equipamento. As quantidades e preços dos equipamentos constam no Termo de Referência. Valor residual: É uma macro função da Receita Federal, que equivale ao valor final de venda do produto final da sua vida útil. Cálculo: VE (valor do equipamento)- 10% (que é o valor residual levando em consideração a depreciação de acordo com o SIAFI), Dividido por 10 (a vida útilde 10 anos também de acordocom o SIAFI), divididopelo número de postos que utilizarão o equipamento, e por fim, dividido por 12 (diluído pelos 12 meses do contrato). LINK DO SIAFI: https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/cosis/manuais/siafi/020330.</p>
---	---

MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucr	Percentual %
A	Custos Indiretos- o percentual utilizado teve por fonte a Nota técnica do STF. Para o cálculo utiliza-se como base o somatório módulos 1, 2, 3, 4 e 5. Custos Indiretos = (somatório do total dos módulos 1, 2, 3, 4 e 5) x 5%.	5,00%
B	Lucro - o percentual utilizado teve por fonte a Nota técnica do STF. Para o cálculo utiliza-se como base o somatório dos módulos 1, 2, 3, 5 e o item A do módulo 6. Lucro = (somatório do total dos módulos 1, 2, 3, 4, 5 e item A do módulo 6) x 10%.	4, 10,00%
C	Tributos (Total)- o percentual utilizado depende do enquadramento tributário da empresa. Para o cálculo utiliza-se como base o custototal do posto de trabalho, que será calculado somando-se os totais dos módulos 1, 2, 3, 4, 5 e itens A e B do módulo 6 e dividindo o va encontrado por 0,8575 (lucro real) ou 0,9135 (lucro presumido).	lor 14,25%
C.1	Tributos Federais (especificar) - PIS (Lucro real = 1,65%; lucro presumido = 0,65%)	1,65%
C.2	Tributos Federais (especificar) - COFINS (Lucro real = 7,60%; lucro presumido = 3,00%)	7,60%
C.3	Tributos Municipais (especificar) I-SS (conforme legislação tributária de cada município)	5,00%
TOTAL		29,25%

ANEXO VI

PLANILHA ESTIMATIVA DE UNIFORMES

TIPO E QUANTIDADE DE UNIFORME POR ANO

ITEM	POSTO DE	TIPO DO	QTDE	UNIDADE	VALOR	VALOR ANUAL POR
1	Servente de limpeza /faxineiro	Botina de segurança, em couro, com elástico recoberto, solado em poliuretano bidensidade, com biqueira plástica e palmilha meia pala em EVA.	2	par	R\$109,47	R\$218,94
2		Calça comprida com elástico e cordão, em brim, cor definida pela empresa.	6	unidade	R\$85,94	R\$515,64
3		Camisa malha fria, com gola esporte, 100% algodão, com emblema da empresa pintado.	8	unidade	R\$49,61	R\$ 396,8
4		Crachá	1	unidade	R\$29,28	R\$29,28
5		Meia em algodão, cor branca	8	par	R\$17,23	R\$137,84
TOTAL POR CONJUNTO						R\$ 1.298,5

ITEM	POSTO DE TRABALHO	TIPO DO UNIFORME	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO ANUAL POR PROFISSIONAL
1	Encarregado de turma/supervisor	Botina de segurança, em couro, com elástico recoberto, solado em poliuretano bidensidade, com biqueira plástica e palmilha meia pala em EVA.	2	par	R\$ 82,67	R\$ 165,34
2		Calça comprida jeans, cor azul.	4	unidade	R\$ 83,93	R\$ 335,72
3		Camisa malha fria, com gola esporte, 100% algodão, com emblema da empresa pintado.	6	unidade	R\$ 61,13	R\$ 366,78
4		Cinto em couro	2	unidade	R\$ 70,99	R\$ 141,98
5		Crachá	1	unidade	R\$ 29,41	R\$ 29,41
6		Meia em algodão, cor branca.	8	par	R\$ 22,15	R\$ 177,20
TOTAL POR CONJUNTO						R\$ 1.216,43

ANEXO VII**PLANILHA ESTIMATIVA DE EPIS****EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL SERVENTE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL	APLICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Óculos incolor para proteção dos olhos contra impacto de partículas volantes, transparentes e em policarbonato, marca Polifer ou similar.	Un.	23	Uso por serventes para limpeza de banheiros	R\$ 10,33	R\$ 237,59
2	Respirador purificador de ar sem manutenção, descartável, tipo peça semi facial concha, classe PFF1, marca MAS ou similar.	Un.	23	Uso por serventes para limpeza de banheiros e para limpeza de áreas com grande concentração de poeira.	R\$ 1,50	R\$ 34,50
TOTAL						R\$ 272,09

Quantidade de profissionais que utilizarão os equipamentos	32
Valor unitário anual por profissional	R\$ 8,50

ANEXO VIII**PLANILHA ESTIMATIVA DE MATERIAIS DE LIMPEZA**

ITEM		MEDIDA	APLICAÇÃO	QTDE FORNECIDA NO CONTRATO ATUAL	CONSUMO ANUAL	DIFERENÇA	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
1	Água sanitária de 1ª qualidade (hipoclorito de sódio com teor ativo de 2,0 a 2,5%), marca Ypê ou similar.	Galão de 05 litros		480	480	0	R\$ 11,07	R\$ 5.313,60
2	Álcool hidratado, 65% INPM, biodegradável, em gel, conforme norma da Anvisa, marca Eneralcol, Mega ou similar.	Embalagem de 1.000ml		144	200	56	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
3	Álcool líquido, 46% INPM, biodegradável, bactericida, antisséptico, marca Coperalcol Bacfree ou similar.	Embalagem de 1.000ml		0	600	600	R\$ 6,74	R\$ 4.044,00
4	Aromatizador para ambiente, com fórmula não agressiva à camada de ozônio, marca Bom Ar ou similar.	Embalagem de 250 ml		0	240	240	R\$ 9,69	R\$ 2.325,60
5	Borrifador transparente em polipropileno para álcool líquido 46% INPM, plástico, branco, frasco pulverizador spray, resistente, marca Plasútil ou similar.	Embalagem de 500ml		0	100	100	R\$ 7,37	R\$ 737,00
6	Brilha inox spray, com componentes não agressivos à camada de Ozônio, marca Azulim, 3m ou Similar.	Unidade 500ml		96	96	0	R\$ 15,97	R\$ 1.533,12
7	Caixa coletora para materiais perfuro/cortante, capacidade 03 litros, marca Descarpac, Safepack ou similar	Unidade		96	60	-36	R\$ 6,82	R\$ 409,20
8	Caixa coletora para materiais perfurocortante, capacidade 07 litros, marca Descarpac, Descarbox, Ecobox ou similar.	Unidade		2	2	0	R\$ 9,50	R\$ 19,00
9	Desinfetante com ação germicida e bactericida, biodegradável, aromas variados, marca Johnson, scotch Brite ou similar.	Galão de 5 litros		444	500	56	R\$ 16,23	R\$ 8.115,00

10	Detergente líquido para limpeza e desinfecção, biodegradável, neutro, tampa com bico dosador, marca Ypê, Minuano ou similar.	Embalagem concentrada ou refil de 500 ml		720	1680	960	R\$ 2,40	R\$ 4.032,00
11	Dispenser de parede para papel toalha, marca Nobre ou similar.	Unidade		0	30	30	R\$ 31,16	R\$ 934,80
12	Esponja de nylon com dupla face, sendo um lado áspero, fabricada com solvente à base d'água 100x70x20mm, marca 3M, Bettani, Scotch Brite ou similar.	Unidade		180	1320	1140	R\$ 3,20	R\$ 4.224,00
13	Flanela branca de 1ª qualidade, 100% algodão, medindo 40x60cm, marca Toklimp ou similar.	Unidade		384	900	516	R\$ 2,39	R\$ 2.151,00
14	Gel adesivo desodorizador, para vaso sanitário, tipo Pato ou similar, marca Johnson ou similar.	Refil		0	500	500	R\$ 4,97	R\$ 2.485,00
15	Inseticida/dedetizador Spray, não agressivo à camada de Ozônio, marca SBP ou similar.	Embalagem 300ml)		0	200	200	R\$ 17,90	R\$ 3.580,00
16	Limpador instantâneo, multiuso, removedor de gordura, embalagem de fácil aplicação a jato, marca Veja ou similar.	Unidade (500 ml) ou refil		384	720	336	R\$ 4,62	R\$ 3.326,40
17	Líquido para limpeza e remoção de manchas de vidros, não inflável, marca Johnson ou similar.	Galão de 5 litros		60	60	0	R\$ 9,85	R\$ 591,00
18	Lustra móveis à base de silicone, repelente e umidade e poeira, que permita um brilho seco, marca Johnson ou similar.	Unidade (200 ml) ou refil		36	60	24	R\$ 5,23	R\$ 313,80
19	Palha de aço fina, marca Bombril ou similar	Pacote com 60g		420	420	0	R\$ 3,19	R\$ 1.339,80
20	Pano de chão duplo, 100% algodão, tipo saco branco, tamanho aproximado 66 x 42cm, marca Têxtil, Minas Brasil ou similar.	Unidade		720	960	240	R\$ 4,31	R\$ 4.137,60

21	Papel higiênico interfolhado, branco, folhas pré cortadas, finas e duplas, de 30x10cm, extra macio, não reciclável, fibras, marca Neve ou similar.	Fardo com 64 rolos de 30 metros		540	540	0	R\$ 110,91	R\$ 59.891,40
22	Papel toalha interfolhado branco e resistente, tamanho aproximado 20x21cm, marca Jofel, Prátika, Viverlimp ou similar.	Pacote com mil folhas		420	5520	5100	R\$ 11,13	R\$ 61.437,60
23	Polidor de metais, marca Silvo, Brasso ou Similar.	Unidade de 200ml		24	36	12	R\$ 28,96	R\$ 1.042,56
24	Refil (luva) para MOP seco, marca /Bettani, Bralimpia ou similar.	Unidade		120	60	-60	R\$ 22,81	R\$ 1.368,60
25	Refil para MOP úmido, marca Rubbemaïd ou similar.	Unidade		120	60	-60	R\$ 23,05	R\$ 1.383,00
26	Sabão em pedra à base de coco, marca Ypê ou similar.	Unidade		0	200	1200	R\$ 3,01	R\$ 602,00
27	Sabão em pó biodegradável, marca Omo ou similar.	Embalagem de 500g		480	1000	520	R\$ 11,63	R\$ 11.630,00
28	Sabonete para uso em reservatório de saboneteira líquido, PH neutro, aroma de erva doce ou lavanda, marca Brisol ou Similar	Galão (5 litros)		180	360	180	R\$ 13,35	R\$ 4.806,00
29	Saboneteira transparente em polipropileno para álcool em gel 65%, plástico, branco, frasco com bomba, resistente, marca Plasútil ou similar.	Embalagem de 500ml		0	30	30	R\$ 22,50	R\$ 675,00
30	Saboneteira/Dispenser, de parede, para álcool em gel, marca Nobre, City ou similar	Unidade		0	30	30	R\$ 37,76	R\$ 1.132,80
31	Saco p/lixo, plástico resistente, biodegradável, capacidade 50 l, cor preta e validade indeterminada, marca Brás plástico, Castro Neves ou similar.	Pacote com 100 und		30	300	270	R\$ 13,34	R\$ 4.002,00

32	Saco p/lixo, plástico resistente, capacidade 100 l, cor preta e validade indeterminada, marca rás plástico, Castro Neves ou similar.	Emb. com 100 und		5	200	195	R\$ 23,95	R\$ 4.790,00
33	Saco p/lixo, plástico resistente, biodegradável, capacidade 50 l, cor azul e validade indeterminada, marca Brás plástico, Castro Neves ou similar	Emb. com 100 und		5	200	195	R\$ 18,74	R\$ 3.748,00
34	Saco p/lixo, plástico resistente, biodegradável, capacidade 100 l, cor azul e validade indeterminada, marca Brás plástico, Castro Neves ou similar	Emb. com 100 und		3	200	197	R\$ 66,16	R\$ 13.232,00
35	Saco para lixo infectante, biodegradável, capacidade 30l, em polietileno, cor branca para uso no serviço médico, embalagem com unidades picotadas ou individualizadas, marca Fortão, Hava, Única ou similar.	Fardos com 100 und		2	2	0	R\$ 30,92	R\$ 61,84
36	Saco para lixo infectante, biodegradável, capacidade 60l, em polietileno, cor branca, para uso no serviço médico, embalagem com unidades picotadas ou individualizadas, marca Fortão, Hava, Única ou similar.	Fardos com 100 und		3	3	0	R\$ 31,74	R\$ 95,22
37	Saco para lixo infectante, biodegradável, capacidade 100l, em polietileno, cor branca, identificado pelo símbolo internacional de risco biológico para uso no serviço médico, embalagem com unidades picotadas ou individualizadas, marca Fortão, Hava, Única ou similar.	Fardos com 100 und		1	1	0	R\$ 47,78	R\$ 47,78
38	Vaselina líquida, marca Siliplast ou similar.	Embalagem com 1 litro		20	20	0	R\$ 34,82	R\$ 696,40
39	Vassoura de cerdas (pelo), 30 cm, Pelo, para pisos em porcelanato ou madeira, com cabo, marca Condor ou similar.	Unidade		0	100	100	R\$ 12,77	R\$ 1.277,00
TOTAL								R\$ 222.831,12

*Fornecidos – Corresponde às quantidades fornecidas pela empresa contratada, de acordo com o contrato de que trata o Proad 5494/2019.

Quantidade de profissionais que utilizarão os materiais	32
Valor unitário anual por profissional	<i>R\$ 6.963,47</i>

ANEXO IX**PLANILHA ESTIMATIVA DE MATERIAL FERRAMENTAS****FERRAMENTAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	APLICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO ANUAL
1	Balde plástico não reciclado para água com alça de metal, com capacidade p/12 litros, marca Limpíssima, Arqplast ou similar.	unidade	Limpeza de banheiros e áreas externas	20	R\$ 20,42	R\$ 408,40
2	Conjunto MOP pó completo, Bralimpia ou similar.	unidade	Limpeza de áreas externas	40	R\$ 82,57	R\$ 3.302,80
3	Conjunto MOP úmido completo, marca Bralimpia ou similar..	unidade	Limpeza de pisos	60	R\$ 63,73	R\$ 3.823,80
4	Escova de nylon para uso manual, Varrebrás ou similar.	unidade	Limpeza de pisos	48	R\$ 7,10	R\$ 340,80
5	Escova sanitária com suporte, marca Bettani ou similar	unidade	Transporte de água	60	R\$ 11,38	R\$ 682,80
6	Kit limpa vidros - (lavadores completos, tamanhos variáveis; guias removíveis, em tamanhos variados), marca Bralimpia ou similar.	unidade	Coletar lixo	30	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
7	Mangueira micro-perfurada para irrigação, medindo 15cmX50m,marca tramontina ou similar	unidade	Sinalização de área molhada	12	R\$ 139,96	R\$ 1.679,52

8	Mangueira plástica reforçada, antitorção, 1/2, comprimento de 30 metros, marca tramontina ou similar.	unidade	Para limpar vidros	2	R\$ 145,93	R\$ 291,86
9	Pá coletora de lixo, com caixa coletora, cabo anatômico e altura ergométrica, marca Bettani ou similar.	unidade	Limpeza de móveis e cantos de esquadria	30	R\$ 20,73	R\$ 621,90
10	Pincel de 4 polegadas, Tigre ou similar	unidade	Remoção de água e limpeza de piso	20	R\$ 11,89	R\$ 237,80
11	Placa plástica com aviso de sinalizador de piso molhado, marca Máster ou similar.	unidade	Limpeza de vaso sanitário	16	R\$ 58,83	R\$ 941,28
12	Rodo de madeira, 40cm de largura, uma borracha, com cabo, Varrebrás ou similar.	unidade	Para limpar móveis e remover as partículas do MOP seco	20	R\$ 16,48	R\$ 329,60
13	Vassoura com cerdas de piaçava, tipo leque, com revestimento em metal e com cabo de madeira plastificado, marca Bettani, Algo, Bom, Pantex ou similar.	unidade	Limpeza de vidros, esquadrias e percianas	40	R\$ 25,24	R\$ 1.009,60
14	Vassourão com cerdas de piaçava, medindo 60 cm, com cabo de madeira, marca Bettani, Algo, Bom, Pantex ou similar.	unidade	Irrigação do jardim	10	R\$ 29,84	R\$ 298,40
TOTAL						R\$ 15.918,56

Quantidade de profissionais que utilizarão as ferramentas	32
Valor unitário anual por profissional	R\$ 497,46

ANEXO X**PLANILHA ESTIMATIVA DE EQUIPAMENTOS****EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO SER UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (SERVENTE)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PRAZO DE VIDA ÚTIL (anos)	TAXA ANUAL DE DEPRECIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM	VALOR ANUAL DA DEPRECIÇÃO
1	Aspirador de pó para sólido e líquido, tipo profissional, potência mínima de 1300 watts, tensão 220 voltz, suporte para cabo elétrico, comprimento mínimo do fio com 8m, marca Electrolux ou similar.	unidade	10	10%	6	R\$ 800,39	R\$ 4.802,34	R\$ 432,21
2	Aspirador de pó, elétrico, portátil para limpeza do mobiliário, 1.000 wats, voltagem 220v, marca Electrolux ou similar.	unidade	10	10%	2	R\$ 254,86	R\$ 509,72	R\$ 45,87
3	Carrinho multiuso funcional para limpeza, confeccionado em polipropileno, marca OIKOS ou similar.	unidade	10	10%	5	R\$ 836,58	R\$ 4.182,90	R\$ 376,46
4	Escada de Alumínio com cinco degraus, Tramontina ou similar	unidade	10	10%	7	R\$ 329,33	R\$ 2.305,31	R\$ 207,48
5	Lavadora de alta pressão tipo lavajato móvel, 2.5cv, marca Wap Premium ou similar.	unidade	10	10%	2	R\$ 2.332,98	R\$ 4.665,96	R\$ 419,94
6	Lavadora de piso, tipo enceradeira industrial (410cm de diâmetro), Voltagem: 220V, para lavagem e lustração de pisos, marca Deep Clean ou similar.	unidade	10	10%	2	R\$ 2.605,80	R\$ 5.211,60	R\$ 469,04

7	Carrinho para coleta externa de lixo ou luto-car, em aço-carbono com chapa reforçada de 1,5mm, aproximadamente ou semelhante, com capacidade para 100 Litros; 02 pneus com câmara, com rolamento de rolete em eixo maciço de aço, marca Gadotti ou similar.	unidade	10	10%	2	R\$ 1.150,06	R\$ 2.300,12	R\$ 207,01	
TOTAL								R\$ 23.977,95	R\$ 2.158,02

Quantidade de profissionais que utilizarão os equipamentos	32
Valor unitário anual do ressarcimento por profissional	R\$ 67,44

EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO SER UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (SERVENTE MACEIÓ E SUPERVISOR)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PRAZO DE VIDA ÚTIL (anos)	TAXA ANUAL DE DEPRECIAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM	VALOR ANUAL DA DEPRECIAÇÃO
1	Registrador Eletrônico de Ponto que atenda à Portaria 1.510/09 do TEM e os requisitos da Portaria 0595/2013 do INMETRO, com sistema de gerenciamento com acesso por meio de navegador WEB. (Vida útil de 10 anos - Taxa anual de depreciação 10%)	unidade	10	10%	1	R\$ 1.711,63	R\$ 1.711,63	R\$ 154,05
TOTAL							R\$ 1.711,63	R\$ 154,05

Quantidade de profissionais que utilizarão o Registrador Eletrônico de Ponto	20
Valor unitário anual do ressarcimento por profissional	R\$ 7,70

ANEXO XI
MODELO DE PROPOSTA

AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Senhor Agente de Contratação, tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º ____/2024, cujo objeto é a **contratação de empresa para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região**, conforme as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

Modelo de planilha para proposta de serviços de limpeza

	UNIDADES DO TRT DA 19ª REGIÃO		VALOR DA CONTRATAÇÃO
1	MACEIÓ	FÓRUM QUINTELLA CAVALCANTE	
2		FÓRUM PONTES DE MIRANDA e ANEXO I	
3		CASA VERDE	
4		ANEXO II (SETOR DE SAÚDE, ESCOLA JUDICIAL E ALMOXARIFADO)	
5		ANEXO III (DOCUMENTAÇÃO, ARQUIVO E CMP)	
6		FUTURO PRÉDIO DAS VARAS DO TRABALHO	
7	INTERIOR DO ESTADO	VT ARAPIRACA	
8		VT DE ATALAIA	
9		VT DE CORURIBE	
10		VT DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS	
11		VT DE PENEDO	
12		VT DE PORTO CALVO	
13		VT DE SANTANA DO IPANEMA	
14		VT DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE	
15		FÓRUM DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	
16		ARQUIVO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	
17		FÓRUM DE UNIÃO DOS PALMARES	
VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL DA CONTRATAÇÃO			
VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO			

OBS 1: A licitante deverá apresentar, ainda, as seguintes planilhas em formato Excel ACOMPANHADAS DA PROPOSTA:

- a) ANEXO II - Planilha de Estimativa de Áreas, Produtividade, Periodicidade e Quantidade de Serventes.
- b) ANEXO III - Planilha Estimativa de Cálculo do Valor de Contratação - (Valor Anual do contrato).
- c) ANEXO IV – Planilhas Estimativas de Custos e Formação de Preços.
- d) ANEXO V – Memória de Cálculo das Planilhas de Custos e Formação de Preços.
- e) ANEXO VI – Planilha Estimativa de Uniformes
- f) ANEXO VII – Planilha Estimativa de EPIs.

ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E INICIATIVA PRIVADA.

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato
Valor total dos Contratos*		R\$
Local e data _____		
Assinatura e carimbo do emissor		

Observações:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

- a) A declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos formados não é superior ao Patrimônio líquido da licitante.
- b) Fórmula de Cálculo: $(\text{Valor total remanescente dos contratos}) / \text{valor do Patrimônio líquido} \times 12$.
- c) O resultado deverá ser superior a 1 (um);
- d) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na DRE – Demonstração do Resultado do Exercício e a declaração apresentada seja maior 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação a receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.
- e) Fórmula de cálculo:
$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{valor total dos contratos}) \times 100}{\text{Valor da Receita Bruta}}$$

**ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE FORMALIZA AUTORIZAÇÃO
PARA RETENÇÃO DA GARANTIA.**

A empresa _____
inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na

_____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, para fins do disposto no Edital, **AUTORIZA** a União, representada
pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, CNPJ nº 35.734.318/0001-80, situado na Av. da
Paz, 2076, Centro, Maceió/AL, 57020-440, a reter, a qualquer tempo, a garantia contratual, desde que
constatada alguma das hipóteses de retenção existentes no Termo de Referência, no Contrato assinado
entre as partes e/ou nas demais Normas vigentes que regem as contratações junto à Administração
Pública.

_____, ____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante legal)

**ANEXO XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE FORMALIZA AUTORIZAÇÃO
PARA RETENÇÃO NA FATURA, DEPÓSITO DIRETO DO FGTS E PAGAMENTO
DIRETO DOS SALÁRIOS.**

A empresa _____
inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na

_____.

por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, para fins do disposto no Edital, **AUTORIZA** a União, representada
pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, CNPJ nº 35.734.318/0001-80, situado na Av. da
Paz, 2076, Centro, Maceió/AL, 57020-440, a realizar o desconto nas faturas, os pagamentos dos
salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições
previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.

_____, ____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante legal)

OBS.: Esta autorização, com reconhecimento de firma, deverá ser apresentada previamente e como
condição para celebração do contrato.

* Os dados pessoais informados serão utilizados nos termos do art. 7, II da Lei 13.709/2018.

**ANEXO XV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE FORMALIZA AUTORIZAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA VINCULADA EM NOME DA EMPRESA.**

A empresa _____
inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na _____

_____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, para fins do disposto no Edital, **AUTORIZA** a União, representada
pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, CNPJ nº 35.734.318/0001-80, situado na Av. da
Paz, 2076, Centro, Maceió/AL, 57020-440, a solicitar junto a Instituição Bancária (Banco do Brasil,
agência _____ - _____), a **abertura de conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação**,
exceto quando autorizada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, em nome desta empresa,
com a finalidade de depositar mensalmente os valores correspondentes as provisões previstas na
Resolução CNJ Nº 169/2013.

_____, _____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante legal)

OBS.: Esta autorização, com reconhecimento de firma, deverá ser apresentada previamente e como
condição para celebração do contrato.

* Os dados pessoais informados serão utilizados nos termos do art. 7, II da Lei 13.709/2018.

**ANEXO XVI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO NA
FORMA DA RESOLUÇÃO CNJ Nº. 07/2005, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº.
229/2016.**

AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para fins Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que não possui sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, vinculados ao TRT 19ª.

Maceió, ____ de _____ de ____.

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa

***Os dados pessoais informados serão utilizados apenas para verificação da relação de parentesco exigida pela Resolução CNJ Nº 07/2005, observados os termos do art. 7, II da Lei 13.709/2018.**

ANEXO XVII – MODELO DE TERMO OU DECLARAÇÃO DE VISTORIA.

ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Ref.: Pregão Eletrônico nº xxx/2024

Atestamos que o (a) Sr. (ª) _____, na qualidade de profissional indicado pela empresa _____, CNPJ _____, telefone (____) _____, compareceu no _____ e efetuou visita aos locais dos postos onde serão prestados os serviços, conforme especificado em Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

[Obs.: Caso a licitante opte por não realizar a vistoria ao local, deverá declarar que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este órgão, conforme subitem do edital.]

MODELO DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA;

Declaro, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2024, que a empresa _____, CNPJ nº _____, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assumindo a responsabilidade sobre a ocorrência de eventuais prejuízos caso tenha exercido a opção de não vistoriar.

Maceió, _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa

ANEXO XVIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO OBJETO.

Declaramos que conhecemos todas as condições locais e necessárias para a execução completa dos serviços, bem como identificamos todas as características, condições especiais e dificuldades que porventura possam existir sua execução, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação.

Declaramos, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da licitação para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora.

Local e data

**Assinatura e carimbo
(Representante Legal)**



JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ANEXO B – Minuta de Contrato

(Processo Administrativo nº 5.084/2023)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *xx/xxxx*,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 19ª REGIÃO E A
EMPRESA.....**

A União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, com sede na Av. da Paz, 2.076, Centro, Maceió-AL, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por _____ e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei n. 14.133/2021 combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, e em tudo o que consta do Proad TRT19 n. 5.084/2023, que deu origem ao certame realizado sob a forma de Pregão Eletrônico n. 13/2024, pactuando este contrato, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação de bens móveis e imóveis, a serem prestados nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, nas unidades localizadas na capital e no interior do Estado, totalizando 41.778,00m² de área física, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, a serem

executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme estabelecido no Termo de Referência.

Unidades da CONTRATANTE onde serão prestados os serviços objeto da contratação e respectivos valores da contratação:

	UNIDADES DO TRT DA 19ª REGIÃO	VALOR DA CONTRATAÇÃO
1	MACEIÓ FÓRUM QUINTELLA CAVALCANTE	
2	FÓRUM PONTES DE MIRANDA e ANEXO I	
3	CASA VERDE	
4	ANEXO II (SETOR DE SAÚDE, ESCOLA JUDICIAL E ALMOXARIFADO)	
5	ANEXO III (DOCUMENTAÇÃO, ARQUIVO E CMP)	
6	FUTURO PRÉDIO DAS VARAS DO TRABALHO	
7	INTERIOR DO ESTADO VT ARAPIRACA	
8	VT DE ATALAIA	
9	VT DE CORURIBE	
10	VT DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS	
11	VT DE PENEDO	
12	VT DE PORTO CALVO	
13	VT DE SANTANA DO IPANEMA	
14	VT DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE	
15	FÓRUM DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	
16	ARQUIVO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	
17	FÓRUM DE UNIÃO DOS PALMARES	
VALOR TOTAL MENSAL DA CONTRATAÇÃO		
VALOR TOTAL ANUAL DA CONTRATAÇÃO		

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência (Anexo A do Edital e respectivos anexos);

O Edital da Licitação;

A Proposta da CONTRATADA;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) anos contados a partir da publicação do contrato no PNC, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação

com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3 O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.7 Considerando a natureza da contratação de mão de obra com fornecimento de materiais e o fato de que os reajustes referentes à mão de obra estão atrelados a Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, ou derivam de exigências legais, e que os ajustes relativos a insumos e materiais são calculados com base em índices oficiais preestabelecidos, não é necessária a comprovação da vantajosidade econômica da prorrogação do contrato, nos termos do item 7 do Anexo IX da IN SEGES/MP n. 5/2017, ficando dispensada a execução de pesquisa de mercado neste contexto.

2.8 A cada exercício financeiro, a autoridade competente deverá atestar a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem da manutenção das suas condições.

2.9 Não tendo havido a incidência de custos com aviso prévio trabalhado e indenizado, a prorrogação contratual seguinte deverá prever o pagamento do percentual máximo equivalente a 03 (três) dias a mais por ano de serviço, até o limite compatível com o prazo total de vigência contratual.

2.10. A adequação de pagamento de que trata o subitem anterior deverá ser prevista em termo aditivo.

2.11. Caso tenha ocorrido a incidência parcial ou total dos custos com aviso prévio trabalhado e/ou indenizado no primeiro ano de contratação, tais rubricas deverão ser mantidas na planilha de forma complementar/proporcional, devendo o contratante esclarecer a metodologia de cálculo adotada.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V e VI)

5.1 O valor mensal da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx), perfazendo o valor total anual de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx), conforme detalhado na cláusula 1.2, consoante proposta da empresa (doc. do Proad5.5084/2023).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos e devidamente atestados.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art.92, V e VII)

6.1 O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2 Os pagamentos ficam sujeitos aos critérios de medição/avaliação consignados no Termo de Referência.

6.3 A liquidação e o pagamento se darão conforme as regras estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art.92, V e X)

7.1 Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

7.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a) para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b) para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou

resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.9. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento **IPCA**, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I° = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.12. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.14. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.15. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.18. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.19. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.20. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.21. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)

7.22. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.23. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.24. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico

dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

7.25. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.26. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.27. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

7.28. Em todas as repactuações deverá haver a comparação entre os eventos estimados e registrados nas memórias de cálculos pela Contratada e as ocorrências efetivamente registradas durante o período de execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art.92, X, XI e IV)

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este Contrato;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

8.9.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto Contratado;

8.9.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo Contratado;

8.9.3. estabelecer vínculo de subordinação com empregado do Contratado;

8.9.4 estabelecer vínculo de subordinação com supervisores do Contratado;

8.9.5. demandar a funcionário do Contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

8.9.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do Contratado.

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14. Proceder ao recebimento, guarda e controle do estoque dos materiais e equipamentos utilizados na prestação dos serviços, que se dará por meio da Coordenadoria de Material e Logística a qual os disponibilizará ao CONTRATADO, mediante requisição assinada pelo Supervisor.

8.14.1 A CONTRATANTE poderá rejeitar os materiais quando estes estiverem em desacordo com os requisitos elencados nos itens 5.4.5.4 e 5.4.5.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados e previstos no Termo de Referência, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Vedar quaisquer práticas de nepotismo previstas na Resolução n. 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos;

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Proceder à entrega dos materiais e equipamentos utilizados na prestação dos serviços, na sede da Coordenação de Material e

Logística do TRT 19, de acordo com as quantidades e especificações disposta no Termo de Referência.

9.14.1 Em caso de rejeição de algum material por parte do CONTRATANTE, por estar em desacordo com as especificações contidas nos itens 5.4.5.4 e 5.4.5.5 do Termo de Referência, deverá apresentar outros novos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados, devendo ainda, submetê-los à prévia aprovação da contratante.

9.14.2 Em caso de divergência entre as quantidades estipuladas no Termo de Referência e as efetivamente entregues, adota-se o mesmo prazo do subitem anterior para o complemento.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116) e nos normativos invocados no item 4 do Termo de Referência bem como as demais exigências nele contidas.

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.22. Assegurar aos seus trabalhadores equipamentos, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.23. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.24. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e ferramentas em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.25. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.26. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

9.27. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

9.28. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;

9.29. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.30. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

9.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.33. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.34. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.35. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.40. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível;

9.41. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

9.41.1 Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.41.2. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

9.42. Efetuar o autocadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), por meio de plataforma para que nela faça a juntada, oportunamente, de todos os documentos, inclusive notas fiscais, para que possa ocorrer o devido processamento da nota de empenho ao correspondente pagamento.

9.42.1 Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a Contratada terá acesso ao sistema do SIGEO - JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

CLAUSULA DÉCIMA - DA COMPENSAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

A compensação de jornada dos trabalhadores do CONTRATADO alocados à execução contratual em regime de dedicação exclusiva, quando compatível com a natureza dos serviços prestados, será realizada de acordo com as regras constantes do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, e do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art.

16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.5 É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.6 O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.7 O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.8 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro (art. 96, §1º, I) ou títulos da dívida pública (art. 96, §1º, I) ou pela fiança bancária (art. 96, §1º, III) ou, ainda, por título de capitalização (art. 96, §1º, IV), em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.

12.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

12.3. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste contrato.

12.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.6.1. prejuízos e indenizações advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e;

12.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

12.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.

12.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

12.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

12.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

12.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

12.16. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria.

12.17. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

12.18. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

12.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

12.20. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

12.21. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do CONTRATADO, será mantida uma Conta-Depósito vinculada de conformidade com o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME n.º. 98/2022, bem como no art. 18, parágrafo 1º da Instrução Normativa n.º. 05, de 26 de maio de 2017 e da Resolução n.º. 169 de 31 de janeiro de 2013 do Conselho Nacional de Justiça. As regras acerca da operação da aludida conta vinculada são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- IV. **Multa:**
 - (1) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por

descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(8) Para efeito da aplicação de multas em face do cometimento das infrações previstas nas alíneas "a" e "b" (inexecução parcial do contrato), serão observadas as tipificações e respectivas gradações contidas no item 9 do Termo de Referência.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade, ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.2.1. A extinção, nesta hipótese, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário.

15.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º. 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

15.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

15.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de

prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

15.9. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

15.9.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

15.9.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

15.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

15.11. O contratante poderá ainda:

15.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

15.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

15.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

16.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE constantes no Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0027 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Estado de Alagoas) - PTRes 168234 - Natureza da Despesa 339037 (Locação de mão de obra - PJ), bem como a Nota de Empenho n. _____, emitida em ____.

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.6. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da 5ª Região, Seção Judiciária de Maceió para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO